



Município de Capanema - PR

09.001

PORTARIA Nº 8.546 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Fabiana Schulz Padilha, Amanda Pereira de Andrade e Felipe Carvalho Romero* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS.**

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 - Orçamentos;

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 08 de janeiro de 2024.

Respeitosamente,

Loiri Albanese Moraes

Secretário Municipal da Família e Evolução Social- SEFAM



03.003

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Loiri Albanese Moraes

1.2.2. Bruno Veit

2 DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a Pregão Eletrônico

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a Pregão Eletrônico

3 RESUMO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS.

4 IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SAIA TRANSPASSADA, COM CÓS DUPLO NA AMARRAÇÃO; TAMANHOS 04/06/08/10/12/14 E 16 E TAMANHOS PP E P: COR ROSA BEBE	100	UN		
2	MEIA CALÇA COM ABERTURA EMBAIXO DO PÉ COM ELASTANO COR ROSA, TAMANHOS 04/06/08/10/12/14 E 16 E NOS TAMANHOG INFANTIL, P ADULTO E M ADULTO	100	UN		
3	REDE PARA COQUE; COR ROSA BEBE	100	UN		
4	SAPATILHA CANVAS SHOES PARA ESTUDANTES EM LONA COM ELASTICO NO PEITO DO PÉ; COR ROSA, TAMANHOS ENTRE 20 AO 40	100	UN		

Avenida Brasil, 39- Centro - 85760-000

Fone:(46) 98401 3590 - e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br



700
3-004

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

5	COLLANT REGATA EM HELANCA, DECOTE REDONDO, COR ROSA, TAMANHOS ENTRE 04/06/08/10/12/14 E 16, 36 E 38 PERSONALIZADO COM BORDADO DA SLOGAN DO MUNICÍPIO	100	UN		
6	BARRA MOVEL DUPLA DESMONTAVEL 3M: MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DIÂMETRO DE 2 POLEGADAS(5 CM),	3	UN		
7	TIARA COM CHAPÉU DE PAPAÍ NOEL NA COR VERMELHA E VERDE: MEDIDAS APROXIMADAS DO ENFEITE: 10CM(LARGURA) X 8CM(ALTURA)	30	UN		
8	VARINHA COM ESTRELA E FITAS DE CETIM COLORIDAS: MEDIDAS APROXIMADAS: 15.5X6.5X6.5 CM	20	UN		
9	GORRO DE PAPAÍ NOEL EM VELUDO NA COR VERMELHA	50	UN		
Valor Total R\$					

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Não há outras especificações do objeto necessárias.

5 MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Condições gerais:

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
- c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
- e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
- g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

0 005
760.1

5.1.3. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.

5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.

5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame

5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos

5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.

5.1.8. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. Não há outras especificações do objeto necessárias.

6 OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

Não há obrigações específicas.

7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

- 7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Bruno Veit** servidor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, lotado na respectiva secretaria requisitante. A escolha da referida servidor para atuar como fiscal de contratação se justifica por ser ele a pessoa que está responsável pelas licitações da Secretaria.
- 7.2.3. O fiscal da contratação ou outra pessoa designada pelo Contratante poderão acompanhar o preparo dos cortes cárneos no estabelecimento da contratada.

8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9 DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10 DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11 JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. A Proteção Social Básica, através do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), oferta benefícios, serviços, programas e projetos visando à prevenção de riscos sociais e pessoais de indivíduos e famílias de vulnerabilidade social. O objetivo do CRAS é promover a melhoria da qualidade de vida da população, com ações focadas no atendimento das necessidades básicas. Além disso, busca prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O projeto de Ballet visará ocupar um lugar de destaque, criando estratégias com o objetivo de prevenir comportamentos inadequados de Crianças e Adolescentes e ajudá-los a encontrar um ponto de equilíbrio entre seus anseios/desejos, de forma



080:007
B

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

gradual, fazendo apropriação dos modelos sociais de comportamentos e valores morais, desenvolvendo sua autonomia e fazendo sua inserção no grupo social. A aquisição destes uniformes e acessórios se faz necessária para melhor identificação os alunos que fará parte do Projeto de Balé Municipal de Capanema, o qual tem como objetivo promover atividades/ações para desenvolver plena cidadania aos participantes, estimulando o desenvolvimento pessoal, social e comunitário. para a efetivação do Projeto de Balé Municipal de Capanema objetivamos propiciar ao aluno a participação ativa e efetiva na sociedade, propiciando condições para inserção, reinserção em atividades de interação, integração à família e comunidade enquanto agente de transformação e desenvolvimento da comunidade

11.2. DO PREÇO

11.2.1. O valor máximo de cada item e a empresa que será contratada foram definidos através do menor preço obtido na pesquisa de preços realizada com empresas locais, que segue anexa a este Termo de Referência.

11.2.2 Também foram utilizados valores de pesquisas de preços realizadas em sites de domínio amplo

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. Não se aplica ao presente caso.

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.3.2.1. Não se aplica ao presente caso.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Não se aplica ao presente caso.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL



004

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

14.1. Não se aplica.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. A nota fiscal será emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ nº 75.972.760/0001-60), endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, Município de Capanema – PR, CEP: 85760-000.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

Loiri Albanese Moraes

Secretário Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 17 / 04 / 2024

Bruno Veit

Fiscal de Contratação

Orçamento aquisição roupas de ballet - Dancin



De <vendas02@dancin.com.br>
Para <acaosocial@capanema.pr.gov.br>
Data 2023-10-30 17:39

0 6 0011

ORÇAMENTO PREFEITURA DE COPANEMA PDF 30-10.pdf (~166 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo o orçamento referente a aquisição de roupas de Ballet.

Att,



Natalia Araújo Nunes
Vendedora

vendas02@dancin.com.br
 (18) 3221-8090 - (18) 98111-8091

DANCIN.COM.BR
DANCIN BRASIL

DANCIN

RAÇA E DANCIN CONFECÇÕES LTDA EPP.
Av. Joaquim Constantino, nº4.063 Jd. Satélite
Presidente Prudente – SP / Fone (18) 3221-8090 Cep:19063-008
Insc. 562.214.480.115 – CNPJ 17.119.770/0001-50.
e-mail: vendas02@dancin.com.br

08010

**Orçamento para aquisição de roupas para aulas de ballet clássico
Prefeitura Municipal de Capanema**

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Preço médio total
1	Saia transpassada, com cós duplo na amarração; Tamanhos 04/06/08/10/12/14 e 16 e tamanhos PP e P: cor rosa bebe	100	uni	R\$60,00	R\$6.000,00
2	Meia calça com abertura embaixo do pé com elastano na Cor Rosa, Tamanhos G infantil, P adulto e M adulto.	100	Uni	R\$:48,80	R\$:4.880,00
3	Rede para coque; Cor Rosa Bebe	100	Uni	R\$:10,00	R\$1.000,00
4	Sapatilha de lona com sola inteira na cor rosa com os tamanhos do 26 ao 40	100	Uni	R\$: 59,00	R\$: 5.900,00
5	Collant regata em helanca, decote redondo, cor Rosa, tamanhos entre /08/10/12/14, 36, 38 personalizado com bordado do Slogan do Município	100	Uni	R\$: 69,60	R\$: 6.960,00
6	Barra móvel dupla desmontável 3m	3	uni	R\$2.500,00	R\$7.500,00
R\$: 32.240,00					

DANCIN

RAÇA E DANCIN CONFECÇÕES LTDA EPP.

Av. Joaquim Constantino, nº4.063 Jd. Satélite
Presidente Prudente – SP / Fone (18) 3221-8090 Cep:19063-008
Insc. 562.214.480.115 – CNPJ 17.119.770/0001-50.
e-mail: vendas02@dancin.com.br

03.011

RAÇA & DANCIN
Av. Joaquim Constantino, 4.063 - Jd. Satélite
CEP: 19.063-008 - Pres. Prudente - SP
Tel.: (18) 3221-8090
CNPJ: 17.119.770/0001-50
I.E.: 562.214.480.115

Presidente Prudente 30 de Outubro 2023



Natalia A. Nunes

Raca e Dancin Confeções LTDA
Identificação do representante legal: Natalia Oliveira Duarte Rosan
Cargo: Sócia Administrativa
CPF: 365.615.578-08

edido de orçamento de artigos de ballet clássico

De Raquel Oliver <raquelsecchi2@gmail.com>
Para <acaosocial@capanema.pr.gov.br>
Data 2023-11-01 17:39

08.012

 IMG-20231101-WA0100.jpg (~137 KB)  IMG-20231101-WA0101.jpg (~80 KB)

IMG-20231101-WA0100.jpg

~137 KB



IMG-20231101-WA0101.jpg

~80 KB



Pedido de orçamento para artigos de ballet clássico. *0.6013*
 Raquel de Oliveira Cecchi CNPJ: 52.331.897/0001-30
 Edifício Bazzanela, Rua Antônio Niehues, Número: 1161 -
 Capanema - Pr

Item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Preço médio total
1	100	uni	R\$ 57,50	R\$ 5.750,00
Saia transpassada, com cós duplo na amarração; Tamanhos 04-06-08-10-12-14 e 16 e tamanhos PP e P; cor rosa bebe				
2	100	Uni	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00
Meia calça com abertura embaixo do pé com elástico na Cor Rosa, Tamanhos G infantil, P adulto e M adulto				
3	100	Uni	R\$ 9,00	R\$ 900,00
Rede para coque; Cor Rosa Bebe				
4	100	Uni	R\$ 57,50	R\$ 5.750,00
Sapatilha de lona com sola inteira na cor rosa com os tamanhos do 26 ao 40				
5	100	Uni	R\$ 67,50	R\$ 6.750,00
Collant regata em helanca, decote redondo, cor Rosa, tamanhos entre /08/10/12/14, 36, 38 personalizado com bordado do Slogan do Município				
6	3	uni	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
Barra móvel dupla desmontável 3m				

Raquel de O. Cecchi

06.014

7	Gorro de papai noel em veludo na cor vermelha	50	uni	R\$50,00	R\$2.500,00
8	Tiara com chapéu de papai noel na cor vermelha e verde	30	uni	R\$35,00	R\$ 1.050,00
9	Varinha com estrela e fitas de cetim coloridas	20	uni	R\$45,00	R\$900,00
TOTAL					R\$ 35.450,00

Proposta válida por uma semana

Capanea 02 de novembro de 2023

Assinatura Raquel de Oliveira Secchi

CLUBE DA GINCANA
Raquel de Oliveira Secchi
CNPJ 62.331.897/0001-30

(<https://www.danceexpress.com.br/>)

DANCE
EXPRESS.COM.BR

Bem-vindo, identifique-se para fazer pedidos
(<https://www.danceexpress.com.br/conta/login>)

0.3015
Meus Pedidos
(<https://www.danceexpress.com.br/conta/pedidos>)
Minha Conta
(<https://www.danceexpress.com.br/conta/indicacoes>)

Digite o que você procura



Carrinho vazio

(<https://www.danceexpress.com.br/carrinho/>)

[Kit Ballet](https://www.danceexpress.com.br/kit-ballet)

[Vestuário](https://www.danceexpress.com.br/vestuario)

[Collants](https://www.danceexpress.com.br/collants)

[Acessórios](https://www.danceexpress.com.br/acessorios)

[Sapatilha](https://www.danceexpress.com.br/sapatilha)

[Lançamentos](https://www.danceexpress.com.br/lancamentos)

[Bolsas](https://www.danceexpress.com.br/bolsas)

[Dança de Salão](https://www.danceexpress.com.br/danca-de-salao)

[Jazz](https://www.danceexpress.com.br/jazz)

[Sapateado](https://www.danceexpress.com.br/sapateado)

[Flamenco](https://www.danceexpress.com.br/flamenco)

LOJA ESPECIALIZADA
em artigos Capoeira do Brasil

TROCA GRÁTIS
reenvio por nossa conta

PARCELAMENTO
em até 5x sem juros

5% DE DESCONTO
no PIX ou boleto bancário

SITE SEGURO
100% protegido



Qtde:



[Início](https://www.danceexpress.com.br/) /
[Vestuário](https://www.danceexpress.com.br/vestuario) /
[Meias](https://www.danceexpress.com.br/meias) /

Meia Calça de Ballet Conversível de Suplex

Código: M10

Selecione a opção de **Cores**:

Bege Branco Preto Rosa Salmon

Selecione a opção de **Tamanho Meia Suplex**:

Plus size Adulto Único Adulto Único Infantil Único Juvenil

R\$ 53,40
até 6x de R\$ 8,90 sem juros
ou R\$ 50,73 via Pix

[S.COM.BR/CARRINHO/PRODUTO/5997848/ADICIONAR](https://www.danceexpress.com.br/carrinho/produto/5997848/adicionar))

estoque: 7 dias úteis



Parcelas ▾

1x de R\$ 53,40 sem juros
2x de R\$ 26,70 sem juros
3x de R\$ 17,80 sem juros

4x de R\$ 13,35 sem juros
5x de R\$ 10,68 sem juros
6x de R\$ 8,90 sem juros



Parcelas ▾



R\$ 50,73



R\$ 50,73

Calcule o frete 85760-000

OK

182180

R\$ 29,40 17 dias úteis PAC

Para as localidades com CEP único, com terminação '000', ou seja, que não possuem CEPs por logradouro, considera-se entrega domiciliar aquela prevista nos termos da Portaria nº 2.729/2021 do Ministério das Comunicações.

0,016
B

R\$ 55,60 13 dias úteis SEDEX

Para as localidades com CEP único, com terminação '000', ou seja, que não possuem CEPs por logradouro, considera-se entrega domiciliar aquela prevista nos termos da Portaria nº 2.729/2021 do Ministério das Comunicações.

* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

Meia Calça de Ballet Conversível

Meia calça com furo no pé (conversível)

Material: Supplex

Alta durabilidade e qualidade

Tamanho: Infantil, Juvenil, Adulto e Plus Size

Infantil: 02 à 06 anos; Juvenil: 08 à 12 anos; Adulto: acima de 12 anos

Cores básicas: rosa, preto, branco, salmon e bege.

Outras opções de cores sob consulta

Produtos relacionados

(<https://www.danceexpress.com.br/meia-calca>)



Meia Calça de Helanca
(<https://www.danceexpress.com.br/meia-calca>)

A partir de R\$ 16,00

até 6x de R\$ 2,66 sem juros

(<https://www.danceexpress.com.br/bolsa-ballet>)



Bolsa Ballet
(<https://www.danceexpress.com.br/bolsa-ballet>)

R\$ 52,80

até 6x de R\$ 8,80 sem juros

ou R\$ 50,16 via Pix

(<https://www.danceexpress.com.br/ballet-school>)



Sapatilha Sintética Ballet School
(<https://www.danceexpress.com.br/ballet-school>)

R\$ 29,40

até 6x de R\$ 4,90 sem juros

ou R\$ 27,93 via Pix

(<https://www.danceexpress.com.br/ballet-euamoballet>)



Bolsa "Eu Amo Ballet"
(<https://www.danceexpress.com.br/ballet-euamoballet>)

R\$ 65,90

até 6x de R\$ 10,98 sem juros

ou R\$ 62,60 via Pix

Sua dança não mente o que seu coração sente! Receba nossas novidades e ofertas por e-mail.

Digite seu email

ASSINAR

Categorias

Kit Ballet

(<https://www.danceexpress.com.br/kit-ballet>)

Vestuário

(<https://www.danceexpress.com.br/vestuario>)

Collants

(<https://www.danceexpress.com.br/collants>)

Acessórios

(<https://www.danceexpress.com.br/aceessorios>)

Sapatilhas

(<https://www.danceexpress.com.br/sapatilha>)

Conteúdo

Fale Conosco

Dúvidas frequentes

(<https://www.danceexpress.com.br/pagina/duvidas-frequentes.html>)

Política de privacidade

(<https://www.danceexpress.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html>)

Política de troca ou Devolução

(<https://www.danceexpress.com.br/pagina/politica-de-troca-ou-devolucao.html>)

Sobre a loja

O mais completo site de artigos para dança do Brasil. Revendedora autorizada Capezio.

Contato

☎ Telefone: (11) 99903-3364 (tel:(11) 99903-3364)

💬 Whatsapp: (11) 99903-3364

(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5511999033364>)

✉ E-mail: contatodanceexpress@gmail.com

(<mailto:contatodanceexpress@gmail.com>)

Siga-nos

Pague com

Social

Lançamentos

(<https://www.danceexpress.com.br/lançamentos>)

Bolsas

(<https://www.danceexpress.com.br/bolsas>)

Dança de Salão

(<https://www.danceexpress.com.br/danca-de-salao>)

Jazz

(<https://www.danceexpress.com.br/jazz>)

Sapatado

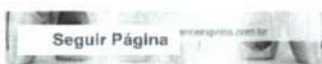
(<https://www.danceexpress.com.br/sapatado>)

Flamenco

(<https://www.danceexpress.com.br/flamenco>)

Praz

de-e



3208



VISA



08.017

(<https://www.facebook.com/danceexpresscom>)

423351514521003/?ref=hl)

Segurança



Marcelo Silva Elorza Comercio de Vestuários LTDA. - CNPJ: 22.229.390/0001-09 © Todos os direitos reservados. 2024



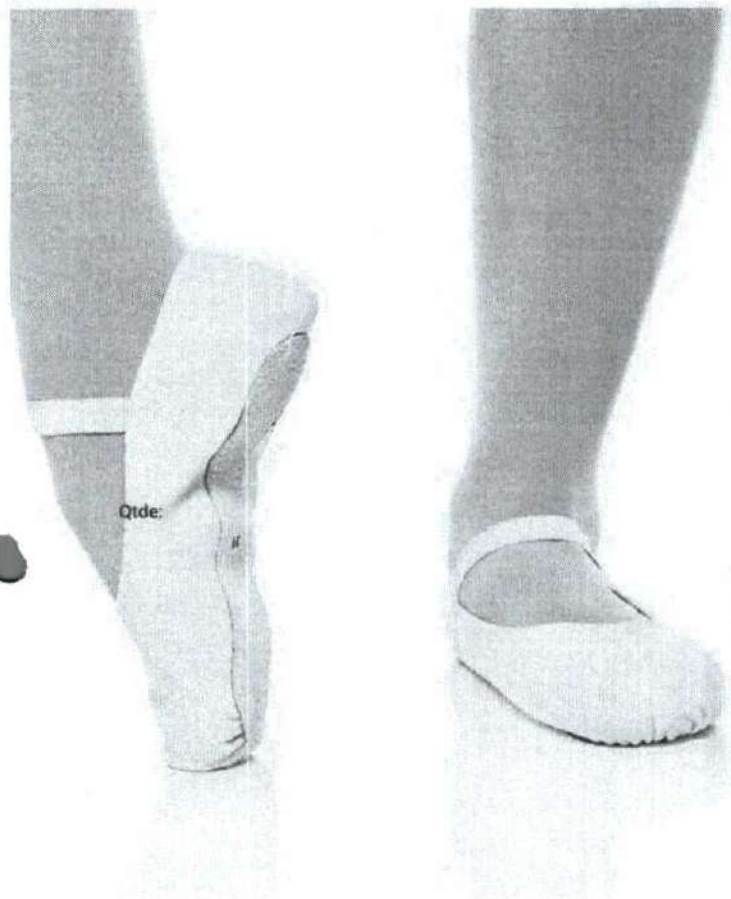
(https://www.lojaintegrada.com.br?utm_source=lojas&utm_medium=rodape&utm_campaign=danceexpress.com.br)

Digite o que você procura

Carrinho vazio
(<https://www.danceexpress.com.br/carrinho/indicar>)

- Kit Ballet (<https://www.danceexpress.com.br/kit-ballet>)
- Vestuário (<https://www.danceexpress.com.br/vestuario>)
- Collants (<https://www.danceexpress.com.br/collants>)
- Acessórios (<https://www.danceexpress.com.br/aceessorios>)
- Sapatilhas (<https://www.danceexpress.com.br/sapatilha>)
- Lançamentos (<https://www.danceexpress.com.br/lançamentos>)
- Bolsas (<https://www.danceexpress.com.br/bolsas>)
- Dança de Salão (<https://www.danceexpress.com.br/danca-de-salao>)
- Jazz (<https://www.danceexpress.com.br/jazz>)
- Sapateado (<https://www.danceexpress.com.br/sapateado>)
- Filmes (<https://www.danceexpress.com.br/filmes>)

- LOJA ESPECIALIZADA** em artigos Capuz do Brasil
- TROCA GRÁTIS** reembolso por nossa conta
- PARCELAMENTO** em até 5x sem juros
- 5% DE DESCONTO** no PIX ou boleto bancário
- SITE SEGURO** 100% protegido



Início (<https://www.danceexpress.com.br/>) /
Sapatilhas (<https://www.danceexpress.com.br/sapatilha>) /
Sapatilha Canvas Shoes Estudante em Lona
Código: 14

Selecione a opção de Cores:

Selecione a opção de Tamanho de Sapatilha:

R\$ 52,30
até 6x de R\$ 8,71 sem juros
ou R\$ 49,68 via Pix

(<https://www.danceexpress.com.br/carrinho/PRODUTO/6028313/ADICIONAR>)
estoque: 7 dias úteis

PayPal Parcelas ▾

1x de R\$ 52,29 sem juros	4x de R\$ 13,07 sem juros
2x de R\$ 26,14 sem juros	5x de R\$ 10,45 sem juros
3x de R\$ 17,43 sem juros	6x de R\$ 8,71 sem juros

VISA Parcelas ▾

R\$ 49,68

R\$ 49,68

Calcule o frete

R\$ 29,40

Para as localidades com CEP único, com terminação '000', ou seja, que não possuem CEPs por logradouro, considera-se entrega domiciliar aquela prevista nos termos da Portaria nº 2.729/2021 do Ministério das Comunicações.

2018

R\$ 55,60

13 dias úteis

SEDEX

Para as localidades com CEP único, com terminação '000', ou seja, que não possuem CEPs por logradouro, considera-se entrega domiciliar aquela prevista nos termos da Portaria nº 2.729/2021 do Ministério das Comunicações.

06.0111

* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

Sapatilha Meia Ponta

Indicada para iniciantes

Material: lona

Solado inteiro

Elástico no peito do pé

Forro em algodão

Tamanho: 18 ao 45

Cores básicas: rosa, preto, branco, bege e salmon

Outras opções de cores sob consulta

A forma das sapatilhas são menores do que a forma dos calçados comuns, portanto, recomendamos comprar um número maior que o usado em calçados comuns.

Produtos relacionados

(<https://www.danceexpress.com.br/sapatilha-partner-estudante>)



Sapatilha Partner Estudante Capezio

(<https://www.danceexpress.com.br/sapatilha-partner-estudante>)

R\$ 204,50

até 6x de R\$ 34,08 sem juros
ou R\$ 194,28 via Pix

(<https://www.danceexpress.com.br/sapatilha-sintetic-shoes>)



Sapatilha Synthetic Shoes Capezio

(<https://www.danceexpress.com.br/sapatilha-sintetic-shoes>)

R\$ 43,30

até 6x de R\$ 7,21 sem juros
ou R\$ 41,14 via Pix

(<https://www.danceexpress.com.br/sapatilha-pluma-lona>)



Sapatilha Lona Stretch / Pluma ou Frappé

(<https://www.danceexpress.com.br/sapatilha-pluma-lona>)

R\$ 69,00

até 6x de R\$ 11,50 sem juros
ou R\$ 65,55 via Pix

(<https://www.danceexpress.com.br/sapatilha-technique-shoes>)



Sapatilha Technique Shoes em Couro Capezio

(<https://www.danceexpress.com.br/sapatilha-technique-shoes>)

R\$ 89,10

até 6x de R\$ 14,85 sem juros
ou R\$ 84,64 via Pix

Sua dança não mente o que seu coração sente! Receba nossas novidades e ofertas por e-mail.

Digite seu email

ASSINAR

Categorias

- Kit Ballet (<https://www.danceexpress.com.br/kit-ballet>)
- Vestuário (<https://www.danceexpress.com.br/vestuario>)
- Collants (<https://www.danceexpress.com.br/collants>)
- Acessórios (<https://www.danceexpress.com.br/aceessorios>)
- Sapatilhas (<https://www.danceexpress.com.br/sapatilha>)
- Lançamentos (<https://www.danceexpress.com.br/lançamentos>)

Conteúdo

- Fale Conosco
- Dúvidas frequentes (<https://www.danceexpress.com.br/pagina/duvidas-frequentes.html>)
- Política de privacidade (<https://www.danceexpress.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html>)
- Política de Troca ou Devolução (<https://www.danceexpress.com.br/pagina/politica-de-troca-ou-devolucao.html>)
- Prazos de envio e entrega (<https://www.danceexpress.com.br/pagina/prazos>)

Sobre a loja

O mais completo site de artigos para dança do Brasil. Revendedora autorizada Capezio.

Contato

- Telefone: (11) 99903-3364 (tel:(11) 99903-3364)
- Whatsapp: (11) 99903-3364 (<https://api.whatsapp.com/send?phone=5511999033364>)
- E-mail: contatodanceexpress@gmail.com (mailto:contatodanceexpress@gmail.com)

Pague com

Siga-nos

Bolsas
(<https://www.danceexpress.com.br/bolsas>)

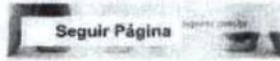
Dança de Salão
(<https://www.danceexpress.com.br/danca-de-salao>)

Jazz
(<https://www.danceexpress.com.br/jazz>)

Sapateado
(<https://www.danceexpress.com.br/sapateado>)

Flamenco
(<https://www.danceexpress.com.br/flamenco>)

de e



06-020
(<https://www.facebook.com/danceexpresscom>)
423351514521003/?ref=hl

Segurança



Marcelo Silva Elorza Comercio de Vestuários LTDA. - CNPJ: 22.229.390/0001-09 © Todos os direitos reservados. 2023



(https://www.lojaintegrada.com.br?utm_source=lojas&utm_medium=rodape&utm_campaign=danceexpress.com.br)

Digite o que você procura



Carrinho vazio

(<https://www.danceexpress.com.br/carrinho/index>)

[Kit Ballet](https://www.danceexpress.com.br/kit-ballet)

[Vestuário](https://www.danceexpress.com.br/vestuario)

[Collants](https://www.danceexpress.com.br/collants)

[Acessórios](https://www.danceexpress.com.br/aceessorios)

[Sapatilha](https://www.danceexpress.com.br/sapatilha)

[Lançamentos](https://www.danceexpress.com.br/lancamentos)

[Bolsas](https://www.danceexpress.com.br/bolsas)

[Dança de Salão](https://www.danceexpress.com.br/danca-de-salao)

[Jazz](https://www.danceexpress.com.br/jazz)

[Sapateado](https://www.danceexpress.com.br/sapateado)

[Flamenco](https://www.danceexpress.com.br/flamenco)

LOJA ESPECIALIZADA
em artigos Capetão do Brasil

TROCA GRÁTIS
reenvio por nossa conta

PARCELAMENTO
em até 5x sem juros

5% DE DESCONTO
no PIX ou boleto bancário

SITE SEGURO
100% protegido



Qtde:



Início (<https://www.danceexpress.com.br/>) /
Collants (<https://www.danceexpress.com.br/collants>) /

Collant Regata com Decote Redondo

Código: 1001

Selecione a opção de Cores:

Selecione a opção de Tamanho de Collant:

10

R\$ 46,70
até 6x de R\$ 7,78 sem juros
ou R\$ 44,36 via Pix

[S.COM.BR/CARRINHO/PRODUTO/5717634/ADICIONAR](https://www.danceexpress.com.br/carrinho/produto/5717634/adicionar))

estoque: 7 dias úteis

PayPal

Parcelas ▾

1x de R\$ 46,70 sem juros
2x de R\$ 23,35 sem juros
3x de R\$ 15,56 sem juros
4x de R\$ 11,67 sem juros
5x de R\$ 9,34 sem juros
6x de R\$ 7,78 sem juros

VISA

Parcelas ▾

R\$ 44,36

R\$ 44,36

Calcule o frete 85760-000 OK

R\$ 29,40 17 dias úteis PAC

Para as localidades com CEP único, com terminação '000', ou seja, que não possuem CEPs por logradouro, considera-se entrega domiciliar aquela prevista nos termos da Portaria nº 2.729/2021 do Ministério das Comunicações.

46,70

R\$ 55,90 13 dias úteis SEDEX

Para as localidades com CEP único, com terminação '000', ou seja, que não possuem CEPs por logradouro, considera-se entrega domiciliar a aquela prevista nos termos da Portaria nº 2.729/2021 do Ministério das Comunicações.

* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

0 6 0-2

Collant Regata

Decote redondo

Helanca 100% poliâmida

Tamanho de 02 ao 52

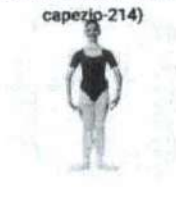
Core básicas: rosa, preto, branco, azul marinho, azul bebê e bege.

Outras opções de cores sob consulta

Produtos relacionados

https://www.danceexpress.com.br/collant_1002 https://www.danceexpress.com.br/capezio_1002a <https://www.danceexpress.com.br/collant-capezio-214>

<https://www.danceexpress.com.br/collant-capezio-068>



Collant Meia Manga com Decote Redondo

https://www.danceexpress.com.br/collant_1002

A partir de R\$ 53,10

até 6x de R\$ 8,85 sem juros

ou R\$ 50,44 via Pix

Collant Manga Longa com Decote Redondo

https://www.danceexpress.com.br/capezio_1002a

A partir de R\$ 77,80

até 6x de R\$ 12,96 sem juros

ou R\$ 73,91 via Pix

Collant Decote Quadrado

<https://www.danceexpress.com.br/collant-capezio-214>

R\$ 178,10

até 6x de R\$ 29,68 sem juros

ou R\$ 169,20 via Pix

Collant Decote Rendado

<https://www.danceexpress.com.br/collant-capezio-068>

R\$ 235,60

até 6x de R\$ 39,26 sem juros

ou R\$ 223,82 via Pix

Sua dança não mente o que seu coração sente! Receba nossas novidades e ofertas por e-mail.

Digite seu email

ASSINAR

Categorias

Kit Ballet

<https://www.danceexpress.com.br/kit-ballet>

Vestuário

<https://www.danceexpress.com.br/vestuario>

Collants

<https://www.danceexpress.com.br/collants>

Acessórios

<https://www.danceexpress.com.br/aceessorios>

Sapatilhas

<https://www.danceexpress.com.br/sapatilha>

Lançamentos

<https://www.danceexpress.com.br/lançamentos>

Bolsas

<https://www.danceexpress.com.br/bolsas>

Dança de Salão

<https://www.danceexpress.com.br/danca-de>

Conteúdo

Fale Conosco

Dúvidas frequentes

<https://www.danceexpress.com.br/pagina/duvidas-frequentes.html>

Política de privacidade

<https://www.danceexpress.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html>

Política de Troca ou Devolução

<https://www.danceexpress.com.br/pagina/politica-de-troca-ou-devolucao>

de-1

Práz

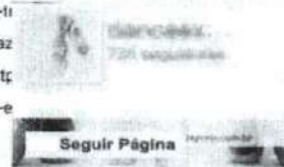
de-e

de-e

Sobre a loja

O mais completo site de artigos para dança do Brasil. Revendedora autorizada Capezio.

Pague com




Contato

☎ Telefone: (11) 99903-3364 (tel:(11) 99903-3364)

📞 Whatsapp: (11) 99903-3364
<https://api.whatsapp.com/send?phone=5511999033364>

✉ E-mail: contatodanceexpress@gmail.com
<mailto:contatodanceexpress@gmail.com>

Siga-nos

 <https://www.facebook.com/danceexpresscom>
423351514521003/?ref=hl

Segurança

salao)

Jazz

(<https://www.danceexpress.com.br/jazz>)

Sapateado

(<https://www.danceexpress.com.br/sapateado>)

Flamenco

(<https://www.danceexpress.com.br/flamenco>)



0
β. 023

Marcelo Silva Elorza Comercio de Vestuários LTDA. - CNPJ: 22.229.390/0001-09 © Todos os direitos reservados. 2023



(https://www.lojaintegrada.com.br?utm_source=lojas&utm_medium=rodape&utm_campaign=danceexpress.com.br)

03.024

Buscar na Shopee

Shopee > Moda Infantil > Acessórios infantis > Acessórios de Cabelo > TIARA COM GORRO DE NATAL PAPAÍ NOEL INFANTIL BABY ADULTO



FRETE GRÁTIS acima de R\$10

TIARA COM GORRO DE NATAL PAPAÍ NOEL INFANTIL BABY ADULTO

Nenhuma Avaliação Ainda

0 Vendidos

Denunciar

R\$36,90

Frete Frete Para 85760-000, Capanema, Paraná
Frete R\$10,31 R\$0,00
Frete grátis com cupom

Quantidade - 1 + 100 peças disponíveis

Adicionar Ao Carrinho

Comprar Agora



GARANTIA SHOPEE

Receba seu pedido ou seu dinheiro de volta. Nunca transfira dinheiro ou se comunique fora do app Shopee.

Compartilhar:

Favoritar (1)



Laszliu Store

Último Login Há 1 Hora

Conversar Ag...

Ver Página Da...

Avaliações 698

Taxa De Resposta Do Chat

50%

Loja Shopee Desde 33 meses atrás

Produtos 264

Geralmente Responde O Chat Em

poucas horas

Seguidor

452

Detalhes Do Produto

Categoria	Shopee > Moda Infantil > Acessórios infantis > Acessórios de Cabelo
Material	Outros
Dimensões do Produto	Pacote
País de Origem	Brasil
Estampa	Outros
Quantidade	1
Tamanho Do Pacote	20CM
Estoque	100
Envio de	São Paulo

Descrição Do Produto

O PRODUTO É COMPOSTO POR TIARINHA COM MINI GORRINHO DE NATAL. ÓTIMA PARA COMPOR O LOOK DE NATAL, SESSÃO DE FOTOS. TAMANHO ÚNICO.

Avaliações Do Produto

0 de 5

Tudo

5 Estrela (0)

4 Estrela (0)

3 Estrela (0)

2 Estrela (0)

1 Estrela (0)

Com Comentários (0)

Com Mídia (0)



08.025

Nenhuma avaliação ainda

PRODUTOS DO MESMO VENDEDOR

Ver Tudo >

- Fantasia infantil Aladdin menino das arabias arabe...
R\$84,90 31 vendidos
- Fantasia adulto carnaval RAINHA LUA collant...
R\$154,90 1 vendido
- Fantasia vestido LOL Surprise QUEEN BEE...
R\$109,90 3 vendidos
- Fantasia infantil Halloween Pirata Zumbi The Walking...
R\$112,90 2 vendidos
- Fantasia Infantil Sereia com Tiara Luxo Ariel
R\$114,90 1 vendido
- Fantasia Vestido Melindrosa Adulto Roupa...
R\$139,90

VOCÊ TAMBÉM PODE GOSTAR

- Kit 20 Presilhas Tic Tac Bico de Pato e 20 Elástico...
R\$42,99 7 vendidos
- Kit de Roupa de Bebê Natal Body Temático Menina Kit...
R\$39,99 132 vendidos
- KIT Gorro + Barba Simples Papai Noel
R\$17,00 26 vendidos
- Kit Sortido 10 Peças de Roupas Infantil Menina - 5...
R\$98,99 44,3mil vendidos
- papai noel de pelucia
R\$30,00 22 vendidos
- Kit 12 Gorro Touca Papai Noel Natal Mãe Noel...
R\$29,99 1,2mil vendidos
- MA1319-EA Mochila Escolar Infantil Menina...
R\$49,00 9,1mil vendidos
- Tiara de Natal Cartolina Acessório Natalino Escolh...
R\$27,92
- LAÇO GORRO DE PAPAÍ NOEL - NA FAIXA DE BEBÊ...
R\$20,00 81 vendidos
- Kit 5 Cuecas Masculinas Box Boxer Laycra
R\$21,98 92,9mil vendidos
- Kit Sortido 8 Peças de Roupas Infantil Menino 4...
R\$80,90 24,3mil vendidos
- tiara com led para natal fofo bonita(envia aleatorio)
R\$11,99 565 vendidos
- Touca Musical Natal Enfeite Natalino metal...
R\$35,87 3 vendidos
- Kit Fantasia BDSM Rena Plug Anal Pompom e...
R\$29,97 5 vendidos
- kit 12 Touca Gorro Natal Papai Noel TNT ou Cetim...
R\$24,90 14 vendidos
- Bruixinha Agdas de natal e artesanal 16x13x13 cm e...
R\$27,00 7 vendidos
- Tiara Orelhinha Páscoa Infantil Laço de Cabelo
R\$35,00 21 vendidos
- Kit - Rabo de Raposa com Tiara de Orelhas - SI
R\$34,90 17 vendidos
- TIARA URSINHA DE NATAL
R\$28,00 4 vendidos
- Pente com giz para colorir cabelo - c/ 6 unidades
R\$19,99 1,4mil vendidos
- Tiara e Arco de Pena Para Carnaval Acessório...
R\$28,00 10 vendidos
- Peruca Preta Trança Wandinha Cosplay Família...
R\$33,50 9 vendidos
- Kit 6 Anel MDF Natal + Guardanapos Vinho P Jog...
R\$34,99 4 vendidos
- Saia Para Base De Árvore De Natal E Facil Para Deix...
R\$19,80 170 vendidos
- Tiara com correntes vermelhas
R\$12,99 10 vendidos
- Tiara com chifres
R\$12,99 10 vendidos
- Tiara com Papai Noel e Baba Noel
R\$12,99 10 vendidos
- Tiara com chifres e correntes
R\$12,99 10 vendidos
- Tiara com chifres e correntes
R\$12,99 10 vendidos
- Tiara com chifres e correntes
R\$12,99 10 vendidos
- Tiara com chifres e correntes
R\$12,99 10 vendidos

Tiara Arquinho florzinha vermelha

R\$10,99

-38%

10 Tiara Pinto Penis Despedida De Solteiro...

R\$35,90

71 vendidos

PAPAÍ NOEL DECORATIVO MIX SORTIDO 20CM UN

R\$24,90

9 vendidos

Tiara de Natal com Rena | PAPAÍ NOEL | Boneco de...

R\$14,31

123 vendidos

Tiara de Cabelo Infantil Para Meninas Vermelho...

R\$38,00

20 vendidos

Bota natalina Pequena / Enfeite de Natal / Present...

R\$25,00

17 vendidos

B . 026

Frete Grátis acima de R\$10

Vendas Quentes Orelhas De Nato De Natal Lantejoulas...

R\$6,20

238 vendidos

Frete Grátis acima de R\$10

Body temático bebê mensurário primeiro nata...

R\$28,00

24 vendidos

Frete Grátis acima de R\$10

Fantasia Chifres Adulto Carnaval Vermelho...

R\$35,99

677 vendidos

Frete Grátis acima de R\$10

Tiara Sereia

R\$27,90

23 vendidos

Frete Grátis acima de R\$10

Kit C/ 3 Gorros do PAPAÍ NOEL Veludo Vermelho 40...

R\$29,97

170 vendidos

Frete Grátis acima de R\$10

Chapéu Quepe Arco Iris Metalizado Festas Carnaval

R\$26,25

10 vendidos

-46%

-10%

Frete Grátis acima de R\$10

KIT Roupas Fantasia PAPAÍ NOEL Completo Spcs Natal...

R\$69,90

230 vendidos

Frete Grátis acima de R\$10

Fundo Fotográfico Pet Shop Lona Natal Verde E...

R\$39,45

96 vendidos

Frete Grátis acima de R\$10

Brinquedo De Pelúcia Grinch-De Natal

R\$29,45

2 vendidos

Frete Grátis acima de R\$10

Mãozinha Realista Vandinha Mão de borrach...

R\$27,99

111 vendidos

Frete Grátis acima de R\$10

PAPAÍ NOEL na Escada - Top! Linha Premium Natal

R\$23,31

27 vendidos

Frete Grátis acima de R\$10

Chifrinho de Rena Natal Para Pets Cachorro e Gato

R\$34,98

267 vendidos

-60%

-53%



Frete Grátis acima de R\$10

Tiara de Natal com Detalhes Pelúcia PAPAÍ...

R\$11,90

53 vendidos

Frete Grátis acima de R\$10

Kit Fantasia BDSM Rena Plug Anal Pompom e...

R\$29,80

14 vendidos

Frete Grátis acima de R\$10

Tiara laço grande em pé glitter tonita flocada Natal...

R\$18,99

59 vendidos

Frete Grátis acima de R\$10

Body bebê Natal + Gorro Mamãe Noel Menina

R\$34,99

40 vendidos

Frete Grátis acima de R\$10

Gorro de Natal Original Kit 10 20 30Unid

R\$29,98

359 vendidos

Frete Grátis acima de R\$10

Tiara Chifre Luxo Malévolas - Carnaval

R\$24,00

168 vendidos

Ver Mais

Produtos relacionados

- 1 Laço Dinossauro Menina R\$19,29
- 2 10 Unidades Laços De Cabelo Infantil Presilha Para Cabelo Cuanca R\$19,50
- 3 kit Girs Fruta Fofinha Bang Hairpin R\$5,20
- 4 500 - 1000 Peças / Pacote Elástico De Borracha Colorido Pequena Para Meninas R\$13,40
- 5 Kit 8 Faixinhas de Cabelo Croche/Flores para Bebê (RN ate 2 anos) na Meia de seda R\$18,90
- 6 Kit 32 conjunto amarrador para cabelo lacinho infantil girática R\$9,60
- 7 Kit 2 Tiara Orelha De Coelho Da Páscua Infantil Adulto R\$21,90
- 8 kit Laço Gravatinha Cores Sortidas com 4 Unidades R\$16,50
- 9 10 Pcs/lot Aça esôrios Para O Cabelo Das Crianças Borbo: Dos Desenhos Animados De Frutas Flor Animal Grampo De/bebê Menina Lado Clipe/Pla R\$14,39
- 10 Presilha de cabelo para bebê (3cm) mini flor de tecido (forrado com bomachinha antideslizante) R\$7,50
- 11 Laço de cabelo infantil grande inovado laço com perolas azul bebê rosa bebê preto vermelho branco R\$16,00
- 12 Kit 10 Faixinhas Lacinhas Para Bebê Recem Nascido Enxoval Maternidade R\$17,90
- 13 3Pcs/lot Plack Suld Dot Hair Bows Clip Girls Boutique Bowknot Clipe Kids Óculos De Sol Coloridos Para Crianças Acessórios De Cabelo R\$12,20
- 14 Bico De Pato Aroeira INFANTIL Decorado Várias Cores Bioguetinha R\$12,99
- 15 Kit 6 laços para bebê recém nascida "meus primeiros laços" (6 unidades) faixinha R\$32,00

Você também pode gostar

quente infantil Baby Doll infantil Body infantil Personalizado Termômetro infantil Digital roupa bebê meias calça infantil Termômetro infantil Ouvido Camisa infantil Masculina casaco teddy infantil conjunto infantil Nike camiseta infantil feminina shorts infantil Macacão infantil feminino Camiseta infantil Masculina Corséola infantil

ATENDIMENTO AO CLIENTE

- Central de Ajuda
- Como Comprar
- Métodos de Pagamento
- Garantia Shopee
- Devolução e Reembolso

SOBRE A SHOPEE

- Sobre Nós
- Políticas Shopee
- Política de Privacidade
- Programa de Afiliados da Shopee
- Seja um Entregador Shopee

PAGAMENTO



SIGA-NOS

- Instagram
- TikTok
- X/Twitter
- Facebook

BAIXAR APP SHOPEE



Fale conosco

Ofertas Relâmpago

 LinkedIn

Quêdona

Shopee Blog

Preferências de cookies

Imprensa

08.027

© 2024 Shopee. Todos os direitos reservados.

País e região: Singapura, Indonésia, Taiwan, Tailândia, Malásia, Vietnã, Filipinas, Brasil, México, Colômbia, Chile



03.024

busque aqui seu produto



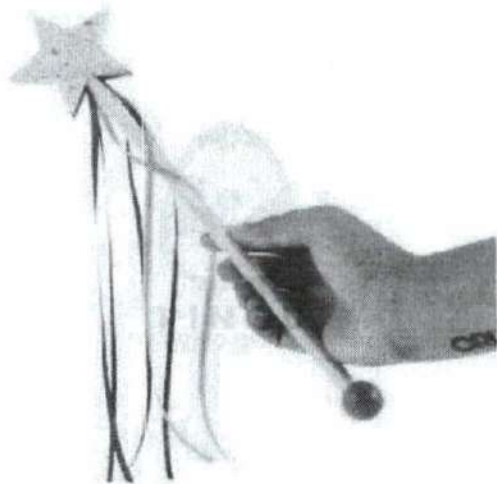
olá, faça seu login ou cadastre-se

Capanema - PR na sua empresa | baixe o app | entrega rápida | anéis de natal | nossas lojas | dinheiro de volta | lojas oficiais | serviços | oferta do dia

todos os departamentos ▾ mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis black friday

página inicial > brinquedos > bonecos > colecionáveis e miniaturas

favoritar compartilhar



Varinha Estrela Fitas Coloridas

faça a 1ª avaliação faça a 1ª pergunta

Apresentamos a nossa encantadora Varinha de Estrela com Fitas Tons Pastel Proporcionam momentos de brincadeiras criativas e cheias de imaginação. Estimuladas pela pura imaginação, essas varinhas são ideais para meninos e meninas que...

mais informações

política de troca e devolução

R\$ 43,61

mais formas de pagam

Capanema - PR

receba até 11 de dez

frete mais barato na com

retire na loja a partir de dezembro

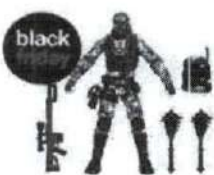
quantid

1 unid

cor

Este produto é vendido por entregue por Americanas, compra, do pedido à entreg

os mais vendidos da categoria



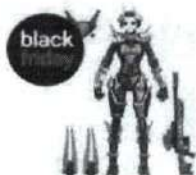
boneco fortnite metal mouth victory royale series 15cm...

2 avaliações

R\$ 79,99 12%

R\$ 69,99

1x de R\$ 69,99 sem juros no cartão de crédito



boneco lexa fortnite victory royale series 15cm com...

sem avaliações

R\$ 44,99 11%

R\$ 39,99

1x de R\$ 39,99 sem juros no cartão de crédito



figuras de ação castelo polvo octonauts com personagen...

sem avaliações

R\$ 372,00 20%

R\$ 297,60

5x de R\$ 59,52 sem juros no cartão de crédito



máquina de fliperama fortnite victory royale series roxa...

sem avaliações

R\$ 64,00 10%

R\$ 45,99

1x de R\$ 45,99 sem juros no cartão de crédito

super - candid

sem avaliações

R\$ 249,00

R\$ 212,00

com pix

produtos patrocinados

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar



patrocinado

harry potter wizarding world sala de aula cuidados com...

sem avaliações

R\$ 179,99 12%

R\$ 158,39

com pix



patrocinado

super mario - underwater diorama - candide 3015

sem avaliações

R\$ 229,99 15%

R\$ 195,49

em 1x no cartão de crédito

super cashback



patrocinado

powerbreathe classic - resistência leve - verde

sem avaliações

R\$ 549,00

8x de R\$ 68,62 sem juros no cartão de crédito



patrocinado

chocochill edição limitada - franciny ehke

sem avaliações

R\$ 53,97

1x de R\$ 53,97 sem juros no cartão de crédito

patrocinado

ice s'more mayara

sem avaliações

R\$ 65,1

1x de R\$ 65,1 de crédito

os mais vendidos



patrocinado

chocolate kit kat ao leite nestlé - 41,5g

33014 avaliações

R\$ 2,99

1x de R\$ 2,99 sem juros no cartão de crédito

entrega hoje



patrocinado

caixa bombom especialidades nestlé 251g

16308 avaliações

R\$ 11,99

1x de R\$ 11,99 sem juros no cartão de crédito

entrega hoje



patrocinado

tablete alpino 85g nestlé

997 avaliações

R\$ 5,99

1x de R\$ 5,99 sem juros no cartão de crédito

entrega hoje



patrocinado

bala de gelatina beljos morango fini 90g

4628 avaliações

R\$ 4,99

1x de R\$ 4,99 sem juros no cartão de crédito

entrega hoje

tablete 80g

sem avaliações

R\$ 5,99

1x de R\$ 5,99 de crédito

entrega hoje

informações do produto

Apresentamos a nossa encantadora Varinha de Estrela com Fitas Tons Pastel

Proporcionam momentos de brincadeiras criativas e cheias de imaginação.

Estimuladas pela pura imaginação, essas varinhas são ideais para meninos e meninas que adoram fechar os olhos e fazer um pedido especial.

Com uma delas nas mãos, é fácil se transformar em uma fada ou mago, deslizando e dançando pela floresta mágica ao longo do dia. São perfeitas para animar festas, complementar fantasias e inspirar brincadeiras de faz de conta.

ficha técnica

denunciar anúncio

avaliações

esse produto ainda não tem avaliações

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

avaliar produto

06.030

dúvidas sobre o produto

esse produto ainda não tem perguntas

Aproveite e faça a primeira :)

fazer pergunta

os mais vistos

os mais vendidos com desconto

sugestões de produtos

bonecos one piece varinha harry potter boneco do goku mini brands katana de brinquedo boneco luffy dragon ball minions squishy katana

ver mais sugestões

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

[sac 4003 4848](#)
[black friday](#)
[guia de segurança](#)
[ame digital](#)
[produtos internacionais](#)
[americanas empresas](#)
[americanas advertising](#)
[entregas e devoluções](#)



Estamos aqui por você.

[mais informações](#) ▾

[ator para Libras](#)

[acessibilidade digital na Americanas](#)



americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0008-90 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço: Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / fale com a gente

[mapa do site](#)

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Disney+ STAR+ Assine o meli+ por R\$ 17,99

Capanema 15760000

Categorias Ofertas do dia Histórico Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Mais opções que podem te interessar

Touca Gorro De Papai Noel Linha Luxo Veludo Natal Brilhante!

R\$ 27³³ 5% OFF

2x R\$ 13,66 sem juros

FULL

02 Gorro Touca De Papai Noel Veludo Premium

R\$ 19⁹⁰

FULL

Gorro Touca De Papai Noel Linha Luxo Veludo 40cm

R\$ 19⁹⁹

12x R\$ 1,94

Voltar Calçados, Roupas e Bolsas > Acessórios de Moda > Bonés, Chapéus e Boinas > Gorro infantil

Vender um igual Compartilhar



Novo | +100 vendidos

Touca De Papai Noel Linha Luxo Veludo Gorro Confortável Top!

4.0 ★★★★★ (15)

R\$ 27⁹⁷ em 2x R\$ 13⁹⁸ sem juros

Ver os meios de pagamento

Chegará segunda-feira por R\$ 16⁵⁰ Mais formas de entrega

Retire a partir de segunda-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 15²⁰ Ver no mapa

Devolução grátis Você tem 30 dias a partir da data de recebimento. Saiba mais

Cor: Vermelho

Tamanho: TAMANHO UNICO Perfeito para 55% **Estoque disponível** Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade (2 disponíveis)

Comprar Adicionar ao carrinho

FULL com frete grátis Inclua R\$ 79 em produtos Full no seu carrinho.

Vendido por FME COMERCIAL MercadoLíder | +5mil vendas

Compra Garantida, reciba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro. 3 meses de garantia de fábrica.

Informações sobre o vendedor

MercadoLider Platinum É um dos melhores do site!

+5mil Vendas concluídas Presta bom atendimento Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais anúncios do vendedor

Produtos relacionados

Patrocinado



R\$ 16⁹⁰ 12x R\$ 1,64 Gorro Touca De Papai Noel Vermelha Cetim Nata...



R\$ 29 12x R\$ 2,81 Touca De Frio Adulto Gorro De Lã Forrada Masculina...



R\$ 17⁹⁹ 12x R\$ 1,74 Touca De Frio Lisa Preta Gorro De Lã Inverno

Produtos do vendedor

Kit 4 Gorro Touca Papai Noel Adulto Veludo Brilhante Festas!

R\$ 32²⁷ 5% OFF

12x R\$ 3,13

Touca De Papai Noel Linha Luxo Veludo C/Nota Fiscal Gorro Nf

R\$ 24⁵⁹ 5% OFF

12x R\$ 2,38

Ver mais produtos do vendedor

Características do produto

Temporada de lançamento: Primavera/Verão Marca: Wincy Natal

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.

ACEITAR COOKIES CONFIGURAR COOKIES

Handwritten box containing the number 4447

Conferir todas as características

Devolução grátis

0,033

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo!

Ver mais sobre devoluções

Descrição

Montamos link de compra com a quantidade desejada com descontos exclusivos

Gorro de natal Papai Noel;

Material veludo;

Composição: 100% poliéster

Medidas : 40 cm comprimento e 29 cm de largura;

Na diversão e comemoração te deixara estiloso e com um acessório Luxo e confortável,

Produto Disponível em nosso Estoque!

Envio Super Rápido!

Qualidade Excelente e Acabamento Perfeito!

Boas Compras!

Meios de pagamento

Pague em até 2x sem juros

Até 12x sem cartão de crédito

Cartões de crédito

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Contra outros meios de pagamento

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio

Devoluções grátis

Meios de pagamento

Garantia

Está com dúvidas?

É hora de fazer perguntas, clique em "Pergunte ao vendedor"

Ver mais perguntas

Pergunte ao vendedor

Placeholder for asking questions to the seller.

Perguntar

Últimas perguntas feitas

Não tem com 60 cm

Não temos. 15/12/2023

Boa Noite! Qual é o tamanho?quero comprar para meu filho ele tem 9 anos

O tamanho do produto é unico, ou seja, é tamanho unico. Não há uma idade recomendada especifica para o produto, pois é uma touca de Papai Noel que pode ser usada por adultos e crianças. Para uma criança de 9 anos, o tamanho único pode ser adequado, pois a touca é ajustável e possui uma largura de 29 cm, o que corresponde a aproximadamente 58 cm de circunferência. 15/12/2023

EMITE NF?

Sim, o produto emite nota fiscal. 13/12/2023

A toca de papai noel confortavel, com 29 de largura corresponde a 58 cm de circunferência ? É isso ?

Olá bom dia, Sim! 15/12/2023

Opiniões do produto

4.0 15 avaliações

Ordenar

Qualificação

- 5 ★
- 4 ★
- 3 ★
- 2 ★
- 1 ★

Opiniões em destaque

★★★★★ 02/12/2023

Produto não é igual a foto. É bem inferior ao preço.

Útil 3

Perfeito para 55%

Avaliação de características

Confortável

★★★★★

★★★★★ 06/12/2023

A parte branca não é tão grande quanto na imagem mas fica bom mesmo assim, a qualidade do produto é muito boa.

Qualidade dos materiais



Mostrar todas as opiniões

0 . 034
β

Anúncio #2073597768 Denunciar

Mais informações ^

[Trabalhe conosco](#) [Termos e condições](#) [Como cuidamos de sua privacidade](#) [Acessibilidade](#) [Contato](#) [Informações sobre seguros](#)
Copyright © 1999-2024 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ nº 03.007331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Barfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Proposta de precos roupas de ballet



De <contato@ameliaskiba.com.br>
Para <acaosccial@capanema.pr.gov.br>
Data 2023-11-01 14:40

0 . 035
b

proposta amelia CAANEMA.pdf (~191 KB)



AMÉLIA SKIBA
CENTRO DE ARTES E MOVIMENTO

Avenida Independência - Capanema
Cnpj: 15068549/0001-95
Fone: (46) 999172117
contato@ameliaskiba.com.br
www.ameliaskiba.com.br

Orçamento para compra de roupas para aulas de ballet clássico para a Prefeitura Municipal de Capanema

-Lote: 1 - Lote 001

Item	Código de serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Preço médio total
1		Saia transpassada, com nós duplo na amarração; Tamanhos 04/06/08/10/12/14 e 16 e tamanhos PP e P; cor rosa bebe	100	uni	R\$58,00	R\$ 5.800,00
2		Meia calça com abertura embaixo do pé com elastano na Cor Rosa, Tamanhos G infantil, P adulto e M adulto.	100	Uni	R\$:47,00	R\$: 4.700,00
3		Rede para coque; Cor Rosa Bebe	100	Uni	R\$:9,50	R\$:950,00
4		Sapatilha de lona com sola inteira na cor rosa com os tamanhos do 26 ao 40	100	Uni	R\$: 58,00	R\$: 5.800,00
5		Collant regata em helanca, decote redondo, cor Rosa, tamanhos entre /08/10/12/14, 36, 38 personalizado com bordado do Slogan do Município	100	Uni	R\$: 68,00	R\$: 6.800,00

0 . 037
B

AMÉLIA SKIBA

CENTRO DE ARTES E MOVIMENTO

6		Barra móvel dupla desmontável 3m	3	uni	R\$2.450,00	R\$7.350,00
7		Gorro de papai noel em veludo na cor vermelha	50	uni	R\$55,00	R\$2.750,00
8		Tiara com chapéu de papai noel na cor vermelha e verde	30	uni	R\$40,00	R\$ 1.200,00
9		Varinha com estrela e fitas de cetim coloridas	20	uni	R\$50,00	R\$1.000,00
TOTAL						36.350,00

Planalto 01 de novembro de 2023

AMELIA CRISTINA
SKIBA:15068549000
195Assinado de forma digital por
AMELIA CRISTINA
SKIBA:15068549000195
Dados: 2023.10.31 08:34:12 -03'00'

Amelia Cristina Skiba

15.068549/0001-95

A sua loja de dança na internet

0.038

B



Império Dança

Carrinho (0) Subtotal: R\$ 0,00

[Home](#) / [Roupa](#) / [Saias](#) / [5236 - Saia Transpassada helanca Adulto - Só Dança](#)

ANTERIOR

PRÓXIMO



Compre e
retire na loja



Frete grátis SP
(a partir \$250)
exceto revenda



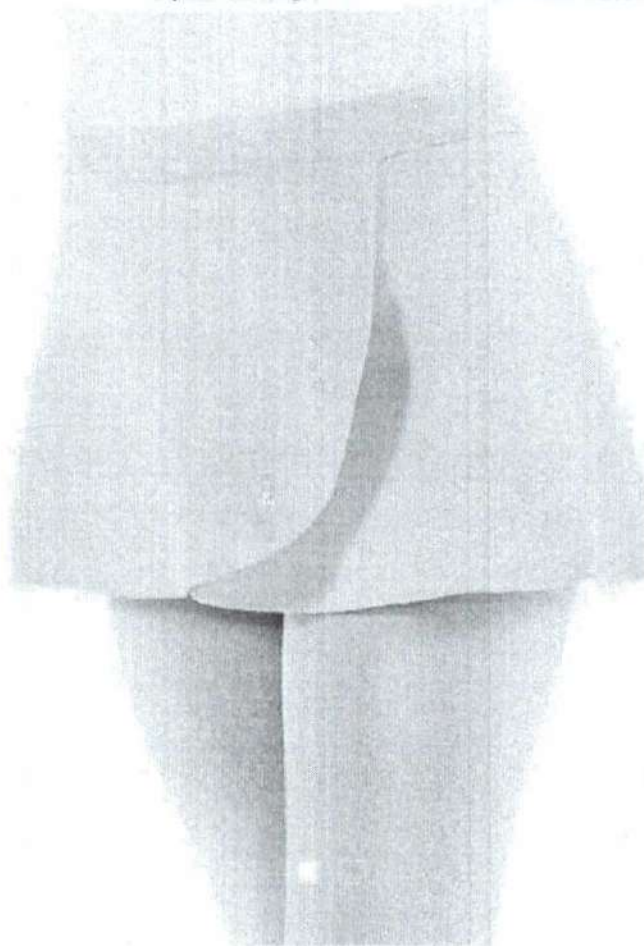
6x sem juros



Entrega
Expressa SP

DÚVIDAS? CLIQUE AQUI FALE CONOSCO (11) 2645-5361

0 . 0311
6



5236 - Saia Transpassada helanca Adulto - Só Dança

Fabricante: Só Dança

SKU: 5236 HB

Prazo de fabricação: Só Dança - 10-20 dias úteis p/ fabricar

Cós duplo para amarração.

R\$ 69,90
excluindo envio

Cor *

Preto

0,040

8

Tamanho *

P - Adulto

1

+

-

COMPRAR

Adicionar à lista de desejos

Enviar a um amigo



VISA



elo

Hipercard



Calculo de frete

Frete Grátis Estado SP (acima R\$250,00).

CEP:

85760000

CALCULAR FRETE

Entrega Expressa - SP capital e grande ABC (R\$ 30,00)

Entrega via motoboy. Valor válido para endereços até 10km do bairro do Sacomã-São Paulo. Para maiores distancias será cobrado um adicional, após a confirmação da compra.

Frete Promocional Correios (R\$ 30,00)

Estamos cobrando um valor padrão promocional para os correios. A cada pedido entraremos em contato para verificar a melhor maneira de enviar a mercadoria de acordo com o valor atualizado de PAC e Sedex no momento do envio.

Retirar Pessoalmente (R\$ 0,00)

Será enviado por e-mail quando os produtos estarão disponíveis para retirada em nosso centro de distribuição. Centro de Distribuição: Av. Nossa Sra. da Encarnação, 925, Sala 36 - Piso Superior - São Paulo - CEP 04180-081

99,90

VISÃO GERAL

ESPECIFICAÇÃO

AVALIAÇÃO

FALE CONOSCO

Cós duplo com amarração.

Tamanho Adulto.

Material: Helanca.

Produto original Só Dança.

Ref 5236

03.042

ETIQUETAS DE PRODUTO

ballet (378), saia (14), helanca (50)

**OS CLIENTES QUE COMPRARAM ESTE ITEM
TAMBÉM COMPRARAM**



DESPACHO INICIAL

Ao(À) Sr.(a)

Fabiana Schulz Padilha

Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 de Janeiro de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



TERMO DE JUNTADA

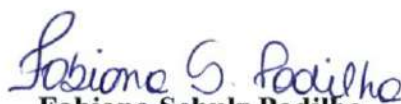
Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS

Segue anexo os relatórios emitidos da pesquisa de preços, bem como vai anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 de janeiro de 2024.


Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG


ORÇAMENTO DEFINITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	67888	BARRA MÓVEL DUPLA DESMONTÁVEL 3M: MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DIÂMETRO DE 2 POLEGADAS(5 CM).	3	UN	R\$ 2.450,00	R\$ 7.350,00
2	65884	COLLANT REGATA EM HELANCA, DECOTE REDONDO, COR ROSA, TAMANHOS 04/06/08/10/12/14 E 16, 36 E 38 PERSONALIZADO COM BORDADO DA SLOGAN DO MUNICÍPIO.	100	UN	R\$ 70,30	R\$ 7.030,00
3	67891	GORRO DE PAPAÍ NOEL EM VELUDO NA COR VERMELHA.	50	UN	R\$ 48,16	R\$ 2.408,00
4	65881	MEIA CALÇA COM ABERTURA EMBAIXO DO PÉ COM ELASTANO COR ROSA, TAMANHOS 04/06/08/10/12/14 E 16 E NOS TAMANHO G INFANTIL, P ADULTO E M ADULTO.	100	UN	R\$ 47,43	R\$ 4.743,00
5	65882	REDE PARA COQUE; COR ROSA BEBÊ.	100	UN	R\$ 9,50	R\$ 950,00
6	65880	SAIA TRANSPASSADA, COM CÓS DUPLO NA AMARRAÇÃO; TAMANHOS 04/06/08/10/12/14 E 16 E TAMANHOS PP E P: COR ROSA BEBE.	100	UN	R\$ 68,85	R\$ 6.885,00
7	65883	SAPATILHA CANVAS SHOES PARA ESTUDANTES EM LONA COM ELÁSTICO NO PEITO DO PÉ; COR ROSA, TAMANHOS ENTRE 20 AO 40.	100	UN	R\$ 64,05	R\$ 6.405,00
8	67889	TIARA COM CHAPÉU DE PAPAÍ NOEL NA COR VERMELHA E VERDE: MEDIDAS APROXIMADAS DO ENFEITE: 10CM(LARGURA) X 8CM(ALTURA).	30	UN	R\$ 42,30	R\$ 1.269,00

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE

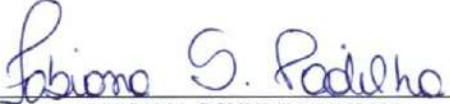
DANCIN	CLUBE DA GINCANA	SÍTIO ELETRÔNICO	AMÉLIA SKIBA	IMPÉRIO DANÇA	PREÇO MÉDIO
R\$ 2.500,00	R\$ 2.400,00		R\$ 2.450,00		R\$ 2.450,00
R\$ 69,60	R\$ 67,50	R\$ 76,10	R\$ 68,00		R\$ 70,30
	R\$ 45,00	R\$ 44,47	R\$ 55,00		R\$ 48,16
R\$ 48,80	R\$ 46,50		R\$ 47,00		R\$ 47,43
R\$ 10,00	R\$ 9,00		R\$ 9,50		R\$ 9,50
R\$ 60,00	R\$ 57,50		R\$ 58,00	R\$ 99,90	R\$ 68,85
R\$ 59,00	R\$ 57,50	R\$ 81,70	R\$ 58,00		R\$ 64,05
	R\$ 50,00	R\$ 36,90	R\$ 40,00		R\$ 42,30

08-045


9	67890	VARINHA COM ESTRELA E FITAS DE CETIM COLORIDAS: MEDIDAS APROXIMADAS: 15.5X6.5X6.5 CM.	20	UN	R\$ 42,87	R\$ 857,40
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 37.897,40	

	R\$ 35,00	R\$ 43,61	R\$ 50,00		R\$ 42,87
--	-----------	-----------	-----------	--	-----------

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria solicitante.


 FABIANA SCHULZ PADILHA
 Assessora da SELOG

6
 0 - 046



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 15 de janeiro de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



PARECER CONTÁBIL

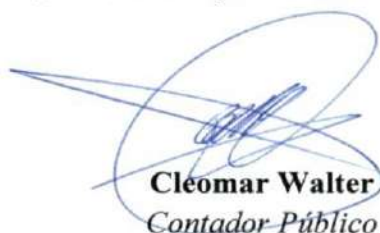
ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS.

Em atenção à solicitação do Departamento de Contratações Públicas, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4710	11.002.08.241.0801.2467	000	33.90.30.23.00	Do Exercício
2024	4920	11.002.08.241.0801.2467	934	33.90.30.23.00	Do Exercício
2024	4960	11.002.08.241.0801.2467	934	33.90.30.23.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 22 de janeiro de 2024.



Cleomar Walter
Contador Público

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2



TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

- 1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal *da Família e Evolução Social- SEFAM*
- 1.1.2. Órgãos Participantes: Não de aplica a este Edital.

1.2. RESUMO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: 38.782,40 (Trinta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

1.4. MODALIDADE: Pregão.

1.5. FORMA: Eletrônico

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Sistema Registro de Preços

1.8. PARTICIPAÇÃO: Exclusivo para Empresa Me-EPP

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 31 de janeiro de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Município de Capanema - PR

0.050
B

DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a necessidade de algumas adaptações no TR e seus anexos, para atender ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, motivo pelo qual junto, como anexo, o Termo de Referência Definitivo, com as adaptações realizadas por este órgão.

No mais, o procedimento até o momento está regular, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos por este órgão.

Por seu turno, destaco que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do “Programa Compras Capanema”.

Destarte, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Colham-se as assinaturas do(a) Secretário(a) da pasta indicado no TR e do(s) Fiscal(is) da Contratação.

Por fim, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminhem-se os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de março de 2024.


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações



06.051

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal da Família e Evolução Social.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Loiri Albanese Moraes.

1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se o formato **Eletrônico**.

3. RESUMO DO OBJETO E INFORMAÇÕES INICIAIS NECESSÁRIAS

3.1. FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	67888	BARRA MÓVEL DUPLA DESMONTÁVEL 3M: MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DIÂMETRO DE 2 POLEGADAS(5 CM).	3	UN	2.450,00	7.350,00
2	65884	COLLANT REGATA EM HELANCA, DECOTE REDONDO, COR ROSA, TAMANHOS 04/06/08/10/12/14 E 16, 36 E 38 PERSONALIZADO COM BORDADO DA SLOGAN DO MUNICÍPIO.	100	UN	70,30	7.030,00
3	67891	GORRO DE PAPAÍ NOEL EM VELUDO NA COR VERMELHA.	50	UN	48,16	2.408,00
4	65881	MEIA-CALÇA COM ABERTURA EMBAIXO DO PÉ COM ELASTANO	100	UN	47,43	4.743,00



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM

0,052
B

		COR ROSA, TAMANHOS 04/06/08/10/12/14 E 16 E NOS TAMANHO G INFANTIL, P ADULTO E M ADULTO.				
5	65882	REDE PARA COQUE COR ROSA BEBÊ.	100	UN	9,50	950,00
6	65880	SAIA TRANSPASSADA, COM CÓS DUPLO NA AMARRAÇÃO; TAMANHOS 04/06/08/10/12/14 E 16 E TAMANHOS PP E P: COR ROSA BEBE.	100	UN	68,85	6.885,00
7	65883	SAPATILHA CANVAS SHOES PARA ESTUDANTES EM LONA COM ELÁSTICO NO PEITO DO PÉ; COR ROSA, TAMANHOS ENTRE 20 AO 40.	100	UN	64,05	6.405,00
8	67889	TIARA COM CHAPÉU DE PAPEL NA COR VERMELHA E VERDE: MEDIDAS APROXIMADAS DO ENFEITE: 10CM(LARGURA) X 8CM(ALTURA).	30	UN	42,30	1.269,00
9	67890	VARINHA COM ESTRELA E FITAS DE CETIM COLORIDAS: MEDIDAS APROXIMADAS: 15.5X6.5X6.5 CM.	20	UN	42,87	857,40
TOTAL						RS 37.897,40

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Não há outras especificações do objeto necessárias.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/entregar os produtos solicitados em até **10 (dez) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou da Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
- c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
- e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
- g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.

5.1.3. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.



- 5.1.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6.** O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8.** Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1.** Não há outras especificações do objeto necessárias.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) PARTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, bem como as obrigações adiante elencadas, naquilo que for compatível.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1.** Não há obrigações específicas.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1.** O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Marilene Aparecida Wons**, servidora efetiva lotada na Secretaria demandante (Matrícula nº 22401).



8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. A Proteção Social Básica, através do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), oferta benefícios, serviços, programas e projetos visando à prevenção de riscos sociais e pessoais de indivíduos e famílias de vulnerabilidade social. O objetivo do CRAS é promover a melhoria da qualidade de vida da população, com ações focadas no atendimento das necessidades básicas. Além disso, busca prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

11.1.2. O projeto de Balé visa a ocupar um lugar de destaque, criando estratégias com o objetivo de prevenir comportamentos inadequados de Crianças e Adolescentes e ajudá-los a encontrar um ponto de equilíbrio entre seus anseios/desejos, de forma gradual, fazendo apropriação dos modelos sociais de comportamentos e valores morais, desenvolvendo sua autonomia e fazendo sua inserção no grupo social.

11.1.3. A aquisição destes uniformes e acessórios se faz necessária para melhor identificação dos alunos que farão parte do Projeto de Balé Municipal de Capanema, o qual tem como objetivo promover atividades/ações para desenvolver plena cidadania aos participantes, estimulando o desenvolvimento pessoal, social e comunitário. para a efetivação do Projeto de Balé Municipal de Capanema, propiciando ao aluno a participação ativa e

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM

efetiva na sociedade e condições para inserção, reinserção em atividades de interação, integração à família e comunidade enquanto agente de transformação e de desenvolvimento da comunidade

11.2. DO PREÇO

11.2.1. O valor máximo de cada item foi definido através do **preço médio** obtido na pesquisa de preços realizada. Para tanto, foram coletados preços com fornecedores dos produtos, via solicitação de orçamentos por e-mail e pesquisas em sítios eletrônicos de lojas virtuais especializadas, conforme se extrai dos documentos que instruem este Termo de Referência.

Assim, constata-se que foi empregada a metodologia autorizada, em conjunto, pelos arts. 5º, III e 38, §§ 3º e 4º, da LCM 14/2022, já que adotados de forma combinada mais de um parâmetro de pesquisa (utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos de domínio amplo e pesquisa direta com fornecedores).

11.2.2. Contudo, com relação ao item 04 (meia-calça), a fim de evitar contratação com sobrepreço, para a fixação de preços foi feita uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, descartando-se a utilizada por sítio eletrônico, já que apresentava grande variação de sobrepreço em relação aos demais, o que se costuma denominar “média saneada”.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. Não se aplica ao presente caso.

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.3.2.1. Não se aplica ao presente caso.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Não se aplica ao presente caso.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Não se aplica ao presente caso.



0,050
6

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1.** A nota fiscal será emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ nº 75.972.760/0001-60), endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, Município de Capanema – PR, CEP: 85760-000.
- 15.2.** Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital e neste Termo de Referência.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 21 dias do mês de março de 2024.



Loiri Albanese Moraes
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social



Felipe Carvalho Romero
Secretária Municipal de Logística e Contratações

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 23 / 03 / 2024



Marlene Aparecida Wons
Fiscal de Contratação



PARECER JURÍDICO Nº 81/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma eletrônica.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes e acessórios para atender o projeto de balé municipal de Capanema, desenvolvido pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social juntamente com o CRAS.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME E EPP. SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22.

Constam no PA:

- I) Portaria 8.546/2023;
- II) Solicitação da abertura do processo de contratação;
- III) Termo de referência preliminar;
- IV) Pesquisa de Preços;
- V) Despacho Inicial;
- VI) Termo de juntada;
- VII) Orçamento definitivo;
- VIII) Termo de encaminhamento;
- IX) Parecer Contábil;
- X) Termo de emissão/juntada da minuta do edital e anexos;
- XI) Despacho final da etapa preliminar;
- XII) Termo de Referência Definitivo.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.



0.058
B

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

(...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que atuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do

Roberto



0,054
B

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Com efeito, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP)

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do caput deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum ministradas pela observação do que ordinariamente acontece.



0.060

B

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do caput deste artigo.

Com efeito, trazendo a exigência legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Em se tratando de processo de contratação visando à aquisição de produtos, assim dispõe o art. 53 da LCM 14/22:

Art. 53. (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Nesse rumo, extrai-se do TR que os itens que copõem o objeto da contratação não estão agregados em lotes, cujo critério de julgamento a ser adotado, portanto, é o menor preço por item.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto da contratação, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.



0 . 061
6

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, não havendo obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de fiscalização da execução do objeto do contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais previstas na minuta do Edital e anexos, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

.....

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se que o(a)s servidor(a)(es) indicado(a)(s) no Termo de Referência para o exercício das funções de Fiscal(is) da presente contratação, é servidor de provimento efetivo.

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contratação, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

2.5.8. Da adequação orçamentária.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprimindo-se, portanto, as exigências legais.

Roberto



2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi o menor dos preços obtidos na pesquisa.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 38 da LCM 14/22:

Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...) III - utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(...) V - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando houver;

(...) § 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

Com efeito, o caso em mesa se amolda ao disposto no referido § 2º.

2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

A justificativa constante no TR, apesar de singela, é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, notadamente porque foi utilizada, para a pesquisa de preços, a definição do preço médio, o qual foi obtido por meio dos fornecedores dos produtos, via orçamentos por e-mail e pesquisas em sítios eletrônicos em lojas virtuais especializadas. Ademais, foi ressaltado no TR, o item 04, meia-calça, para o qual houve uma avaliação crítica dos preços obtidos, denominada média saneada, para que não haja sobrepreço na respectiva contratação administrativa.

Portanto, as metodologias empregadas, acima descritas, estão em, conformidade com o contido na LCM 14/22, especialmente o art. 5º, inciso III e o art. 38, § 3º e § 4º.

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



0.063
B

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, III e V supramencionados.

Além disso, a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de doze meses, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.15. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do TR a ausência de exigência de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica.

2.5.16. Da apresentação de amostras

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor, o que não impedirá a avaliação da qualidade dos produtos/equipamentos utilizados.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o TR atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: "Edital Pregão Versão LCM 2.24".

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Robson



0.064
B

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como "modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no TR, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou a forma eletrônica, não há necessidade de maiores apontamentos nesta rubrica, tratando-se, deveras, da regra geral.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por item.

2.6.5. Da participação no certame.

Foi indicado pelo Agente de Contratação a opção pela participação "exclusiva para empresas ME e EPP", sem exclusividade territorial – Art. 17 da LCM 14/22.

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras

Robson



065

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com “Versão LCM 2.24”, disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 15 de abril de 2024.


Robson Pinheiro da Silva
Procurador do Município de Capanema/PR
OAB/PR 66.740



08.066

Município de Capanema - PR**EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2024****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):**

- 1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social- SEFAM.
1.1.2. Órgãos Participantes: Não se Aplica

1.2. RESUMO DO OBJETO:

FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 37.897,40 (Trinta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).**1.4. MODALIDADE: Pregão.****1.5. FORMA: Eletrônica.****1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.****1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:**

- 1.7.1. Sistema Registro de Preços.

1.8. PARTICIPAÇÃO: Exclusivo para Empresa-ME-EPP.**1.9. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

30/04/2024 às 08h30min

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local eletrônico da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

1.10. PREGOEIRO(A): Roselia Kriger Becker Pagani.**1.11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
 - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.



Município de Capanema - PR

0,068
B
200,0

- 4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no subitem 1.8 deste Edital.
- 4.1.2. Independentemente do disposto no subitem 1.8 deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
- 4.1.2.1. Nos itens/lotos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.1.2.2. Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Alvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
 - d) que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) organizações e entidades do terceiro setor;
 - h) pessoas físicas;
 - i) pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital.
- 4.2.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o **fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços**, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de **qualificação econômico-financeira**, no mínimo, os seguintes documentos:
- a) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
 - b) **certidão emitida pela instância judicial competente**, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**não apenas a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial**).



Município de Capanema - PR

- 4.3. As vedações indicadas na **alínea "a" do subitem 4.2** também são aplicadas:
- a) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - b) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - c) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.
- 4.4. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III):
- a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
 - b) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
 - c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - g) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
 - h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
 - j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
 - k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
 - l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;



03 - 070
180.0

Município de Capanema - PR

- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- 4.5.** Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:
- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
- d) o(a)s responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.
- 4.6.** Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, de acordo com o disposto no subitem 1.5 desde Edital, além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima, o interessado em participar do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.6.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.
- 4.6.2.** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **COMPRASNET**, no ato da abertura do Pregão.
- 4.6.3.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.6.4.** Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.
- 4.6.4.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.4.3.** Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Alvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.



Município de Capanema - PR

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:

- 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.1.5. O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.1.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**
- 5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:

- 5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.
- 5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Município de Capanema - PR

0,072
B 100,0

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
- 6.1.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
 - 6.1.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.
 - 6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
 - 6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
 - 6.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
 - 6.1.6. **Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**
 - 6.1.7. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
 - 6.1.8. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

- 6.1.9. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.
 - 6.1.9.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.
 - 6.1.9.2. Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.1.9.
 - 6.1.9.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.1.10. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.



Município de Capanema - PR

6.1.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:

6.2.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

6.2.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital, salvo exceções previstas neste Edital.

6.2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.**

6.2.4. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

6.2.4.1. Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, uma declaração de que atende os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III, sob pena de ser impedido de participar da etapa de lances.

6.2.4.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com

6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.

6.2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.**

6.2.7. Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.

6.2.8. Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.

6.2.9. **O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

6.2.9.1. Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com

6.2.10. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.

6.2.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.



- 6.2.12. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- 6.2.13. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.14. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 6.3. Independentemente da **FORMA DO PREGÃO**, o licitante deverá juntar, como anexo(s) da PROPOSTA DE PREÇOS, o(s) seguinte(s) documento(s):
- Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;
 - Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos;
 - Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.
- 6.3.1. Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3.
- 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valores unitário e total do item;
 - Marca/modelo do item;
 - Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valor total do lote;
 - Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Percentual de desconto;
 - Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;

0,075
B 070.0



Município de Capanema - PR

- c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, **caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantajosidade para a Administração, do descrito no Termo de Referência.**
- 7.11. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. **O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
- 8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
- 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
- 8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



Município de Capanema - PR

0.070
b

- 8.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**
- 8.2.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
 - 8.2.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 8.2.3. O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
 - 8.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
 - 8.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
 - 8.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.3.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
 - 8.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 8.2.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 8.2.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
 - 8.2.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
 - 8.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 8.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 8.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 8.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 8.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 8.2.19. Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em forma eletrônica não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.



Município de Capanema - PR

8.3. REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA:

- 8.3.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.3.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.3.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.
- 8.3.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.3.9. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.
- 8.3.9.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 8.3.9.2. O desempate será realizado conforme o disposto no item 11 deste Edital.
- 8.3.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial e se ela cumpre os requisitos previstos no subitem 4.1.2.3 ou no subitem 4.6.4.3.
- 9.2. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas.
- 9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação ou dentro do limite percentual da **margem de preferência de 10% (dez por cento)** da melhor proposta ou melhor lance apresentado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 9.3.1. No caso do subitem 9.3, o(a) Pregoeiro(a), mesmo após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP, sediada no Município de Capanema/PR, para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.
- 9.3.2. Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.



Município de Capanema - PR

0.078
3.70.0

- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, será oportunizada mais uma rodada de lances, fechados entre elas e, persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.
- 9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa aberto;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;



Município de Capanema - PR

- 7 B. 07120. 0
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.
- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (se for Pregão em forma eletrônica) ou para os seguintes e-mails licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com (se for Pregão em forma presencial), a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V)**, em conformidade com o último lance ofertado.
- 13.1.1. Em se tratando de Pregão em forma eletrônica, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR".
- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min**.
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em forma eletrônica, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.



Município de Capanema - PR

0.03170. F. =
B

- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 13.8. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.**
- 13.9. A proposta deverá conter:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
 - a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- 13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 13.11.1.** Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12. A **proposta** definitiva de preços, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Município de Capanema - PR

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 14.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 14.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
- 14.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 14.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.
- 14.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



- 14.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos **itens 9 e 10** deste Edital.
- 14.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.11.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.12.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br/>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Município de Capanema - PR

- 15.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 15.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 15.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 15.6. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.7. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.
- 15.8. Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 15.9. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade por ações ou Cooperativas: **estatuto, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo**, devidamente registrado(s) no órgão competente;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.
- 15.10. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



080.034

Município de Capanema - PR

- g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 15.10.1.** Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea “e” do subitem 15.10.
- 15.11.** A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.
- 15.11.1.** Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital, serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do referido subitem.
- 15.12.** A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1.** Os documentos relacionados no item 15 serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 16.1.1.** O não atendimento das exigências constantes do item 15 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 16.2.** No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.2.1.** É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 16.2.2.** Para fins dos subitens 16.2 e 16.2.1, é permitido ao(à) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 16.3.** O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.3.1.** Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.
- 16.4.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.5.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.6.** Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 16.7.** Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 16.7.1.** O cadastro no SICAF substituirá apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 16.7.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 16.10 deste Edital.

- 16.7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.7.4. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 16.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).
- 16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 16.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
- 16.11.1. Por decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.
- 16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.13. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.15.1. Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração, nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do subitem 16.10 deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.
- 18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.
- 19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente
- 19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.
- 19.6. A regra do subitem 19.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 19.4.

080
037
B



Município de Capanema - PR

- 19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.8. Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.9. Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.5. Na hipótese do subitem 20.4, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no item 19.
- 20.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.7. **Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.**
- 20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 20.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 20.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.
- 20.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 20.11. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12. **Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**



Município de Capanema - PR

0 038
18078

21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1.** O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2.** É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3.** Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.3.1.** Na hipótese de prorrogação na forma do subitem 21.3, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4.** Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
 - c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 21.4.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 21.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 21.4 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5.** Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 22.1.** A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.
- 22.3.** A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
 - b) indicação do prazo de vigência do contrato;
 - c) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - d) Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
 - e) anuência do contratante e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;



Município de Capanema - PR

- f) indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;
 - o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5. O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 23.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 23.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no **item 19** deste Edital.
- 23.10. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- 23.11. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.
- 23.12. Na hipótese de exigência de **garantia** no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.
- 23.13. A **alocação dos riscos** contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma,

080 090
B

Município de Capanema - PR

a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.

- 23.14.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá **subcontratar** partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.
- 23.14.1.** Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 23.14.2.** Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.
- 23.14.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1.** O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 24.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 24.3.** Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no **subitem 24.2.1** será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 24.4.** O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.5.** Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.6.** A recusa fundamentada no **subitem 24.5** não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 24.7.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 24.8.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o **subitem 24.2.1** configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 24.9.** Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o **subitem 24.2.1**, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 25.1.** As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.



Município de Capanema - PR

- 25.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
 - Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
 - Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- 25.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 24.2.1, para fins de **recebimento definitivo**.
- 25.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no subitem 24.2.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- 25.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
- 25.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.
- 25.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.
- 25.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
- 25.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 25.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
- 25.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.



0 032
100 6 6

Município de Capanema - PR

- 25.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no **subitem anterior**.
- 25.7.** No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 25.8.** Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9.** Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
- 25.11.** Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- 25.12.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13.** É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.
- 25.14.** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- 25.15.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **contados da data do recebimento definitivo**, nos termos do **item 25** deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.
- 26.1.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.
- 26.1.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma parcelada**, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

- 0 033 000.0
- 26.1.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
- 26.1.3.1.** No caso do subitem 26.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 26.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 26.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;
 - b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.
- 26.7.** Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 26.7.1.** Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.
- 26.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 26.9.** Não se aplica o disposto no subitem 26.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
- 26.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11.** Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.12.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



- 26.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- 26.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15. **Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**
- 26.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- 26.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 26.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



Município de Capanema - PR

- 27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:
- quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
 - quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
 - quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;
 - quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por cada **15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.
- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 1.3 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
 - multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - multa de **até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 27.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1



03:03:00

Município de Capanema - PR

- deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem anterior**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.8.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.9.** Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previstos na LCM 14/22.
- 27.10.** A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital.
- 27.11.** Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13.** As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14.** Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16.** As demais sanções são de competência da **Comissão de Julgamento da Administração (CJA)**, na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 27.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 27.18.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19.** A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20.** Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21.** As sanções administrativas contratuais previstas neste **item 27** não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.23.** Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.

003 007



Município de Capanema - PR

28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do subitem 28.6 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- suspensão e retenção do pagamento;
 - suspensão do direito de licitar e contratar;
 - assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na alínea "a" do subitem 28.8 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.
- 28.10. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 28.8, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.
- 29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



000,000
B

Município de Capanema - PR

- 29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 30.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 30.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**
- 30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 31.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- "Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - "Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - "Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - "Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - "Prática Obstrutiva"**:
 - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 31.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**
- 31.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador



Município de Capanema - PR

- desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 31.5.** As vedações de que trata o **subitem 31.4** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 31.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 31.7.** Além do disposto no **subitem 4.2** deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
 - b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- 31.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no **subitem 31.8** a vedação de contratação prevista na alínea "e" do **subitem 31.7**, no que couber.



Município de Capanema - PR

000.0
0.100
6

32. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 32.1. No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.
- 32.2. Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
- destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
 - da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 32.3. As contratações públicas municipais têm por objetivos:
- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.
- 32.4. Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
- a economicidade;
 - a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
 - o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
 - o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
 - o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

33. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA "COMPRAS CAPANEMA"

- 33.1. O processo de contratação e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa "Compras Capanema" estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 33.2. São objetivos do programa "Compras Capanema":
- a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;
 - o planejamento dos gastos públicos;
 - a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
 - a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
 - o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.
- 33.3. São diretrizes do programa "Compras Capanema":
- instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
 - innovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;



Município de Capanema - PR

- c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
- d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 34.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 34.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase ou etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 34.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 34.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 34.8. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 34.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 34.11. Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 34.11.1. Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 34.12. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 34.13. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma "YouTube".
- 34.14. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



Município de Capanema - PR

0 1002 0
6

34.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna).
ANEXO II	Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma PRESENCIAL
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Garantia Técnica
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Suporte Técnico
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	Orientação para geração/redação da proposta de preços para Pregão na forma PRESENCIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 16 de abril de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

0110
03103



Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*) EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF N° xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº xx/202x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

**Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.*

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.*

**Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.*

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Município de Capanema - PR

- 102-105
B
- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
 - m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
 - n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
 - o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
 - p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
 - q) ciência de que as vedações indicadas na alínea “e” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 2 - **Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 3 - **Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 4 - **Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

085-100
B

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

0 107



Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº XX/202X e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
 - 7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da **proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- a) Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;
- b) Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;
- c) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- d) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**, salvo se previsto de forma diferente no termo de referência;
- f) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**maior desconto**", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**menor preço por lote**", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.



0701
1080
B

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de xx (xxxxx) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

..... de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



0 3 1011

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxx) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:



Município de Capanema - PR

0.112

B

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Município de Capanema - PR

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;



Município de Capanema - PR

03.119
B

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

0811



Município de Capanema - PR

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. **Integram as atribuições do fiscal técnico:**

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;



0 110
0 110

Município de Capanema - PR

- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



Município de Capanema - PR

0 B.11.0

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



Município de Capanema - PR

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.



Município de Capanema - PR

05120

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;



Município de Capanema - PR

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:



a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



Município de Capanema - PR

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXX



Município de Capanema - PR

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxxx) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXX)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;



Município de Capanema - PR

051.0
0.126
B

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.13. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Município de Capanema - PR

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.14. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.15. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.16. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.17. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.18. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.19.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.20. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.20.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.20.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.21. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.21.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.22. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



0.124
6

791.0

Município de Capanema - PR

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.



Município de Capanema - PR

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



0 130 0

3

Município de Capanema - PR

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



Município de Capanema - PR

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.23. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.24. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.



Município de Capanema - PR

AB 132

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais

0.134
B

Município de Capanema - PR

001 0

regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



Município de Capanema - PR

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.



001 - 0
0 - 136
B

Município de Capanema - PR

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXX

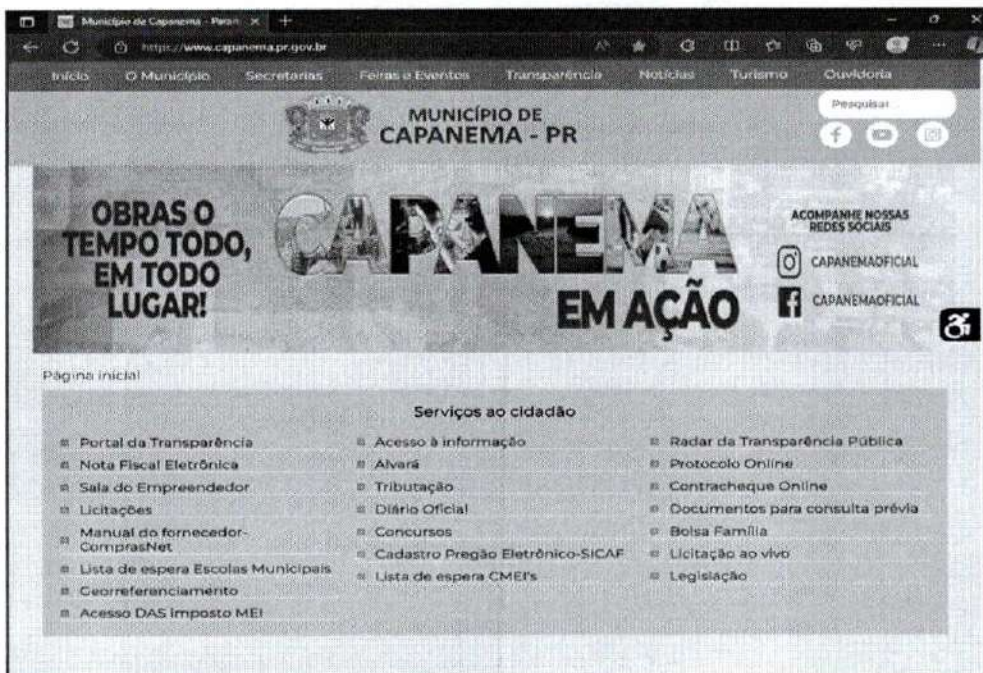
MEI. 0
0.137
B



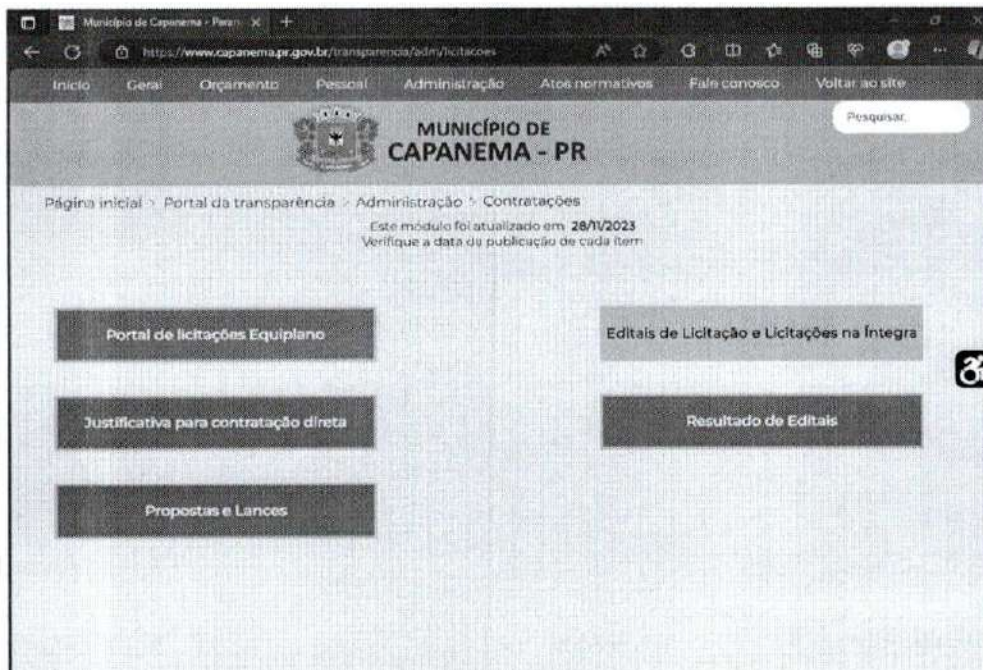
Município de Capanema - PR

ANEXO X ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. Acessar portal eletrônico do Município(www.capanema.pr.gov.br), clique no link “Licitações”.



2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.



3. Clique em “Pregão Presencial” e, depois, a licitação correspondente.



0.138
6.1.0

Município de Capanema - PR

- Licitações - Transmissão ao vivo
- Todas as Licitações
- Carta Convite
- Concorrência Pública
- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Chamamento
- Inexigibilidade
- Lelão
- Pregão Eletrônico
- **Pregão Presencial**
- Tomada de Preços
- Chamamento Público
- Inexigibilidade de Chamamento Público
- Feira do Melado - Chamamento Público
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

Exemplo:

Titulo	Data de publicação	Acessos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	10/08/2023	234
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023-FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	07/06/2023	297
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	01/03/2023	961
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE R	14/02/2023	821

06.134
044.0



Município de Capanema - PR

Município de Capanema - PR

Página inicial · Portal da transparência · Administração · Contratações · Editais de Licitação e Licitações na íntegra · Pregão Presencial · PREÇO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em: **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item.

PREÇO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PPP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PPP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PPP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
Proposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		2945 kB	10/08/2023 15:47
PARECER JURÍDICO.pdf		5 kB	17/09/2023 10:15
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo "Proposta.esl" e após clique em: "Salvar Link como", conforme tela a seguir:

Município de Capanema - PR

Página inicial · Portal da transparência · Administração · Contratações · Editais de Licitação e Licitações na íntegra · Pregão Presencial · PREÇO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em: **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item.

PREÇO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Arquivos para download

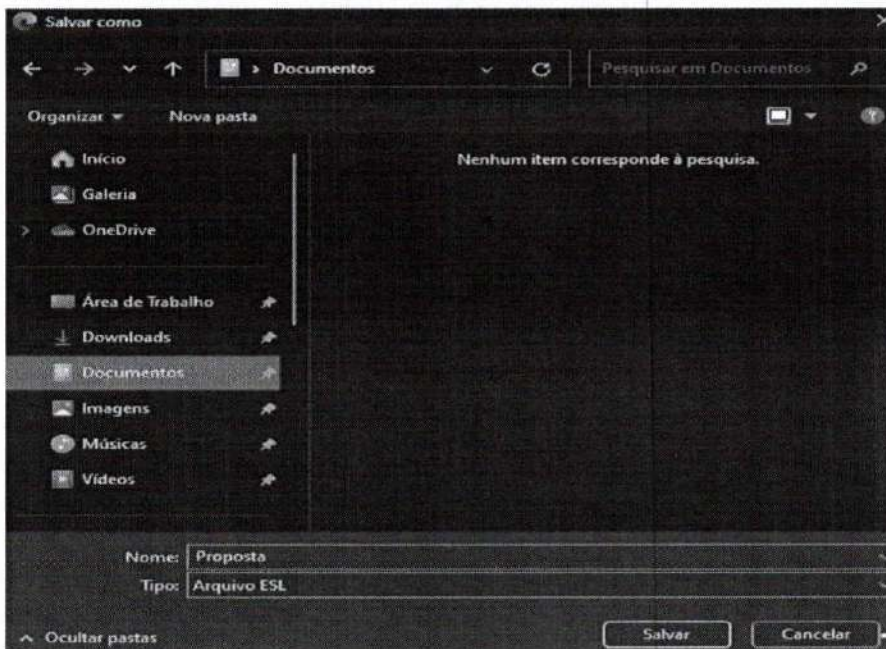
Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PPP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PPP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PPP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
Proposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		2945 kB	10/08/2023 15:47
PARECER JURÍDICO.pdf		5 kB	17/09/2023 10:15
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

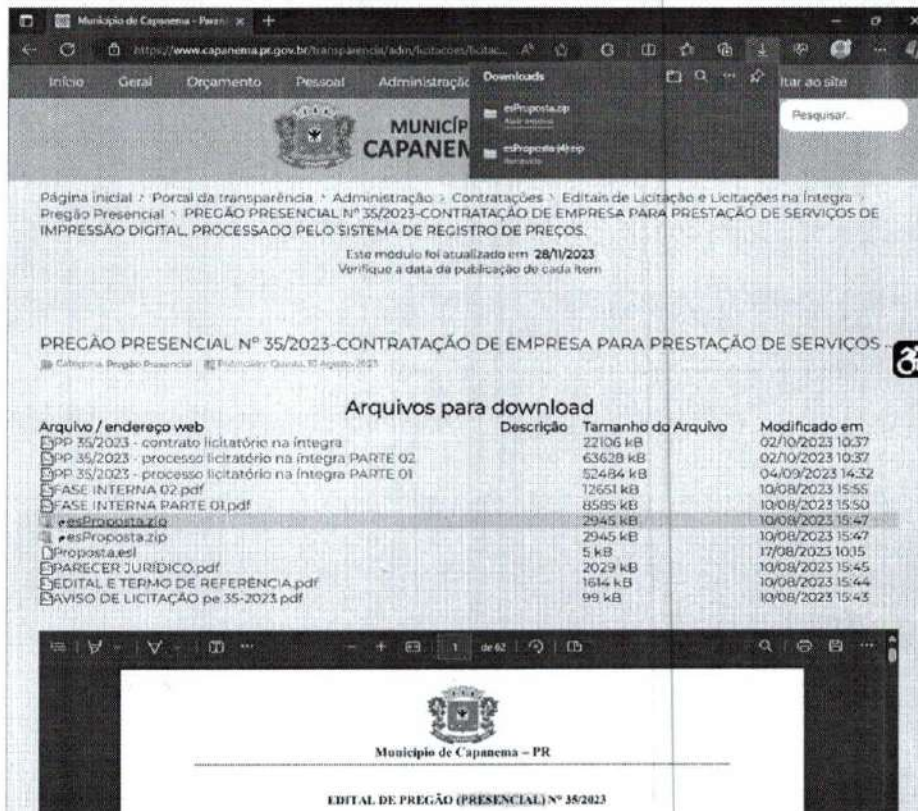


08.140

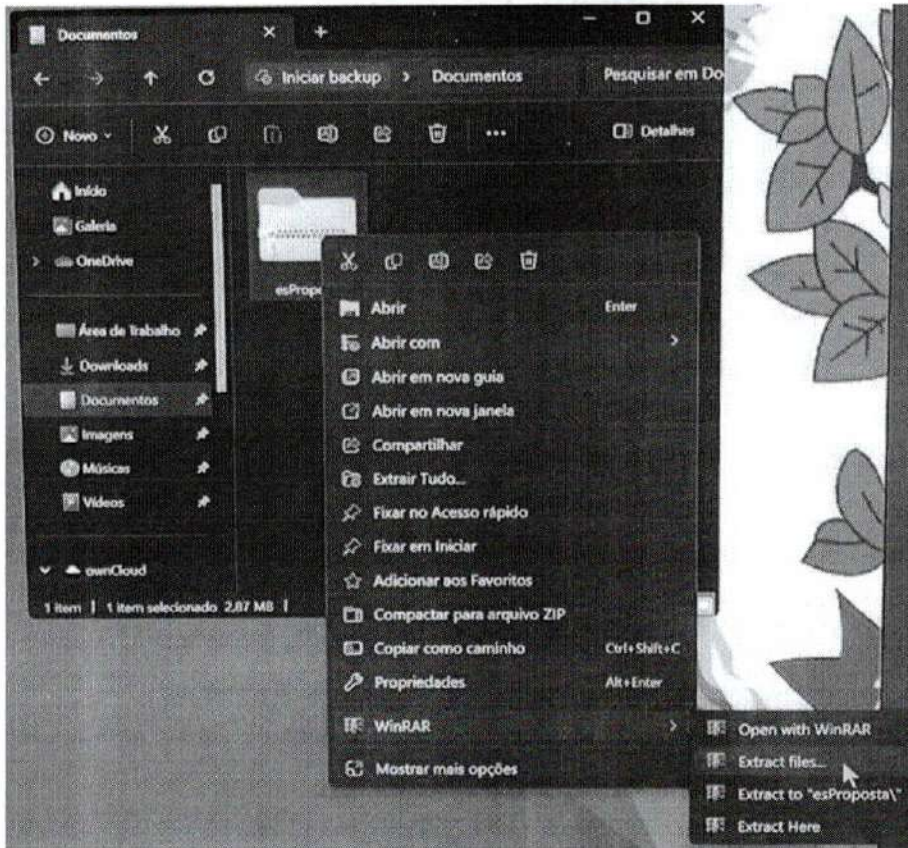


5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu computador.

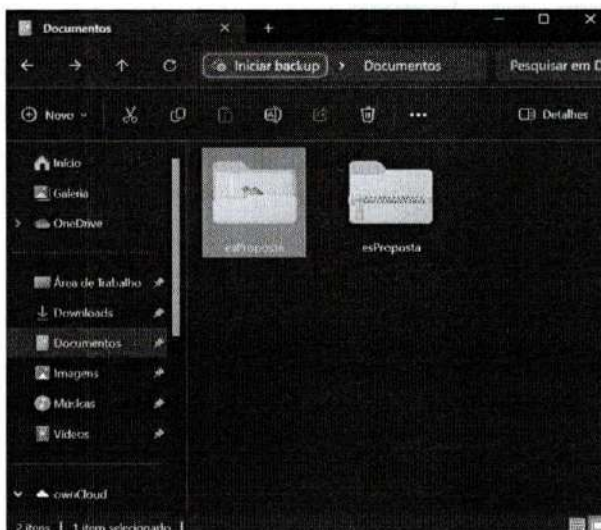
6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: “esProposta.zip” (para baixar o arquivo).



7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.



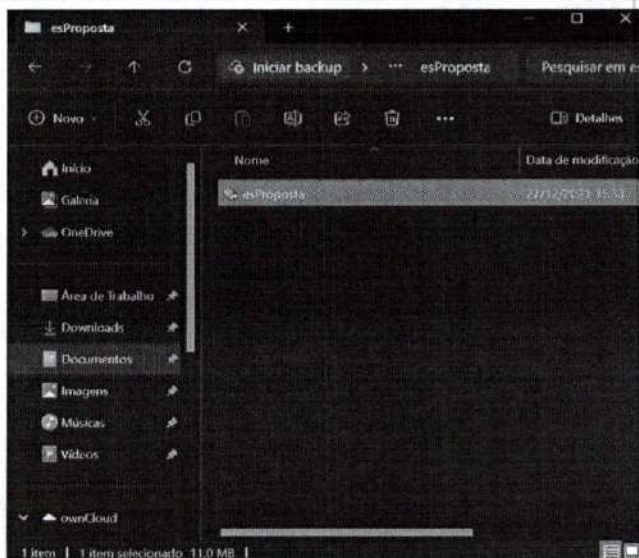
8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.





Município de Capanema - PR

111.80142



9. Abrirá a seguinte tela:



08 143
141-0

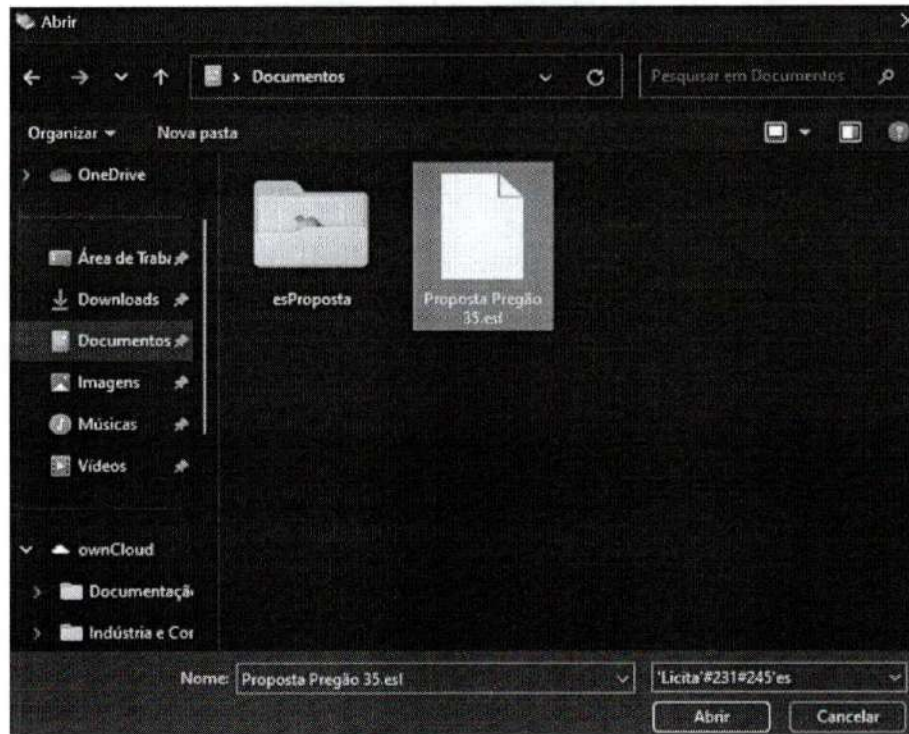


Município de Capanema - PR

10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

10.1. Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: “Arquivo da Proposta”.

10.2. Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



10.3. O sistema irá abrir importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:





Município de Capanema - PR

211.0
0.144
B

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome * Pessoa Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade/UF * CEP *

E-mail * Telefone * Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do Contador Telefone do Contador

Dados bancários

Banco Agência Nome agência Cidade/UF Agência Conta Data de abertura

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

Emissão da Proposta

Análise de Proposta
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 05.xls

Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de aquisição
000005	2023	Pregão	Por Lote

- Item que requer registro Arquivo e/ou CNPJ fabricante

Lotes Produto/Serviceio

Nº Lote	Nome do Lote	Pieço Máximo
001 Lote 001		260.714,50

Terça, 28 de Novembro de 2023 Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br Versão: 1.7.5.3

0.145
S. 1.0



Município de Capanema - PR

10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 25.xls

Entidade: Município de Capanema Nº Licitação: 0000/05 Exercício: 2017 Modalidade: Pregão Tipo de aquisição: Por Lote

Item que possui registros Anvisa e/ou CNPI fabricante

Lotes: Produto/Serviço

Item	Nome	Qtd	Unid	Unidade (EPS)	Código EPS/ CATMAT/ CATSER	Preço Un/Máx	Marca	Modelo	Preço Unitário	Regime Anvisa	CNPJ Fabricante	Preço Total
001	FORNIMENTO DE PO	300,00	UN			114,00						0,00
002	PRESTACÃO DE SERV	300,00	MP			0,00						0,00
003	PRESTACÃO DE SERV	170,00	MP			0,00						0,00
004	PRESTACÃO DE SERV	300,00	MP			0,00						0,00
005	PRESTACÃO DE SERV	375,00	MP			0,00						0,00
006	PRESTACÃO DE SERV	600,00	MP			0,00						0,00
007	PRESTACÃO DE SERV	60,00	MP			0,00						0,00
008	PRESTACÃO DE SERV	100,00	UN			0,00						0,00
009	PRESTACÃO DE SERV	10,00	MP			17,00						0,00
010	PRESTACÃO DE SERV	30,00	MP			17,00						0,00
011	PRESTACÃO DE SERV	50,00	MP			17,00						0,00
012	PRESTACÃO DE SERV	50,00	MP			17,00						0,00
013	PRESTACÃO DE SERV	100,00	MP			17,00						0,00
014	PRESTACÃO DE SERV	25,00	MP			17,00						0,00
015	PRESTACÃO DE SERV	400,00	UN			0,00						0,00
016	PRESTACÃO DE SERV	300,00	UN			0,00						0,00
017	PRESTACÃO DE SERV	600,00	UN			0,00						0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do Item: Dado de emissão: Dado de proposta: Imp. imprimir proposta: Salir

Tela: 28 de Novembro de 2012 Equiplana Sistemas - www.equiplana.com.br Versão: 1.1.3.3

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos. Exemplos:

- 1520,00 (certo)
- 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

- 11.1. Após o término da digitação, deve-se clicar em: "Grava proposta";
- 11.2. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);
- 11.3. O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.
- 11.4. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
- 11.5. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.



DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 16 de abril de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº15/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALE MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 37.897,40 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 30/04/2024. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 16/04/2024

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação

0 B-147



03 - 148

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL N° 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação:

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Diretor Geral da SECON: Franconer Minte

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATORIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº15/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO

DE BALE MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

RS 37.897,40 Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 30/04/2024.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema/Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 16/04/2024

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RETIFICAÇÃO N° 01 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL N° 06/2024

ONDE LIA-SE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais para a vaga de ODONTÓLOGO, PROFESSOR DE MÚSICA, FISIOTERAPEUTA e TÉCNICO DE RADIOLOGIA. Os profissionais atenderão à necessidade temporária e excepcional da Administração Municipal para substituição de profissionais à medida que os contratos em vigência forem vencendo, e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por sete (07) servidores, designados através de Portaria n° 8.564, de 19 de dezembro de 2023.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes a formação e experiência profissional de cada cargo, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.3. Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para os seguintes cargos:

Cargos	Salários	Carga Horária	Vagas	Cadastro de Reserva
Odontólogo	R\$ 10.269,00	40h/semanais	01	01+CR
Professor de Música	R\$ 2.290,29	40h/semanais	01	01+CR
Fisioterapeuta	R\$ 5.134,50	30h/semanais	01	01+CR
Técnico de radiologia	R\$ 2.478,00	20 h/semanais	01	01+CR

AGORA LÊ-SE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais para a vaga de ODONTÓLOGO, PROFESSOR DE MÚSICA, FISIOTERAPEUTA e TÉCNICO DE RADIOLOGIA. Os profissionais atenderão à necessidade temporária e excepcional da Administração Municipal para substituição de profissionais à medida que os contratos em vigência forem vencendo, e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por sete (07) servidores, designados através de Portaria n° 8.564, de 19 de dezembro de 2023.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes a formação e experiência profissional de cada cargo, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.3. Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para os seguintes cargos:

03.1411

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

17/04/2024 08:52:48

Pedido de Cotação Eletrônica

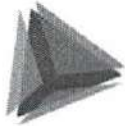
Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 18/04/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR		987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90015/2024	Registro de Preço (SRF)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00010/2024				
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
15	Sim	Não		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	9			
Objeto				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, processado pelo Sistema Registro de Preços				
Data da Divulgação				
18/04/2024				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 18/04/2024 às 08:00		Em 30/04/2024 às 08:30		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

08.1511

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2024
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	15
Descrição do Objeto*	ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALE MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, processado pelo Sistema Registro de Preços
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1100208241080124674710339030
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	37.897,40
Data de Lançamento do Edital	17/04/2024
Data da Abertura das Propostas	30/04/2024
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	100
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 (Logout)

Assunto: EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2024

De: Fransi Lorenz <modelistafran@gmail.com>

Data: 18/04/2024, 15:30

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br, icitacao.capanema@gmail.com

0 3 151

Boa tarde

Venho por meio deste pedir esclarecimento referente ao pregão 90015/2024

No termo de referência item 6-SAIA TRANSPASSADA, COM CÓS DUPLO NA AMARRAÇÃO.

Qual é o tecido que deverá ser a saia? Tem alguma imagem da saia para eu ter como referência?

No termo de referência item 9-VARINHA COM ESTRELA E FITAS DE CETIM COLORIDAS.

Tem alguma imagem ou indicação de como deve ser essa varinha e qual o material que a compõe.

No item 5.1.1 nas Condições gerais para entrega está documentado que o prazo de entrega é de 10 dias úteis.

Caso eu venha a solicitar um prazo maior para a entrega será concedido? Tendo que considerar o tempo para produção de alguns itens e o tempo de entrega do fornecedor de outros itens.

Fico no aguardo do retorno.

Atenciosamente

Fransineidi Lorenz

(47)984731644



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: 15/2024

Objeto da Contratação:

FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de Slow Coffee Brasil e PFD Ltda, devidamente inscrita no CNPJ /MF nº 086398490001-11, sediada na cidade de Contagem/MG, R. Gualter Rocha N. 436 Loja A – Europa – Contagem/MG – CEP: 32043-005, com o seguinte endereço eletrônico: contato@linoleo.eco.br e com o seguinte contato telefônico 31-2585-4898 e WhatsApp: 31-99180-4448 neste ato representado pelo Sr. Oziel de Matos, RG nº 6609147 SSP/MG, CPF nº 881.797.456-00 com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, **DECLARA:**

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto,





0 153

independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) ciência de que as vedações indicadas na alínea “e” também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica





0 154

declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

o responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa; em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - **E-mail:** contato@linoleo.eco.br

2 - **Telefone:** 312585-1898

3 - **Whats App:** 31-99180-4448

4 - **Telegram:** 31-99180-4448

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Contagem/MG, 29 de Abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
OZIEL DE MATOS
Data: 29/04/2024 18:05:38-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Oziel de Matos

RG do responsável: 6.609.147

Telefone: 31-2585-1898 – 99180-4448 Email: contato@linoleo.eco.br



ENC: DECLARAÇÃO UNIFICADA

Slow Coffee Brasil e PFD Ltda <contato@linoleo.eco.br>
Para: Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

29 de abril de 2024 às 12:30

Segue Declaração Unificada



DECLARAÇÃO
UNIFICADA.pdf



0 B 156

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: 15/2024

Objeto da Contratação:

FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de Paixão Pela Dança Confecções Ltda, devidamente inscrita no CNPJ /MF nº 219384680001-00, sediada na cidade de Campanha/MG, R. Vilas Boas da Gama N. 291 A – Xororó – Campanha/MG – CEP: 37400-000, com o seguinte endereço eletrônico: licitacao@evidenceballet.com.br e com o seguinte contato telefônico 35-3261-1660 e WhatsApp: 31-99180-4448 neste ato representado pelo Sr. José Luis Bisi, RG nº 193.869.755 SSP/SP, CPF nº 138.205.258-82, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA:**

a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;

b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) ciência de que as vedações indicadas na alínea “e” também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

o responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - **E-mail:** licitacao@evidenceballet.com.br

2 - **Telefone:** 35-3261-1660

3 - **Whats App:** 31-99180-4448

4 - **Telegram:** 31-99180-4448

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Campanha 29 de Abril de 2024.

JOSE LUIS
BISI:13820
525882

Assinado de forma
digital por JOSE LUIS
BISI:13820525882
Dados: 2024.04.29
17:22:22 -03'00'

José Luis Bisi

RG do responsável e Proprietário nº 193.869.755 SSP/SP - CPF nº 138.205.258-
Telefone: 31-2585-1898 – 99180-4448 Email: licitacao@evidenceballet.com.br

ENC: DECLARAÇÃO UNIFICADA

Paixão pela Dança Confeções Ltda <licitacao@evidenceballet.com.br >
Para: Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

29 de abril de 2024 às 11:44

Bom dia,

Segue Declaração Unificada



DECLARAÇÃO
UNIFICADA.pdf

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº 15/2024

Objeto da Contratação: Fornecimento de Uniformes e Acessórios para atender o Projeto de Balé Municipal de Capanema, processado pelo Sistema de Registro de Preços.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de **RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.119.770/0001-50, sediado(a) no seguinte endereço: Avenida Joaquim Constantino, nº 4.063, Jardim Satélite, Cep: 19.053-300, no município de Presidente Prudente - SP, com o seguinte endereço eletrônico: licitacao@dancin.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (18) 99779.8184, neste ato representado(a) pela Sra. Natália Oliveira Duarte Rosan, portadora da carteira de identidade nº 44.510.111-8 e do CPF sob nº 365.615.578-08, com função de: sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA:**

a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;

b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

131.0
B . 160

- c)** a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d)** que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f)** que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g)** que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h)** que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i)** que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: licitacao@dancin.com.br

2 - Telefone: (18) 99779.8184

3 - Whats App: (18) 99779.8184

4 - Telegram:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Presidente Prudente, 29 de abril de 2024.

RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA - EPP

Rep. Natália Oliveira Duarte Rosan

CPF 365.615.578-08

RG 44.510.111-8



Documento assinado digitalmente

NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN

Data: 29/04/2024 15:01:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENC: DECLARAÇÃO UNIFICADA

Raça & Dancin Confeções Ltda <licitacao@dancin.com.br >
Para: Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

29 de abril de 2024 às 15:15

Bom dia,

Segue Declaração Unificada



DECLARAÇÃO
UNIFICADA.pdf



1070118
1070126

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF β 165

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.938.468/0001-00 DUNS®: 903252871
Razão Social: PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA
Nome Fantasia: EVIDENCE BALLET
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	20/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/05/2024
Receita Municipal	Validade:	15/05/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



0.166
β

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 21938468000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**ANEXO V
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

EMPRESA: Paixão Pela Dança Confeccões Ltda
INSCRIÇÃO ESTADUAL: nº 25152070073
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 219384680001-00
ENDEREÇO: R. Vilas Boas da Gama N. 291 A – Xororó – Campanha/MG – CEP: 37400-000
TELEFONE: 31-2585-1898 – 99180-4448 – Contato Sr. Oziel Matos
SITE/EMAIL: www.evidenceballet.com.br / licitacao@evidenceballet.com.br
Nº CONTA BANCÁRIA: CC: 14123-2
BANCO/AGÊNCIA: BANCO DO BRASIL (001) / AG: 1711-6

Propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Item	Mod	Marca	Descrição	UF	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total
4	EVD 6346 35	EVIDENCE BALLET	MEIA-CALÇA COM ABERTURA EMBAIXO DO PÉ COM ELASTANO COR ROSA, TAMANHOS 04/06/08/10/12/14 E 16 E NOS TAMANHO G INFANTIL, P ADULTO E M ADULTO.	UND	100	22,76	2.276,00
6	EVD 204 / 205	EVIDENCE BALLET	SAIA TRANSPASSADA, COM CÓS DUPLO NA AMARRAÇÃO; TAMANHOS 04/06/08/10/12/14 E 16 E TAMANHOS PP E P. COR ROSA BEBÊ	UND	100	26,96	2.696,00
7	EVD 002	EVIDENCE BALLET	SAPATILHA CANVAS SHOES PARA ESTUDANTES EM LONA COM ELÁSTICO NO PEITO DO PÉ, COR ROSA, TAMANHOS ENTRE 20 AO 40.	UND	100	20,55	2.055,00

Valor global: R\$ 7.027,00 (Sete Mil e Vinte e Sete Reais)

DAS DECLARAÇÕES:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

06.167



01. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
02. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (anexo III do edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

DO PAGAMENTO: 15 (Quinze) dias corridos, através da conta corrente apresentada nesta.

DA GARANTIA: 90 (noventa) dias corridos, através da conta corrente apresentada nesta

DA ENTREGA: 15 (Quinze) dias corridos, através da conta corrente apresentada nesta

Campanha 30 de Abril de 2024.

JOSE LUIS Assinado de forma digital por JOSE LUIS
BISI:1382 BISI:13820525882
0525882 Diário: 2024.04.30 09:26:39 -03'00'

José Luis Bisi

RG do responsável e Proprietário nº 193.869.755 SSP/SP - CPF nº 138.205.258-
Telefone: 31-2585-1898 – 99180-4448 Email: licitacao@evidenceballet.com.br

101.003.164



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.938.468/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2015
NOME EMPRESARIAL PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVIDENCE BALLET		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 15.31-9-01 - Fabricação de calçados de couro		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 14.21-5-00 - Fabricação de meias 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VILAS BOAS DA GAMA	NÚMERO 291	COMPLEMENTO : A;
CEP 37.400-000	BARRIO/DISTRITO XORORO	MUNICÍPIO CAMPANHA
UF MG		TELEFONE (35) 3241-1592
ENDEREÇO ELETRÓNICO ROSE@EVIDENCEBALLET.COM.BR		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/09/2023 às 09:44:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

8
1611



**ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná
Pregão nº: 15/2024

Objeto da Contratação:

FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de Paixão Pela Dança Confeccões Ltda, devidamente inscrita no CNPJ /MF nº 219384680001-00, sediada na cidade de Campanha/MG, R. Vilas Boas da Gama N. 291 A – Xororó – Campanha/MG – CEP: 37400-000, com o seguinte endereço eletrônico: licitacao@evidenceballet.com.br e com o seguinte contato telefônico 35-3261-1660 e WhatsApp: 31-99180-4448 neste ato representado pelo Sr. José Luis Bisi, RG nº 193.869.755 SSP/SP, CPF nº 138.205.258-82, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA:**

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

08.1711



l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

o responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: licitacao@evidenceballet.com.br

2 - Telefone: 35-3261-1660

3 - Whats App: 31-99180-4448

4 - Telegram: 31-99180-4448

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Campanha 29 de Abril de 2024.

JOSE LUIS

BIS1:13820

525882

Assinado de forma digital por JOSE LUIS
BIS1:13820525882
Dados: 2024.04.29
17:22:22 -03'00'

José Luis Bisi

RG do responsável e Proprietário nº 193.869.755 SSP/SP - CPF nº 138.205.258-
Telefone: 31-2585-1898 – 99180-4448 Email: licitacao@evidenceballet.com.br

08.1171



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a Paixão Pela Dança Confecções Ltda, devidamente inscrita no CNPJ /MF nº 219384680001-00, sediada na cidade de Campanha/MG, R. Vilas Boas da Gama N. 291 A – Xororó – Campanha/MG – CEP: 37400-000, com o seguinte endereço eletrônico: licitacao@evidenceballet.com.br e com o seguinte contato telefônico 35-3261-1660 e WhatsApp: 31-99180-4448 neste ato representado pelo Sr. José Luis Bisi, RG nº 193.869.755 SSP/SP, CPF nº 138.205.258-82, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, , nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratações com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Campanha 29 de Abril de 2024.

JOSE LUIS Assinado de forma digital por JOSE LUIS
BISI:13820525882
525882 Dados: 2024.04.29 17:23:36 -03'00'

José Luis Bisi

RG do responsável e Proprietário nº 193.869.755 SSP/SP - CPF nº 138.205.258-
Telefone: 31-2585-1898 – 99180-4448 Email: licitacao@evidenceballet.com.br

0
8.172



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

0.173
B

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600834421	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2452496379

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE /IAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2019	1	CESSAO DE COTAS
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAMPANHA

Local

5 FEVEREIRO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Presidente da

Vogal

Turma

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11577601 em 18/03/2024 da Empresa PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA, Nire 31600834421 e protocolo 241061253 - 14/03/2024. Autenticação: F36F5BDF82565D69C7AF2FDBB3FEDBBCE7AE68C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/106.125-3 e o código de segurança cNfo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Data



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

0.174
6

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/106.125-3	MGN2452496379	07/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
138.205.258-82	JOSE LUIS BISI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11577601 em 18/03/2024 da Empresa PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA, Nire 31600834421 e protocolo 241061253 - 14/03/2024. Autenticação: F36F5BDF82565D69C7AF2FDBB3FEDBBCE7AE68C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/106.125-3 e o código de segurança cNfo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA

ROSEMEIRE PROCK BISI, nacionalidade brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial, inscrita no CPF n.º 034.939.856-90, documento de identidade MG-10.692.136, SSP, MG, residente e domiciliada à Rua Geraldo Lefol, 40, bairro São Cristovão, Campanha/MG, CEP 37.400-000.

Única sócia de **PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA - ME**, com sede à Rua Vilas Boas Da Gama, 291-A, Xoxoro, Campanha/MG, CEP 37.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.938.468/0001-00, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3121034280-9 em 26/02/2015, resolve no presente ato promover as seguintes alterações em seu contrato social:

1) Fica admitido na sociedade, **JOSÉ LUIS BISI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 138.205.258-82 e portador da identidade 19.386.975-5, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Geraldo Lefol, 40, bairro São Cristovão, Campanha/MG, CEP 37.400-000.

2) No presente ato, **ROSEMEIRE PROCK BISI** transfere a integralidade das suas 100.000 (cem mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a **JOSÉ LUIS BISI**, ficando esclarecido que ambos são casados entre si pelo regime de comunhão parcial, bem como que as quotas representativas do capital social desta sociedade compõem o patrimônio comum do casal (art. 1.660, I, do Código Civil), razão pela qual a transferência ora realizada não produz efeitos patrimoniais, não configurando compra e venda nem tampouco doação - conforme Consulta de Contribuinte nº 064/2010 e Acórdão 21.392/14/3ª, proferido pela 3ª Câmara do Conselho de Contribuintes de Minas Gerais.

3) Em razão da transferência supracitada, a Cláusula Quinta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

5.1 O social capital é R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Sócio	Nº de quotas	Valor em R\$	%
JOSÉ LUIS BISI	100.000,00	R\$ 100.000,00	100%

4) A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

6.1 A administração da sociedade caberá ao sócio único, com poderes e atribuições para representar a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo assumir ou contrair em nome da sociedade obrigações de qualquer natureza, ativas e passivas, inclusive onerar, vender e adquirir bens imóveis.

5) A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

7.1 O ano social coincidirá com o ano civil.

7.1.1 Ao término de cada exercício social, em 31 (trinta e um) de dezembro, o administrador procederá à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e a Demonstração da Conta Resultado do Exercício, de acordo com as normas contábeis, legislação do Imposto de Renda e demais normas pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11577601 em 18/03/2024 da Empresa PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA, Nire 31600834421 e protocolo 241061253 - 14/03/2024. Autenticação: F36F5BDF82565D69C7AF2FDBB3FEDBBCE7AE68C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/106.125-3 e o código de segurança cNfo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

7.1.2 Os lucros que porventura se verificarem serão distribuídos ao sócio único na proporção de suas quotas ou permanecerão em suspensão para posterior distribuição ou aumento de capital.

7.1.3 A sociedade poderá distribuir antecipadamente os lucros apurados em balancetes antes do encerramento do exercício.

7.2 O sócio único decidirá se serão realizadas ou não retiradas mensais a título de pró-labore.

6) A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:

8.1 No caso de falecimento do sócio único, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

8.2 A representação do espólio em atos societários que não impliquem transferência patrimonial pode ser realizada pelo inventariante, sendo necessário apresentar o termo de inventariança.

7) Fica excluída do contrato social da cláusula anterior numerada como "Cláusula Décima Primeira".

8) Além das alterações narradas acima, altera-se a forma de numerar as cláusulas e posição de algumas destas, de modo a permitir uma melhor visualização e compreensão de seu texto.

Ficam mantidas, em seu conteúdo, todas as demais cláusulas obrigatórias do contrato social – relacionadas nos termos do art. 997 do Código Civil –, que não foram atingidas pelas presentes alterações.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1 A empresa adotará o nome empresarial de **PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O objeto social será: **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SAPATILHAS, ROUPAS PROFISSIONAIS SOB MEDIDA E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, CONFECÇÃO DE MEIAS ARTEFATOS DE COURO E EVENTUALMENTE O COMÉRCIO DESSES PRODUTOS FORA DO ESTABELICIMENTO.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 A sede da empresa é na Rua Vilas Boas da Gama, número 291-A, bairro Xororó, Campanha/MG, CEP 37400-000.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 A empresa iniciou suas atividades em 01/12/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11577601 em 18/03/2024 da Empresa PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA, Nire 31600834421 e protocolo 241061253 - 14/03/2024. Autenticação: F36F5BDF82565D69C7AF2FDBB3FEDBBCE7AE68C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/106.125-3 e o código de segurança cNfo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 O social capital é R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Sócio	Nº de quotas	Valor em R\$	%
JOSÉ LUIS BISI	100.000,00	R\$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 A administração da sociedade caberá ao sócio único, com poderes e atribuições para representar a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo assumir ou contrair em nome da sociedade obrigações de qualquer natureza, ativas e passivas, inclusive onerar, vender e adquirir bens imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O ano social coincidirá com o ano civil.

7.1.1 Ao término de cada exercício social, em 31 (trinta e um) de dezembro, o administrador procederá à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e a Demonstração da Conta Resultado do Exercício, de acordo com as normas contábeis, legislação do Imposto de Renda e demais normas pertinentes.

7.1.2 Os lucros que porventura se verificarem serão distribuídos ao sócio único na proporção de suas quotas ou permanecerão em suspensão para posterior distribuição ou aumento de capital.

7.1.3 A sociedade poderá distribuir antecipadamente os lucros apurados em balancetes antes do encerramento do exercício.

7.2 O sócio único decidirá se serão realizadas ou não retiradas mensais a título de pró-labore.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 No caso de falecimento do sócio único, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

8.2 A representação do espólio em atos societários que não impliquem transferência patrimonial pode ser realizada pelo inventariante, sendo necessário apresentar o termo de inventariança.

CLÁUSULA NONA:

9.1 A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

9.2 O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



0.174
B

9.3 O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9.4 Fica eleito o foro de Campanha/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, sendo esta a vontade das partes, tudo o quanto consta deste instrumento foi lavrado, obrigando-se os signatários a cumprir o presente, assinando-o em 01 (uma) via, para que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Campanha/MG, 12 de fevereiro de 2024.

ROSEMEIRE PROCK BISI
Assina digitalmente

JOSÉ LUIS BISI
Assina digitalmente



Marinely de Paula Bomfim



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

0 B : 1711

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/106.125-3	MGN2452496379	07/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
138.205.258-82	JOSE LUIS BISI
034.939.856-90	ROSEMEIRE PROCK BISI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11577601 em 18/03/2024 da Empresa PAIXAO PELA DANCA CONFECCOES LTDA, Nire 31600834421 e protocolo 241061253 - 14/03/2024. Autenticação: F36F5BDF82565D69C7AF2FDBB3FEDBBCE7AE68C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/106.125-3 e o código de segurança cNfo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Handwritten signature]



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAIXAO PELA DANCA CONFECOES LTDA, de NIRE 3160083442-1 e protocolado sob o número 24/106.125-3 em 14/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11577601, em 18/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
138.205.258-82	JOSE LUIS BISI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
138.205.258-82	JOSE LUIS BISI
034.939.856-90	ROSEMEIRE PROCK BISI

Belo Horizonte, segunda-feira, 18 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 18/03/2024, às 09:51 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/106.125-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

β . 131

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. segunda-feira, 18 de março de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11577601 em 18/03/2024 da Empresa PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA, Nire 31600834421 e protocolo 241061253 - 14/03/2024. Autenticação: F36F5BDF82565D69C7AF2FDBB3FEDBBCE7AE68C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/106.125-3 e o código de segurança cNFO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(Handwritten signature)



06:182
1070070
107008-8
107010-0

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.119.770/0001-50 DUNS@: 902627054
Razão Social: RACA & DANCIN CONFECOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 12/12/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/05/2024
Receita Municipal	Validade:	15/06/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0 . 183

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17119770000150

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 04**

1. **RAFAEL DUARTE ROSAN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/01/1984, empresário, portador do CPF (MF) n.º 226.357.888-98 e do RG n.º 34.937.700-5 SSP/SP expedido em 18/06/1996, residente e domiciliado à Rua Francisco Cotini, nº 185 – Quadra C, Lote 3, Jardim Itaipu, Presidente Prudente/SP, CEP 19063-270 e,
2. **NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/07/1989, empresária, portadora do CPF (MF) 365.615.578-08 e do RG. n.º 44.510.111-8 SSP/SP expedido em 05/01/2009, residente e domiciliado à Rua Francisco Cotini, nº 185 – Quadra C, Lote 3, Jardim Itaipu, Presidente Prudente/SP, CEP 19063-270.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 3522699362-0 em sessão de 25/10/2012, sendo o último arquivamento registrado sob nº 065.077/22-2 em sessão de 15/02/2022, com sede à **Avenida Joaquim Constantino, nº 4063 – Vila Nova Prudente, Presidente Prudente/SP, CEP 19053-300** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 17.119.770/0001-50, tem entre si, justo e contratado, alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª) Os sócios resolvem de comum acordo constituir nesta data, uma filial à **Rua Armando Sales, nº 1240 - Centro, Osvaldo Cruz/SP, CEP 17700-000**. A filial ora constituída, tem por objeto social a mesma atividade da matriz.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA** e, têm sede e domicílio na **Avenida Joaquim Constantino, nº 4063 – Vila Nova Prudente, Presidente Prudente/SP, CEP 19053-300** com CNPJ sob o nº 17.119.770/0001-50 e NIRE 3522699362-0 e filial à **Rua Armando Sales, nº 1240 - Centro, Osvaldo Cruz/SP, CEP 17700-000** com a mesma atividade da matriz.

SEGUNDA: Seu objeto social é: **Confecção de roupas de malha e peças do vestuário, assim como o comércio atacadista e varejista de artigos do vestuário, calçados e acessórios; Prestação de serviços industriais de facção de roupas profissionais e peças do vestuário em geral, assim como aluguel de materiais e equipamentos esportivos.**

Página 1 de 3



RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA ALTERAÇÃO Nº 04

TERCEIRA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas, já totalmente integralizadas em moeda corrente, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PARTIC.
RAFAEL DUARTE ROSAN	10.000	10.000,00	50%
NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN	10.000	10.000,00	50%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23/10/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios **RAFAEL DUARTE ROSAN** e **NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN**, com poderes e atribuições de representar e assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente, perante instituições financeiras, órgãos públicos, cartórios, fornecedores, credores, clientes, empresas privadas, públicas ou mistas, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 04**

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Presidente Prudente/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma, teor e Consistência, para que produza os efeitos legais.

Presidente Prudente/SP, 07 de Fevereiro de 2023.


RAFAEL DUARTE ROSAN
NATALIA OLIVEIRA-DUARTE ROSAN

Página 3 de 3



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Gisele Simlema Ceschin
GISELA SIMLEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

50.447/23-3



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL

Gisele Simlema Ceschin
GISELA SIMLEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

3590645911-6



JUCESP

1º FEV. 2023

SINCOVAL - LUCÉLIA



CONTABILIDADE FOCUS

RUA CAPITÃO WALTER RIBEIRO, Nº 53 – VILA JESUS – CEP 19.010-120
PRESIDENTE PRUDENTE – SP FONE. (0xx18) 3221-9878
focuscontabil.com.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

- 1. RAFAEL DUARTE ROSAN**, brasileiro, casado, nascido em 04/01/1984, empresário, portador do CPF (MF) nº 226.357.888-98 e do RG nº 34.937.700-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Francisco Cotini, nº 185 – Quadra C, Lote 3 – Jardim Itaipu, Presidente Prudente/SP, CEP 19063-270 e;
- 2. NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN**, brasileira, casada, nascida em 16/07/1989, empresária, portadora do CPF (MF) nº 365.615.578-08 e do RG nº 44.510.111-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Francisco Cotini, nº 185 – Quadra C, Lote 3 – Jardim Itaipu, Presidente Prudente/SP, CEP 19063-270 e;

Resolvem constituir uma Sociedade Limitada mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA**, e terá sede e domicílio na **Avenida Manoel Goulart, nº 1996 – Vila Santa Helena, Presidente Prudente/SP, CEP 19015-241**.

SEGUNDA: Seu objeto social será **Fabricação e Confeção de Roupas de Malha, Peças do Vestuário, Calçados de Tecidos e Fibras, Calçados de Borracha e Couro, assim como o Comércio Atacadista e Varejista de Artigos do Vestuário, Calçados e Acessórios, Prestação de Serviços Industriais de Fação de Roupas, Peças do Vestuário em Geral e Calçados**.

TERCEIRA: O capital social será de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, dividido em **20.000 (Vinte Mil)** quotas de valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PART.
RAFAEL DUARTE ROSAN	10.000	10.000,00	50%
NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN	10.000	10.000,00	50 %
TOTAL	20.000	20.000,00	100 %

QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A sociedade iniciará suas atividades em 23/10/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CONTABILIDADE FOCUS

RUA CAPITÃO WALTER RIBEIRO, Nº 53 – VILA JESUS – CEP 19.010-120
PRESIDENTE PRUDENTE – SP FONE: (0xx18) 3221-9878
focuscon@terra.com.br

SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios **RAFAEL DUARTE ROSAN** e **NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN**, com os poderes e atribuições de representarem e assinarem pela sociedade em conjunto ou isoladamente, perante instituições financeiras, órgãos públicos, cartórios, fornecedores, credores, clientes, empresas privadas, públicas ou mistas, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Presidente Prudente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.



B.190
B

CONTABILIDADE FOCUS

RUA CAPITÃO WALTER RIBEIRO, Nº 53 – VILA JESUS – CEP 19.010-120
PRESIDENTE PRUDENTE – SP FONE: (0xx18) 3221-9878
focuscon@terra.com.br

Presidente Prudente - SP, 23 de Outubro de 2012.



RAFAEL DUARTE ROSAN



NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN

Testemunhas:



MARCOS ANTONIO MARIANO
RG. 22.357.274-SSP/SP



ROBERTA CORREA DE OLIVEIRA
RG. 32.856.846-1 SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
NIRE LIMITADA
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
3522699362-0
SECRETARIA GERAL

JUCESP
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO
25 OUT. 2012



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 14/07/2023 14:32:12 que o documento de hash (SHA-256) c2ffef9d81b1f1f446f026a3e43004ac7ebab8f46895f0a8268ac1298733fe8b foi validado em 14/07/2023 14:27:15 através da transação blockchain 0x312a0a2f775afd86884f68e208daf6229277a9c6b8fa302adeeb495f1bc8ba e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 148918)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c2ffef9d81b1f1f446f026a3e43004ac7ebab8f46895f0a8268ac1298733fe8b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **148918** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CONTRATO SOCIAL DANCIN AUTENTICADO"**, cujo assunto é descrito como **"CONTRATO SOCIAL DANCIN AUTENTICADO"**, faz prova de que em **14/07/2023 14:25:28**, o responsável **Vono Licitações Ltda (37.997.138/0001-17)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vono Licitações Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **14/07/2023 14:28:07** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x312a0a2f7f75afd86984f68e208daf6229277a9c6b8fa302adeeeb495f1bc8ba**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.119.770/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

- 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 14.11-8-02 - Facção de roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOAQUIM CONSTANTINO	NÚMERO 4063	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 19.053-300	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA PRUDENTE	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP
--------------------------	--	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÓNICO FOCUSCON@TERRA.COM.BR	TELEFONE (18) 3221-9878
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/04/2024** às **16:52:44** (data e hora de Brasília).



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

0 . 193
B

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 17.119.770/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24040587780-19
Data e hora da emissão 16/04/2024 16:25:32
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

08.194

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 17.119.770

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 56011997

Data e hora da emissão 16/04/2024 16:23:39

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Certidão Negativa de Débitos

Nome	Cadastro	Número	Validade
RACA & DANCIN CONFECOES LTDA	2-89635	I-1143725-2024	15/06/2024
Local do Imóvel/estabelecimento			
AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 4063 - VILA NOVA PRUDENTE			
Referencia cadastral	CNPJ	Data de Abertura	
2-89635	17119770000150	25/10/2012	
Atividade Principal			
CONFECÇÃO DE ROUPAS DE MALHA E PECAS DO VESTUARIO			

Certificamos que até a presente data, **NÃO CONSTA**, débito tributário, relativo a Cadastro de Atividades Comerciais com as características acima descritas.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados mesmo de períodos anteriores à emissão desta certidão.

Presidente Prudente, 16 de Abril de 2024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.119.770/0001-50
Razão Social: RACA E DANCIN CONFECÇOES LTDA
Endereço: AV JOAQUIM CONSTANTINO 4063 / VILA NOVA PRUDENTE / PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19053-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041221230498822505

Informação obtida em 16/04/2024 16:26:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

8 . 197

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.119.770/0001-50

Certidão n°: 26790066/2024

Expedição: 16/04/2024, às 16:22:54

Validade: 13/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.119.770/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



B. 198

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 163990

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RACA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 17.119.770/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de abril de 2024.

PEDIDO Nº:

0074693122





MARACAJU
PREFEITURA

03.1911

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Maracaju, inscrita no CNPJ sob o número 034425970001-12, situada na Rua Appa 120, Centro do Município de Maracaju/MS atesta para os devidos fins que a empresa RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.119.770/0001-50, estabelecida na Avenida Joaquim Constantino 4063, vila Satélite, CEP 19063-008 na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, vencedora do pregão presencial número 068/2.021, Processo 2459/2.021. Declaramos, que a empresa entregou todo material adquirido conforme proposto no Edital em perfeitas condições de uso e de acordo com o tempo estipulado para entrega.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos de acordo com o solicitado, sendo: collants, saias de tule, saias para aula de ballet, acessórios para cabelo e sapatilhas.

Atestamos que tais fornecimentos foram satisfatórios, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Prefeitura Municipal de Maracaju

Fundação Municipal de Cultura.

Maracaju, 22 de fevereiro de 2022.

Rafael Fernandes Jara
Diretor Presidente Municipal de Cultura

Scanned with CamScanner



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/10/2023 12:09:40 que o documento de hash (SHA-256) 36f3bac7ff7141f2878b272af77801dbd49fb4abda7606ae15e474dd6d2c71ac foi validado em 19/10/2023 12:07:44 através da transação blockchain 0x3fc672b508f1d3ebafdf2509d273faeac027dc3bdceafd48582c1a4fad3b2ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 167197)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **36f3bac7ff7141f2878b272af77601dbd49fb4abda7606ae15e474dd6d2c71ac** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **167197** dentro do sistema.


A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO CAP TEC - DANCIN 6"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO CAP TEC - DANCIN 6"**, faz prova de que em **19/10/2023 12:07:05**, o responsável **Vono Licitações Ltda (37.997.138/0001-17)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vono Licitações Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/10/2023 12:09:34** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3fc672b508f1d3ebafdf2509d273faeac027dc3bdceafdf48582c1a4fad3b2ac**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



 Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE, situada à Rua Augusto Xavier de Lima, no: 251, bairro Jardim Jalisco, Resende – RJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ – MF no: 29.178.233/0001 – 60, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / SEMEL, representado pelo Ilmo. Sr. DAVID MANUEL DE JESUS SILVA, brasileiro, divorciado, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, portador da carteira de identidade no: 11.997.916 – 2 IFP – RJ e do CPF – MF no: 084.256.667 – 83, residente e domiciliado na Rua João Cabral Flecha, no: 510, bairro Paraíso, Resende, Estado do Rio de Janeiro, atesta para os devidos fins que a empresa RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.119.770/0001-50, estabelecida na Avenida Joaquim Constantino 4063, vila Satélite, CEP 19063-008 na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, vencedora PREGÃO ELETRÔNICO NO: 226/2021. Declaramos, que a empresa entregou todo material adquirido conforme proposto no Edital em perfeitas condições de uso e de acordo com o tempo estipulado para entrega.

Registramos que a empresa prestou serviços e entregou produtos de acordo com o solicitado, sendo 300 kits de ballet contendo cada kit: Sapatilha, Collant, Meia Calça, Saias para aula de ballet e apresentações, e acessórios para cabelo.

Atestamos que tais fornecimentos foram satisfatórios, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Resende – RJ., 06 de Abril de 2022.

DAVID MANUEL DE JESUS SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

RECEBEMOS DE RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-0 B. 202

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000.005.421

SÉRIE: 000

DANCIN RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA ME

Avenida Joaquim Constantino, 4063 - Jardim Satélite,
Presidente Prudente, SP - CEP: 19063-008

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

000.005.421

Série: 000

Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3521 1117 1197 7000 0150 5500 0000 0054 2116 5288 0520

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135211345571419 - 12/11/2021 11:41:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL
562214480115

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

17.119.770/0001-50

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE		CNPJ/CPF 29.178.233/0001-60	DATA DA EMISSÃO 12/11/2021
ENDEREÇO Rua Augusto Xavier de Lima, 251	BAIRRO/DISTRITO Jardim Jalisco	CEP 27510-090	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Resende	FONE/FAX 2433546000	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

Duplicata	001
Vencimento	12/11/2021
Valor	19.119,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	19.119,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	19.119,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0501ROPI	Saia helanquinha reta com cós em suplex RO PI	6104.53.00	0102	6.101	Un	25.00	21,60	540,00			0,00		0,00
0501ROMI	Saia helanquinha reta com cós em suplex RO MI	6104.53.00	0102	6.101	Un	50.00	21,60	1.080,00			0,00		0,00
0501ROGI	Saia helanquinha reta com cós em suplex RO GI	6104.53.00	0102	6.101	Un	50.00	21,60	1.080,00			0,00		0,00
0501ROPA	Saia helanquinha reta com cós em suplex RO PA	6104.53.00	0102	6.101	Un	25.00	21,60	540,00			0,00		0,00
0102RO26	Sapatilha Lona - Sola Dividida RO 26	6404.20.00	0102	6.101	Un	30.00	22,96	688,80			0,00		0,00
0102RO28	Sapatilha Lona - Sola Dividida RO 28	6404.20.00	0102	6.101	Un	30.00	22,96	688,80			0,00		0,00
0102RO32	Sapatilha Lona - Sola Dividida RO 32	6404.20.00	0102	6.101	Un	30.00	22,96	688,80			0,00		0,00
0102RO33	Sapatilha Lona - Sola Dividida RO 33	6404.20.00	0102	6.101	Un	30.00	22,96	688,80			0,00		0,00
0102RO35	Sapatilha Lona - Sola Dividida RO 35	6404.20.00	0102	6.101	Un	30.00	22,96	688,80			0,00		0,00
0900ROPPI	Meia calça em poliamida RO PPI	6115.10.21	0102	6.101	Un	25.00	5,81	145,25			0,00		0,00
0900ROPI	Meia calça em poliamida RO PI	6115.10.21	0102	6.101	Un	50.00	5,81	290,50			0,00		0,00
0900ROMI	Meia calça em poliamida RO MI	6115.10.21	0102	6.101	Un	50.00	5,81	290,50			0,00		0,00
0900ROGI	Meia calça em poliamida RO GI	6115.10.21	0102	6.101	Un	25.00	5,81	145,25			0,00		0,00
0810ROUNI	Rede em Elastano para coque RO UNI	9615.90.00	0102	6.101	Un	150.00	5,81	871,50			0,00		0,00
1064ROGI	Saia em tule modelo repolho com cós em suplex RO GI	6104.53.00	0102	6.101	Un	25.00	46,05	1.151,25			0,00		0,00
1064ROMI	Saia em tule modelo repolho com cós em suplex RO MI	6104.53.00	0102	6.101	Un	50.00	46,05	2.302,50			0,00		0,00
1064ROPI	Saia em tule modelo repolho com cós em suplex RO PI	6104.53.00	0102	6.101	Un	50.00	46,05	2.302,50			0,00		0,00
1064ROPA	Saia em tule modelo repolho com cós em suplex RO PA	6104.53.00	0102	6.101	Un	25.00	46,05	1.151,25			0,00		0,00
1416ROMI	Collant regata com decote redondo RO MI	6211.12.00	0102	6.101	Un	50.00	25,23	1.261,50			0,00		0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS a ser recolhido conforme LC 123/2006 - Simples Nacional NOTA DE EMPENHO 2234/21 PROCESSO 9295/2021	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

08.2023

**DANCIN RACA & DANCIN CONFECCOES
LTDA ME**

Avenida Joaquim Constantino, 4063 - Jardim Satélite,
Presidente Prudente, SP - CEP: 19063-008

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

000.005.421

Série: 000

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3521 1117 1197 7000 0150 5500 0000 0054 2116 5288 0520

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135211345571419 - 12/11/2021 11:41:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL

562214480115

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

17.119.770/0001-50

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1416ROPI	Collant regata com decote redondo RO PI	6211.12.00	0102	6.101	Un	25.00	25,23	630,75			0,00		0,00
1416ROPA	Collant regata com decote redondo RO PA	6211.12.00	0102	6.101	Un	25.00	25,23	630,75			0,00		0,00
1416ROGI	Collant regata com decote redondo RO GI	6211.12.00	0102	6.101	Un	50.00	25,23	1.261,50			0,00		0,00

RECEBEMOS DE RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		0 3 20 1 NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	000.005.321 SÉRIE: 000

DANCIN RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA ME Avenida Joaquim Constantino, 4063 - Jardim Satélite, Presidente Prudente, SP - CEP: 19063-008	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO 
	000.005.321 Série: 000 Página 1 de 2	CHAVE DE ACESSO 3521 1017 7000 0150 5500 0000 0053 2118 4843 1290 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135211257804806 - 25/10/2021 17:27:53
INSCRIÇÃO ESTADUAL 562214480115	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 17.119.770/0001-50

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE		29.178.233/0001-60	25/10/2021
ENDEREÇO Rua Augusto Xavier de Lima, 251	BAIRRO/DISTRITO Jardim Jalisco	CEP 27510-090	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Resende	FONE/FAX 2433546000	UF RJ	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
Duplicata Vencimento Valor 001 25/10/2021 19.119,00

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 19.119,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 19.119,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL 0-Remetente	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0501ROPI	Saia helarquinha reta com cós em suplex RO PI	6104.53.00	0102	6.101	Un	25.00	21,60	540,00			0,00		0,00
0501ROMI	Saia helarquinha reta com cós em suplex RO MI	6104.53.00	0102	6.101	Un	50.00	21,60	1.080,00			0,00		0,00
0501ROGI	Saia helarquinha reta com cós em suplex RO GI	6104.53.00	0102	6.101	Un	50.00	21,60	1.080,00			0,00		0,00
0501ROPA	Saia helarquinha reta com cós em suplex RO PA	6104.53.00	0102	6.101	Un	25.00	21,60	540,00			0,00		0,00
0102RO26	Sapatilha Lona - Sola Dividida RO 26	6404.20.00	0102	6.101	Un	30.00	22,96	688,80			0,00		0,00
0102RO28	Sapatilha Lona - Sola Dividida RO 28	6404.20.00	0102	6.101	Un	30.00	22,96	688,80			0,00		0,00
0102RO32	Sapatilha Lona - Sola Dividida RO 32	6404.20.00	0102	6.101	Un	30.00	22,96	688,80			0,00		0,00
0102RO33	Sapatilha Lona - Sola Dividida RO 33	6404.20.00	0102	6.101	Un	30.00	22,96	688,80			0,00		0,00
0102RO35	Sapatilha Lona - Sola Dividida RO 35	6404.20.00	0102	6.101	Un	30.00	22,96	688,80			0,00		0,00
0900ROPPI	Meia calça em poliamida RO PPI	6115.10.21	0102	6.101	Un	25.00	5,81	145,25			0,00		0,00
0900ROPI	Meia calça em poliamida RO PI	6115.10.21	0102	6.101	Un	50.00	5,81	290,50			0,00		0,00
0900ROMI	Meia calça em poliamida RO MI	6115.10.21	0102	6.101	Un	50.00	5,81	290,50			0,00		0,00
0900ROGI	Meia calça em poliamida RO GI	6115.10.21	0102	6.101	Un	25.00	5,81	145,25			0,00		0,00
0810ROUNI	Rede em Elastano para coque RO UNI	9615.90.00	0102	6.101	Un	150.00	5,81	871,50			0,00		0,00
1064ROGI	Saia em tule modelo repolho com cós em suplex RO GI	6104.53.00	0102	6.101	Un	25.00	46,05	1.151,25			0,00		0,00
1064ROMI	Saia em tule modelo repolho com cós em suplex RO MI	6104.53.00	0102	6.101	Un	50.00	46,05	2.302,50			0,00		0,00
1064ROPI	Saia em tule modelo repolho com cós em suplex RO PI	6104.53.00	0102	6.101	Un	50.00	46,05	2.302,50			0,00		0,00
1064ROPA	Saia em tule modelo repolho com cós em suplex RO PA	6104.53.00	0102	6.101	Un	25.00	46,05	1.151,25			0,00		0,00
1416ROMI	Collant regata com decote redondo RO MI	6211.12.00	0102	6.101	Un	50.00	25,23	1.261,50			0,00		0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS a ser recolhido conforme LC 123/2006 - Simples Nacional NOTA DE EMPENHO 1957/21 PROCESSO 9295/2021	RESERVADO AO FISCO

DANCIN

**RACA & DANCIN CONFECÇÕES
LTDA ME**Avenida Joaquim Constantino, 4063 - Jardim Satélite,
Presidente Prudente, SP - CEP: 19063-008**DANFE**Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1

1 - Saída

000.005.321

Série: 000

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3521 1017 1197 7000 0150 5500 0000 0053 2118 4843 1290

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135211257804806 - 25/10/2021 17:27:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL

562214480115

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

17.119.770/0001-50

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1416ROPI	Collant regata com decote redondo RO PI	6211.12.00	0102	6.101	Un	25,00	25,23	630,75			0,00		0,00
1416ROPA	Collant regata com decote redondo RO PA	6211.12.00	0102	6.101	Un	25,00	25,23	630,75			0,00		0,00
1416ROGI	Collant regata com decote redondo RO GI	6211.12.00	0102	6.101	Un	50,00	25,23	1.261,50			0,00		0,00

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº 15/2024

Objeto da Contratação: Fornecimento de Uniformes e Acessórios para atender o Projeto de Balé Municipal de Capanema, processado pelo Sistema de Registro de Preços.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de **RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.119.770/0001-50, sediado(a) no seguinte endereço: Avenida Joaquim Constantino, nº 4.063, Jardim Satélite, Cep: 19.053-300, no município de Presidente Prudente – SP, com o seguinte endereço eletrônico: licitacao@dancin.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (18) 99779.8184, neste ato representado(a) pela Sra. Natália Oliveira Duarte Rosan, portadora da carteira de identidade nº 44.510.111-8 e do CPF sob nº 365.615.578-08, com função de: sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA:**

a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;

b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

- c)** a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d)** que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f)** que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g)** que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h)** que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i)** que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: licitacao@dancin.com.br

2 - Telefone: (18) 99779.8184

3 - Whats App: (18) 99779.8184

4 - Telegram:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Presidente Prudente, 29 de abril de 2024.

RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA - EPP

Rep. Natália Oliveira Duarte Rosan

CPF 365.615.578-08

RG 44.510.111-8



Documento assinado digitalmente

NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN

Data: 29/04/2024 15:01:04-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº 15/2024

Objeto da Contratação: Fornecimento de Uniformes e Acessórios para atender o Projeto de Balé Municipal de Capanema, processado pelo Sistema de Registro de Preços.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de **RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.119.770/0001-50, sediado(a) no seguinte endereço: Avenida Joaquim Constantino, nº 4.063, Jardim Satélite, Cep: 19.053-300, no município de Presidente Prudente - SP, com o seguinte endereço eletrônico: licitacao@dancin.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (18) 99779.8184, neste ato representado(a) pela Sra. Natália Oliveira Duarte Rosan, portadora da carteira de identidade nº 44.510.111-8 e do CPF sob nº 365.615.578-08, com função de: sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Presidente Prudente, 29 de abril de 2024.

RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA - EPP

Rep. Natália Oliveira Duarte Rosan

CPF 365.615.578-08

RG 44.510.111-8



Documento assinado digitalmente
NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN
Data: 29/04/2024 15:01:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº 15/2024

A empresa **RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.119.770/0001-50, sediado(a) no seguinte endereço: Avenida Joaquim Constantino, nº 4.063, Jardim Satélite, Cep: 19.053-300, no município de Presidente Prudente - SP, com o seguinte endereço eletrônico: licitacao@dancin.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (18) 99779.8184, neste ato representado(a) pela Sra. Natália Oliveira Duarte Rosan, portadora da carteira de identidade nº 44.510.111-8 e do CPF sob nº 365.615.578-08, com função de: sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

Presidente Prudente, 29 de abril de 2024.

RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA - EPP

Rep. Natália Oliveira Duarte Rosan

Documento assinado digitalmente

gov.br

NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN

Data: 29/04/2024 15:01:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº 15/2024

A empresa **RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.119.770/0001-50, sediado(a) no seguinte endereço: Avenida Joaquim Constantino, nº 4.063, Jardim Satélite, Cep: 19.053-300, no município de Presidente Prudente – SP, com o seguinte endereço eletrônico: licitacao@dancin.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (18) 99779.8184, neste ato representado(a) pela Sra. Natália Oliveira Duarte Rosan, portadora da carteira de identidade nº 44.510.111-8 e do CPF sob nº 365.615.578-08, com função de: sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência

Presidente Prudente, 29 de abril de 2024.

RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA - EPP

Rep. Natália Oliveira Duarte Rosan

CPF 365.615.578-08

RG 44.510.111-8

Documento assinado digitalmente

gov.br

NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN

Data: 29/04/2024 15:01:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 17.119.770/0001-50 INSC. EST. 562.214.480.115

Avenida Joaquim Constantino, nº 4.063, Jardim Satélite

Presidente Prudente – SP

e-mail: vendas01@dancin.com.br



VA 0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 13/07/2023 08:59:33 que o documento de hash (SHA-256) fae0585aa433259213b00f7769d0d0d0b4716f49c2a188a8b074bc155ca2 foi validado em 13/07/2023 08:57:21 através da transação blockchain 0x23ba86e75a0b1ee6088fca8f93dc05d9cd907fa3adcd0f0c2b47e5aa66f69ae e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FlacCheck> (NID: 148577)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8820-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

44314247

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



NAO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 34.937.700-5 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 11/11/2015

NOME RAFAEL DUARTE ROSAN

FILIAÇÃO LUIZ ANTONIO ROSAN
NEUSA DUARTE ROSAN

NATURALIDADE PRESIDENTE PRUDENTE - SP DATA DE NASCIMENTO 04/01/1984

DOC ORIGEM PRESIDENTE PRUDENTE SP PRESIDENTE PRUDENTE CC:LV.B154/
FLSº38 /Nº53955

CPF 226357888/98

ASSINATURA DO DIRETOR 12724906189

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório 11RGO.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

08.215

03.216



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8820-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

30693779

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 44.510.111-8 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 23/02/2015

NOME
NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN

FILIAÇÃO
JOSE MENDES PESTANA
WILMA DE OLIVEIRA PESTANA

NATURALIDADE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP

DATA DE NASCIMENTO
16/07/1989

DOC ORIGEM
PRESIDENTE PRUDENTE SP PRESIDENTE PRUDENTE CC:LV.B154/
FLS.38 /Nº53955

CPF
365615578/08

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Caetano Paulo F. P. No
Caetano Paulo F. P. No
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 13/07/2023 08:59:33 que o documento de hash (SHA-256) f6ef6585ae433259213b007763d0bd0eb471f549c2af88a6b074bc155cea2 foi validado em 13/07/2023 08:57:21 através da transação blockchain 0x23ba86e15a9b1ee60886c3af93cc35d8c06d7fa3adcd9f2b47e5eae60f68ae e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 148577)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **faefd585aa433259213b00f7763d0bdd0eb471f5f49c2af88a8b074bc155cea2** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **148577** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG SOCIOS- DANCIN "**, cujo assunto é descrito como **"RG SOCIOS- DANCIN "**, faz prova de que em **13/07/2023 08:57:16**, o responsável **Vono Licitações Ltda (37.997.138/0001-17)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vono Licitações Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/07/2023 08:58:26** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x23ba86ef5a9b1ee6088fc3af93dc95d9c09d7ffa3adc09fc2b47e5eae6df68ae**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35226993620		25/10/2012	23/10/2012	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
17.119.770/0001-50	AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO			4063			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
VILA NOVA PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	19053-300	R\$	20.000,00		

OBJETO SOCIAL
CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA FRANCISCO COTINI				185	QUADRA C, LOT		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
JARDIM ITAIPU	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	19063-270	445101118			
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS			
365.615.578-08	SÓCIO E ADMINISTRADOR			10.000,00			

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
RAFAEL DUARTE ROSAN							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA FRANCISCO COTINI				185	QUADRA C, LOT		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
JARDIM ITAIPU	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	19063-270	349377005			
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS			
226.357.888-98	SÓCIO E ADMINISTRADOR			10.000,00			

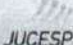

FILIAIS	
NIRE	CNPJ

0 . 219
B

35906459116	17.119.770/0002-31		
ENDEREÇO RUA ARMANDO SALES	NÚMERO 1240	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO OSVALDO CRUZ	UF SP	CEP 17700-000

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA 25/03/2024	NÚMERO 104.420/24-8
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2023 À 31/12/2023 .	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35226993620 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/04/2024

 JUCESP	 SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO	documento assinado digitalmente	Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 235989323, sexta-feira, 12 de abril de 2024 às 17:27:40.
--	---	---------------------------------	--

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Pág. 1 de 2

Secretaria Municipal de Finanças

2024

ALVARÁ
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº Cadastro

89635

Nº Alvará

14397

De conformidade com as Leis em vigor deste município, fica autorizado a exercer suas atividades:

Nome do Contribuinte: RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA

Endereço: AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 4063

Bairro: VILA NOVA PRUDENTE

Cidade: PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Dt.Abertura: 25/10/2012

Atividade Principal: CONFECÇAO DE ROUPAS DE MALHA E PECAS DO VESTUARIO

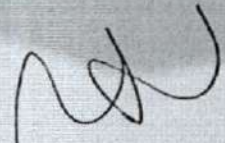
Cód.Atividade: 2150

CNPJ: 17.119.770/0001-50

Presidente Prudente, 07/03/2024

Horário Normal

"a autenticidade desta licença
pode ser verificada mediante
leitura do Código QR nela
constante (canto inferior direito)"


Reginaldo Souza Novaes

Coordenadoria Fiscal e Tributária



B
0 - 220

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

A empresa **RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.119.770/0001-50, sediado(a) no seguinte endereço: Avenida Joaquim Constantino, nº 4.063, Jardim Satélite, Cep: 19.053-300, no município de Presidente Prudente - SP, com o seguinte endereço eletrônico: licitacao@dancin.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (18) 99779.8184, neste ato representado(a) pela Sra. Natália Oliveira Duarte Rosan, portadora da carteira de identidade nº 44.510.111-8 e do CPF sob nº 365.615.578-08, com função de: sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº 15/2024 e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Un.	Qtde	Vi. Unt.	Vi. Total
02	COLLANT REGATA EM HELANCA, DECOTE REDONDO, COR ROSA, TAMANHOS 04/06/08/10/12/14 E 16, 36 E 38 PERSONALIZADO COM BORDADO DA SLOGAN DO MUNICÍPIO. Marca: Dancin Modelo: Collant Regata em Helanca	Un	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
03	GORRO DE PAPAÍ NOEL EM VELUDO NA COR VERMELHA. Marca: Dancin Modelo: Gorro de Papai Noel	Un	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
05	REDE PARA COQUE COR ROSA BEBÊ Marca: Dancin Modelo: Rede p/ Coque	Un	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
Valor Total = R\$ 4.300,00					
(Quatro Mil e Trezentos Reais)					

Declaramos que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.

A validade da **proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

A proposta definitiva de preços é válida pelo prazo de 1 (um) ano, contados da data da apresentação da proposta definitiva de preços.

Presidente Prudente, 30 de abril de 2024.

RACA E DANCIN
CONFECÇÕES
LTDA:17119770000
150

Assinado de forma digital por
RACA E DANCIN CONFECÇÕES
LTDA:17119770000150
Dados: 2024.04.30 10:09:07
-03'00'

RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA - EPP

Rep. Natália Oliveira Duarte Rosan

CPF 365.615.578-08

RG 44.510.111-8



03.223

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.639.849/0001-11 DUNS®: 898883761
Razão Social: SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA
Nome Fantasia: PROFETAS DA DANCA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	07/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/05/2024
Receita Municipal	Validade:	11/06/2024

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2025



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

08.224

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 08639849000111

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



ANEXO V
PROPOSTA FINALIZADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

1) Em participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº. 15/2024, o abaixo assinado declara:

- Ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo e ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas no Edital, que os serviços ofertados atendem plenamente às exigências contidas no TR, e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos;

- Estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA nenhuma multa ou indenização financeira, caso a decisão seja pela não contratação;

- Os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas sem se limitar a custos diretos e indiretos, tais como equipamentos e mão-de-obra, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

- Que tem conhecimento de todos os parâmetros a serem executados e está em concordância com os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 15/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA e seus anexos;

- Que as únicas pessoas interessadas são as ali indicadas e que, nenhum preposto ou empregado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta Proposta ou nos Serviços a ela relativos ou a qualquer parte do mesmo; que a Proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro Proponente; e que esta Proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.

2) O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, de acordo com nossos preços apresentados é de R\$ 4.497,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais).

Documento assinado digitalmente
OZEL DE MATOS
Data: 30/04/2024 09:54:49 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



0
B. 225

DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	BARRA MÓVEL DUPLA DESMONTÁVEL 3M: MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DIÂMETRO DE 2 POLEGADAS (5 CM). Modelo DOUBLE	Linóleo Eco	03	1.499,00	4.497,00

3) Que esta proposta da empresa Slow Coffee Brasil e PFD Ltda, está em estrita conformidade com os Documentos do processo e tem validade de 90 (Noventa) dias a contar da data de abertura das Propostas Comerciais.

4) Indicamos o nosso representante legal, o Sr. Oziel de Matos, identidade 6609147, CPF: 881797456-00, função na empresa Sócio Administrador, endereço Rua Capitão Britaldo Soares Ferreira Diniz, 618. Europa, Contagem/MG – CEP: 32043-040, telefone/fax 31-99180-4448 e endereço eletrônico (e-mail) matosoziel@gmail.com para assinatura de contratos decorrentes, bem como para o recebimento da Ordem de Compra (OC).

5) Prazo de entrega 15 Dias.

6) Validade Proposta 90 dias.

5) Prazo de pagamento em até 15 dias.

DECLARAMOS que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

CONTA PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL (001) AG: 5679-0 CC: 507121-6 – CHAVE PIX CNPJ: 08.639.849/0001-11

Identificação da empresa e carimbo:

Nome: SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA

CNPJ: 08.639.849/0001-11

Documento assinado digitalmente
 OZIEL DE MATOS
 Data: 30/04/2024 16:01:04-0200
 Verifique em <https://validar.br.gov.br>

08.639.849/0001-11
 SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA
 Rua Gualter Rocha, 436 A - Europa
 32043-005 - Contagem - MG

Contagem/MG, 30 de Abril de 2024.

Oziel de Matos

RG do responsável: 6.609.147

Telefone: 31-2585-1898 – 99180-4448 Email: contato@linoleo.eco.br

Profetas da Dança – CNPJ: 08.639.849/0001-11
 Rua Gualter Rocha Nº 436 A - Europa - Contagem/MG CEP. 32043-005
 Telefax: (31) 2585-1898 - 99180-4448 – email: contato@linoleo.eco.br



08.639.849/0001-11

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.639.849/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/2007
NOME EMPRESARIAL SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROFETAS DA DANÇA			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R GUALTER ROCHA		NÚMERO 436	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 32.043-005	BAIRRO/DISTRITO EUROPA	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO OZIEL@PROFETASDANCA.COM.BR		TELEFONE (31) 3390-1449		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2024 às 10:43:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

06.227

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.639.849/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/2007
NOME EMPRESARIAL SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUALTER ROCHA	NÚMERO 436	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 32.043-005	BARRIO/DISTRITO EUROPA	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO OZIEL@PROFETASDADANCA.COM.BR	TELEFONE (31) 3390-1449		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2024 às 10:43:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

08.22x



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: 15/2024

Objeto da Contratação:
FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de Slow Coffee Brasil e PFD Ltda, devidamente inscrita no CNPJ /MF nº 086398490001-11, sediada na cidade de Contagem/MG, R. Gualter Rocha N. 436 Loja A – Europa – Contagem/MG – CEP: 32043-005, com o seguinte endereço eletrônico: contato@linoleo.eco.br e com o seguinte contato telefônico 31-2585-4898 e WhatsApp: 31-99180-4448 neste ato representado pelo Sr. Ozziel de Matos, RG nº 6609147 SSP/MG, CPF nº 881.797.456-00 com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, **DECLARA:**

a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;

b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.


d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto,



0
B
2
2
1
1



independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;


p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica

Profetas da Dança – CNPJ: 08.639.849/0001-11
Rua Gualter Rocha Nº 436 A - Europa - Contagem/MG CEP. 32043-005
Telefax: (31) 2585-1898 - 99180-4448 – email: contato@linoleo.eco.br



declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

o responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa; em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica**, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: contato@linoleo.eco.br

2 - Telefone: 312585-1898

3 - Whats App: 31-99180-4448

4 - Telegram: 31-99180-4448

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Contagem/MG, 29 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
GOUBR
OZIEL DE MATOS
Data: 29/04/2024 18:05:16-0300
verifique em <http://releas.rj.gov.br>

Oziel de Matos

RG do responsável: 6.609.147

Telefone: 31-2585-1898 – 99180-4448 Email: contato@linoleo.eco.br

Profetas da Dança – CNPJ: 08.639.849/0001-11
Rua Gualter Rocha Nº 436 A - Europa - Contagem/MG CEP. 32043-005
Telefax: (31) 2585-1898 - 99180-4448 – email: contato@linoleo.eco.br





ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº 15/2024

A Slow Coffee Brasil e PFD Ltda, devidamente inscrita no CNPJ /MF nº 086398490001-11, sediada na cidade de Contagem/MG, R. Gualter Rocha N. 436 Loja A – Europa – Contagem/MG – CEP: 32043-005, com o seguinte endereço eletrônico: contato@linoleo.eco.br e com o seguinte contato telefônico 31-2585-4898 e WhatsApp: 31-99180-4448 neste ato representado pelo Sr. Oziel de Matos, RG nº 6609147 SSP/MG, CPF nº 881.797.456-00 com função de Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

Contagem/MG, 29 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
GOVBR
OZIEL DE MATOS
Data: 29/04/2024 20:22:59
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Oziel de Matos

RG do responsável: 6.609.147

Telefone: 31-2585-1898 – 99180-4448 Email: contato@linoleo.eco.br



0
6
231



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

03.232

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31207766806	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2201165063

requerer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE /IAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CONTAGEM

Local

26 DEZEMBRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9846445 em 29/12/2022 da Empresa SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA - ME, Nire 31207766806 e protocolo 227250931 - 28/12/2022. Autenticação: AB9D863291F8AC17BED12F4AEBBE6D4F4C297147. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/725.093-1 e o código de segurança txtY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/725.093-1	MGP2201165063	28/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
123.228.676-16	JEIEL MATOS
881.797.456-00	OZIEL DE MATOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9846445 em 29/12/2022 da Empresa SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA - ME, Nire 31207766806 e protocolo 227250931 - 28/12/2022. Autenticação: AB9D663291F8AC17BED12F4AEBBE6D4F4C297147. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/725.093-1 e o código de segurança txtY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

1000 - 1000

SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA

CNPJ: 08.639.849/0001-11

**OZIEL DE MATOS**, brasileiro, empresário, Casado, regime de separação total de bens, nascido em 28/04/1976**CPF:** 881.797.456-00**RG** MG-6.609.147 – SSP/MG

Rua Capitão Britaldo Soares Ferreira Diniz, nº. 618, bairro Europa, Contagem – MG, CEP: 32043-040

**JEIEL MATOS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/03/1998.**CPF:** 123.228.676-16**RG:** MG-18.616.165 – SSP/MG

Rua Capitão Britaldo Soares Ferreira Diniz, nº. 618, bairro Europa. Contagem – MG. CEP: 32043-040

Únicos componentes de SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA, sociedade empresária limitada, estabelecida na Rua Gualter Rocha, número 436, letra A, bairro Europa, município Contagem – Minas Gerais, CEP 32.043-005, com CNPJ: 08.639.849/0001-11, registrada na JUCEMG em 17/09/2019 sob o n.º. 31207766806;

1ª Alteração sob o nº 4624379 em 30/05/2011;

2ª Alteração sob o nº 4928902 em 21/09/2012;

3ª Alteração sob o nº 5868934 em 14/09/2016;

4ª Alteração sob o nº 6349356 em 14/11/2017;

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterarem o seu contrato social, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) dividido em 100.000 quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (um real)**, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002):

**OZIEL DE MATOS,****nº de quotas 75.000,****R\$ 75.000,00**

Rua Araguari, nº359, sala 112/113,
Barro Preto, CEP: 30190-110,
Belo Horizonte – MG

(31) 3272-7917 | (31) 98643-1267
contato@amrltda.com
@amr.contabilidade

AMR CONTABILIDADE
AROLDI MENDES CAMPOS
CRC MG-063300/O-3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9846445 em 29/12/2022 da Empresa SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA - ME, Nire 31207766806 e protocolo 227250931 - 28/12/2022. Autenticação: AB9D663291F8AC17BED12F4AEBBE6D4F4C297147. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/725.093-1 e o código de segurança txtY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JEIEL MATOS,
nº de quotas 25.000,
R\$ 25.000,00

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

OBJETO

O objeto será:

Exportação, importação e comércio atacadista de produtos e equipamentos para teatro tais como cortinas, ciclorama, pisos (linóleo), e demais produtos de acabamento cênico, salas de dança e shows musicais, de tecidos, artefatos de tecidos, armarinho, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico, odontológico, artigos de escritório, papelaria, fitas adesivas, livros, jornais, revistas, periódicos, boletins, produtos promocionais, artefatos de borrachas, fio e fibras têxteis beneficiadas, brindes, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, máquinas e equipamentos para uso comercial, aparelhos para usos técnico e profissional, de ar condicionado, condicionadores de ar para uso comercial, equipamentos de combate a incêndios de equipamentos de segurança – uso industrial e equipamentos para condicionamento físico. Comércio varejista de pisos e revestimentos cerâmicos para construção, móveis, colchoaria, artigos de iluminação, artigos de papelaria, artigos do vestuário e acessórios, artigos de tapeçaria (linóleo), cortinas e persianas, artigos religiosos e de culto, fantasias, artefatos de borracha, fitas adesivas, fio e fibras têxteis beneficiadas, brindes, artigos esportivos, brinquedos e artigos recreativos, artigos médicos e ortopédicos. Comércio atacadista e varejista de café em grão, torrado, moído e solúvel, atividades relacionadas a lanchonete, casas de chá, sucos e similares. Atividades de produção teatral, musical, produção e promoção de espetáculos das companhias e grupos de dança, sonorização e iluminação de salas de teatro, de música e de outros espaços dedicados a atividades artísticas e culturais, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Edição de livros (literários, didáticos, infantis), dicionários, atlas, enciclopédias, na forma impressa, eletrônica (cds) e



na internet, a aquisição de direitos autorais para a edição e disseminação de livros, jornais, inclusive de jornais publicitários na forma impressa, eletrônica e na internet, revistas e de outras publicações periódicas, de conteúdo geral ou técnico, como revistas industriais, revistas de programação de televisão. Locação de palco e estruturas, comercio de piso flutuante.

CONSOLIDAÇÃO DE CLÁUSULAS

- 1) A sociedade girará sob o nome empresarial **SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA.** e nome fantasia **PROFETAS DA DANÇA** e terá sede e domicílio na (art. 997, II, CC/2002).

✓ Rua Gualter Rocha, número 436, letra A, bairro Europa, município Contagem – Minas Gerais, CEP 32.043-005.

- 2) O Capital Social será **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) dividido em 100.000 quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (um real)**, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002):



OZIEL DE MATOS,
nº de quotas **75.000,**
R\$ 75.000,00



JEIEL MATOS,
nº de quotas **25.000,**
R\$ 25.000,00

OBJETO

- 3) O objeto será:
Exportação, importação e comercio atacadista de produtos e equipamentos para teatro tais como cortinas, ciclorama, pisos (linóleo), e demais produtos de



acabamento cênico, salas de dança e shows musicais, de tecidos, artefatos de tecidos, armarinho, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico, odontológico, artigos de escritório, papelaria, fitas adesivas, livros, jornais, revistas, periódicos, boletins, produtos promocionais, artefatos de borrachas, fio e fibras têxteis beneficiadas, brindes, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, máquinas e equipamentos para uso comercial, aparelhos para usos técnico e profissional, de ar condicionado, condicionadores de ar para uso comercial, equipamentos de combate a incêndios de equipamentos de segurança – uso industrial e equipamentos para condicionamento físico. Comercio varejista de pisos e revestimentos cerâmicos para construção, moveis, colchoaria, artigos de iluminação, artigos de papelaria, artigos do vestuário e acessórios, artigos de tapeçaria (linóleo), cortinas e persianas, artigos religiosos e de culto, fantasias, artefatos de borracha, fitas adesivas, fio e fibras têxteis beneficiadas, brindes, artigos esportivos, brinquedos e artigos recreativos, artigos médicos e ortopédicos. Comercio atacadista e varejista de café em grão, torrado, moído e solúvel, atividades relacionadas a lanchonete, casas de chá, sucos e similares. Atividades de produção teatral, musical, produção e promoção de espetáculos das companhias e grupos de dança, sonorização e iluminação de salas de teatro, de música e de outros espaços dedicados a atividades artísticas e culturais, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Edição de livros (literários, didáticos, infantis), dicionários, atlas, enciclopédias, na forma impressa, eletrônica (cds) e na internet, a aquisição de direitos autorais para a edição e disseminação de livros, jornais, inclusive de jornais publicitários na forma impressa, eletrônica e na internet, revistas e de outras publicações periódicas, de conteúdo geral ou técnico, como revistas industriais, revistas de programação de televisão. Locação de palco e estruturas, comercio de piso flutuante.

- 4) A sociedade iniciou suas atividades conforme descrita abaixo e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DATA DE ÍNICIO

09/02/2007



QUOTAS

5) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio,

a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

ADMINISTRAÇÃO

7) A administração da sociedade caberá a:

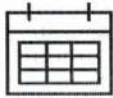
OZIEL DE MATOS,

com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, inclusive Bancos, empresas privadas, fornecedores, clientes, e terceiros em geral, sendo-lhe, no entanto vedado usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros. (art. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

8) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do (art. 1.065, CC/2002):



(Handwritten signature)



- ✓ **Inventário,**
- ✓ **Balço patrimonial;** e
- ✓ **Balço de resultado econômico,** cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



Poderá a administração, em qualquer tempo, efetuar balanços intermediários e extraordinários e, na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição antecipada dos mesmos, total ou parcialmente.



Dos resultados positivos verificados, poderão ser criados fundos de reserva de capital de giro, reservas de capital, provisões e outros previstos na legislação vigente.



A sociedade deliberará em reunião a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o **(art. 1.007 da Lei nº 10.406/2002)**.

- 9)** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**

SOCIEDADE

- 10)** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11)** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



15) Fica eleito o foro abaixo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

FORO
CONTAGEM/MG

ASSIM,



para firmeza e como prova de haverem constituído essa sociedade, firmam este documento, via assinatura online, assinado pelas partes contratantes abaixo.

Contagem, 26 de dezembro de 2022

OZIEL DE MATOS

JEIEL MATOS





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

03.242

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/725.093-1	MGP2201165063	28/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
123.228.676-16	JEIEL MATOS
881.797.456-00	OZIEL DE MATOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9846445 em 29/12/2022 da Empresa SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA - ME, Nire 31207766806 e protocolo 227250931 - 28/12/2022. Autenticação: AB9D663291F8AC17BED12F4AEBBE6D4F4C297147. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/725.093-1 e o código de segurança txtY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

000.000



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA - ME, de NIRE 3120776680-6 e protocolado sob o número 22/725.093-1 em 28/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9846445, em 29/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
881.797.456-00	OZIEL DE MATOS
123.228.676-16	JEIEL MATOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
881.797.456-00	OZIEL DE MATOS
123.228.676-16	JEIEL MATOS

Belo Horizonte, quinta-feira, 29 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 29/12/2022, às 18:42 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/725.093-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

03.244

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quinta-feira, 29 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9846445 em 29/12/2022 da Empresa SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA - ME, Nire 31207766806 e protocolo 227250931 - 28/12/2022. Autenticação: AB9D663291F8AC17BED12F4AEBBE6D4F4C297147. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/725.093-1 e o código de segurança txtY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

1000 - 168



08245

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE JULGAMENTO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90015/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, processado pelo Sistema Registro de Preços

Entrega de propostas: De 18/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 30/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 09:14:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/04/2024 às 09:15:51	BOM DIA A TODOS
Sistema	30/04/2024 às 09:16:23	AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 09:14:10	Início da etapa de julgamento de propostas

08.240

Item 1 - Barra de apoio e segurança - pne

Barra De Apoio E Segurança - Pne Material: Metal Cromado , Tipo: Articulada , Tamanho: 80 CM, Aplicação: Para Deficientes

Valor estimado:	R\$ 2.450,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA, CNPJ 08.639.849/0001-11, melhor lance: R\$ 1.499,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.639.849/0001-11 - SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.499,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: LINOLEO ECO Modelo/versão: DOUBLE Valor proposta: R\$ 2.450,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.450,0000	-
Marca/Fabricante: ART INOX Modelo/versão: DUPLO Valor proposta: R\$ 2.450,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
17.119.770/0001-50 - RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.598,0000	-
Marca/Fabricante: DANCIN Modelo/versão: Barra Móvel Dupla Valor proposta: R\$ 2.450,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:33:04	17.119.770/0001-50	R\$ 2.449,9000
30/04/2024 08:37:46	08.639.849/0001-11	R\$ 1.999,9900
30/04/2024 08:38:03	17.119.770/0001-50	R\$ 2.449,0000
30/04/2024 08:38:16	17.119.770/0001-50	R\$ 2.448,0000
30/04/2024 08:38:34	17.119.770/0001-50	R\$ 2.445,0000
30/04/2024 08:40:14	17.119.770/0001-50	R\$ 2.440,0000
30/04/2024 08:41:21	17.119.770/0001-50	R\$ 2.430,0000
30/04/2024 08:42:04	17.119.770/0001-50	R\$ 2.410,0000
30/04/2024 08:42:16	08.639.849/0001-11	R\$ 1.999,9800
30/04/2024 08:43:03	17.119.770/0001-50	R\$ 1.999,0000

08.247

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:43:40	08.639.849/0001-11	R\$ 1.998,9900
30/04/2024 08:43:53	17.119.770/0001-50	R\$ 1.998,5000
30/04/2024 08:44:01	08.639.849/0001-11	R\$ 1.998,4900
30/04/2024 08:44:16	17.119.770/0001-50	R\$ 1.998,0000
30/04/2024 08:44:35	08.639.849/0001-11	R\$ 1.997,9900
30/04/2024 08:44:44	17.119.770/0001-50	R\$ 1.997,0000
30/04/2024 08:45:11	08.639.849/0001-11	R\$ 1.949,0000
30/04/2024 08:45:20	17.119.770/0001-50	R\$ 1.948,9000
30/04/2024 08:45:38	08.639.849/0001-11	R\$ 1.899,0000
30/04/2024 08:45:57	17.119.770/0001-50	R\$ 1.898,0000
30/04/2024 08:46:15	08.639.849/0001-11	R\$ 1.849,0000
30/04/2024 08:46:22	17.119.770/0001-50	R\$ 1.848,0000
30/04/2024 08:46:46	08.639.849/0001-11	R\$ 1.847,9900
30/04/2024 08:46:58	17.119.770/0001-50	R\$ 1.847,0000
30/04/2024 08:47:16	08.639.849/0001-11	R\$ 1.846,0000
30/04/2024 08:47:36	17.119.770/0001-50	R\$ 1.845,0000
30/04/2024 08:48:17	08.639.849/0001-11	R\$ 1.799,0000
30/04/2024 08:48:29	17.119.770/0001-50	R\$ 1.798,0000
30/04/2024 08:48:35	08.639.849/0001-11	R\$ 1.699,0000
30/04/2024 08:48:55	17.119.770/0001-50	R\$ 1.698,0000
30/04/2024 08:49:02	08.639.849/0001-11	R\$ 1.650,0000
30/04/2024 08:49:16	17.119.770/0001-50	R\$ 1.649,0000
30/04/2024 08:49:24	08.639.849/0001-11	R\$ 1.599,0000
30/04/2024 08:49:31	17.119.770/0001-50	R\$ 1.598,0000
30/04/2024 08:49:36	08.639.849/0001-11	R\$ 1.499,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 08:30:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 08:51:37	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/04/2024 08:51:47	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 08.639.849/0001-11	30/04/2024 09:18:20	Sr. Fornecedor SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA, CNPJ 08.639.849/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
pelo participante 08.639.849/0001-11	30/04/2024 10:28:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:28:38 de 30/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA, CNPJ 08.639.849/0001-11.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/05/2024 08:20:12	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/05/2024 08:30:12.
Sistema	03/05/2024 13:22:14	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/05/2024 13:32:14.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 08:30:00	Item aberto para lances.
30/04/2024 08:51:37	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
30/04/2024 08:51:47	Item com etapa aberta encerrada.
30/04/2024 08:51:47	Item encerrado para lances.
30/04/2024 09:18:20	Fornecedor SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA, CNPJ 08.639.849/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 13:00:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
30/04/2024 10:28:38	Fornecedor SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA, CNPJ 08.639.849/0001-11 finalizou o envio de anexo.
02/05/2024 08:20:12	Fornecedor SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA, CNPJ 08.639.849/0001-11 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.499,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
03/05/2024 13:22:14	Fornecedor SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA, CNPJ 08.639.849/0001-11 foi habilitado.
06/05/2024 13:28:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



03.241

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO 90015/2024

Às 13:29 horas do dia 06 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 15, Pregão nº 90015/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, processado pelo Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 18/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 30/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 09:14:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/04/2024 às 09:15:51	BOM DIA A TODOS
Sistema	30/04/2024 às 09:16:23	AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 09:14:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Barra de apoio e segurança - pne

Barra De Apoio E Segurança - Pne Material: Metal Cromado , Tipo: Articulada , Tamanho: 80 CM, Aplicação: Para Deficientes

Quantidade:	3	Valor estimado:	R\$ 2.450,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA, CNPJ 08.639.849/0001-11, melhor lance: R\$ 1.499,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.119.770/0001-50 - RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.598,0000	-
Marca/Fabricante: DANCIN Modelo/versão: Barra Móvel Dupla Valor proposta: R\$ 2.450,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.450,0000	-
Marca/Fabricante: ART INOX Modelo/versão: DUPLO Valor proposta: R\$ 2.450,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
08.639.849/0001-11 - SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.499,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: LINOLEO ECO Modelo/versão: DOUBLE Valor proposta: R\$ 2.450,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:33:04	17.119.770/0001-50	R\$ 2.449,9000
30/04/2024 08:37:46	08.639.849/0001-11	R\$ 1.999,9900
30/04/2024 08:38:03	17.119.770/0001-50	R\$ 2.449,0000
30/04/2024 08:38:16	17.119.770/0001-50	R\$ 2.448,0000
30/04/2024 08:38:34	17.119.770/0001-50	R\$ 2.445,0000
30/04/2024 08:40:14	17.119.770/0001-50	R\$ 2.440,0000
30/04/2024 08:41:21	17.119.770/0001-50	R\$ 2.430,0000
30/04/2024 08:42:04	17.119.770/0001-50	R\$ 2.410,0000
30/04/2024 08:42:16	08.639.849/0001-11	R\$ 1.999,9800
30/04/2024 08:43:03	17.119.770/0001-50	R\$ 1.999,0000

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:43:40	08.639.849/0001-11	R\$ 1.998,9900
30/04/2024 08:43:53	17.119.770/0001-50	R\$ 1.998,5000
30/04/2024 08:44:01	08.639.849/0001-11	R\$ 1.998,4900
30/04/2024 08:44:16	17.119.770/0001-50	R\$ 1.998,0000
30/04/2024 08:44:35	08.639.849/0001-11	R\$ 1.997,9900
30/04/2024 08:44:44	17.119.770/0001-50	R\$ 1.997,0000
30/04/2024 08:45:11	08.639.849/0001-11	R\$ 1.949,0000
30/04/2024 08:45:20	17.119.770/0001-50	R\$ 1.948,9000
30/04/2024 08:45:38	08.639.849/0001-11	R\$ 1.899,0000
30/04/2024 08:45:57	17.119.770/0001-50	R\$ 1.898,0000
30/04/2024 08:46:15	08.639.849/0001-11	R\$ 1.849,0000
30/04/2024 08:46:22	17.119.770/0001-50	R\$ 1.848,0000
30/04/2024 08:46:46	08.639.849/0001-11	R\$ 1.847,9900
30/04/2024 08:46:58	17.119.770/0001-50	R\$ 1.847,0000
30/04/2024 08:47:16	08.639.849/0001-11	R\$ 1.846,0000
30/04/2024 08:47:36	17.119.770/0001-50	R\$ 1.845,0000
30/04/2024 08:48:17	08.639.849/0001-11	R\$ 1.799,0000
30/04/2024 08:48:29	17.119.770/0001-50	R\$ 1.798,0000
30/04/2024 08:48:35	08.639.849/0001-11	R\$ 1.699,0000
30/04/2024 08:48:55	17.119.770/0001-50	R\$ 1.698,0000
30/04/2024 08:49:02	08.639.849/0001-11	R\$ 1.650,0000
30/04/2024 08:49:16	17.119.770/0001-50	R\$ 1.649,0000
30/04/2024 08:49:24	08.639.849/0001-11	R\$ 1.599,0000
30/04/2024 08:49:31	17.119.770/0001-50	R\$ 1.598,0000
30/04/2024 08:49:36	08.639.849/0001-11	R\$ 1.499,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 08:30:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 08:51:37	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/04/2024 08:51:47	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 08.639.849/0001-11	30/04/2024 09:18:20	Sr. Fornecedor SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA, CNPJ 08.639.849/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
pelelo participante 08.639.849/0001-11	30/04/2024 10:28:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:28:38 de 30/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA, CNPJ 08.639.849/0001-11.

03-252

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/05/2024 08:20:12	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/05/2024 08:30:12.
Sistema	03/05/2024 13:22:14	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/05/2024 13:32:14.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 09:18:20	Fornecedor SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA, CNPJ 08.639.849/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 13:00:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
30/04/2024 10:28:38	Fornecedor SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA, CNPJ 08.639.849/0001-11 finalizou o envio de anexo.
06/05/2024 13:29:20	Fornecedor SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA, CNPJ 08.639.849/0001-11 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.499,0000.
06/05/2024 13:29:20	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contratações, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

02/05/2024 08:30:12

Intenção de recurso na habilitação:

03/05/2024 13:32:14



0.253
8

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90015/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, processado pelo Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 18/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 30/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Característica: SRP - Registro de Preço

Modo de disputa: Aberto

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 09:14:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/04/2024 às 09:15:51	BOM DIA A TODOS
Sistema	30/04/2024 às 09:16:23	AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 09:14:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Maiô feminino

Maiô Feminino Material: 100% Poliamida , Modelo: Colan , Quantidade Alça: 2 UN, Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Esportivo , Características Adicionais: Com Forro

Valor estimado:	R\$ 70,3000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	100	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50, melhor lance: R\$ 32,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.119.770/0001-50 - RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 32,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: DANCIN Modelo/versão: Collant Regata em Helanca Valor proposta: R\$ 70,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
24.821.409/0001-37 - ANGELA SIEBRA BOUCAS 75282674734 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 69,0000	-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar Valor proposta: R\$ 70,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70,0000	-
Marca/Fabricante: TROPICAL Modelo/versão: COLLANT Valor proposta: R\$ 70,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
21.938.468/0001-00 - PAIXAO PELA DANCA CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 32,9900	-
Marca/Fabricante: EVIDENCE BALLET Modelo/versão: EVD101 Valor proposta: R\$ 69,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
50.389.172/0001-77 - 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 69,5000	-
Marca/Fabricante: Evidence Modelo/versão: Collant regata de helanca Valor proposta: R\$ 70,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
37.403.745/0001-01 - LYSSA INTIMATES, COMERCIO, REALIZACOES E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70,0000	-
Marca/Fabricante: LYSSA INTIMATES Modelo/versão: LYSSA INTIMATES Valor proposta: R\$ 70,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		

03.255

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:30:56	17.119.770/0001-50	R\$ 69,9800
30/04/2024 08:32:04	50.389.172/0001-77	R\$ 69,9700
30/04/2024 08:32:36	17.119.770/0001-50	R\$ 69,9500
30/04/2024 08:35:22	50.389.172/0001-77	R\$ 69,5000
30/04/2024 08:35:34	17.119.770/0001-50	R\$ 69,3000
30/04/2024 08:35:40	21.938.468/0001-00	R\$ 69,2900
30/04/2024 08:35:47	17.119.770/0001-50	R\$ 69,2000
30/04/2024 08:37:47	21.938.468/0001-00	R\$ 37,3000
30/04/2024 08:38:43	17.119.770/0001-50	R\$ 37,2000
30/04/2024 08:38:49	24.821.409/0001-37	R\$ 69,0000
30/04/2024 08:40:28	21.938.468/0001-00	R\$ 37,1900
30/04/2024 08:40:41	17.119.770/0001-50	R\$ 37,1000
30/04/2024 08:41:01	21.938.468/0001-00	R\$ 37,0900
30/04/2024 08:41:37	17.119.770/0001-50	R\$ 37,0000
30/04/2024 08:41:45	21.938.468/0001-00	R\$ 36,9900
30/04/2024 08:42:13	17.119.770/0001-50	R\$ 36,9000
30/04/2024 08:42:26	21.938.468/0001-00	R\$ 36,8900
30/04/2024 08:43:08	17.119.770/0001-50	R\$ 36,8000
30/04/2024 08:43:17	21.938.468/0001-00	R\$ 36,7900
30/04/2024 08:43:42	17.119.770/0001-50	R\$ 36,7500
30/04/2024 08:43:49	21.938.468/0001-00	R\$ 36,7400
30/04/2024 08:43:58	17.119.770/0001-50	R\$ 36,5000
30/04/2024 08:44:45	21.938.468/0001-00	R\$ 36,4900
30/04/2024 08:45:05	17.119.770/0001-50	R\$ 36,4000
30/04/2024 08:45:19	21.938.468/0001-00	R\$ 36,3900
30/04/2024 08:45:32	17.119.770/0001-50	R\$ 36,3000
30/04/2024 08:45:51	21.938.468/0001-00	R\$ 36,2900
30/04/2024 08:46:02	17.119.770/0001-50	R\$ 36,2500
30/04/2024 08:46:21	21.938.468/0001-00	R\$ 36,2400
30/04/2024 08:46:28	17.119.770/0001-50	R\$ 36,2000
30/04/2024 08:46:33	21.938.468/0001-00	R\$ 36,1900
30/04/2024 08:46:43	17.119.770/0001-50	R\$ 36,1500
30/04/2024 08:46:53	21.938.468/0001-00	R\$ 36,1400

B 256

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:47:05	17.119.770/0001-50	R\$ 36,1000
30/04/2024 08:47:22	21.938.468/0001-00	R\$ 36,0900
30/04/2024 08:47:41	17.119.770/0001-50	R\$ 36,0000
30/04/2024 08:48:11	21.938.468/0001-00	R\$ 35,9900
30/04/2024 08:48:17	17.119.770/0001-50	R\$ 35,9000
30/04/2024 08:48:25	21.938.468/0001-00	R\$ 35,8900
30/04/2024 08:48:33	17.119.770/0001-50	R\$ 35,5000
30/04/2024 08:48:42	21.938.468/0001-00	R\$ 35,4900
30/04/2024 08:49:00	17.119.770/0001-50	R\$ 35,4000
30/04/2024 08:49:14	21.938.468/0001-00	R\$ 35,3900
30/04/2024 08:49:48	17.119.770/0001-50	R\$ 35,3000
30/04/2024 08:49:54	21.938.468/0001-00	R\$ 35,2900
30/04/2024 08:50:15	17.119.770/0001-50	R\$ 35,0000
30/04/2024 08:50:25	21.938.468/0001-00	R\$ 34,9900
30/04/2024 08:50:38	17.119.770/0001-50	R\$ 34,9000
30/04/2024 08:50:46	21.938.468/0001-00	R\$ 34,8900
30/04/2024 08:51:01	17.119.770/0001-50	R\$ 34,8000
30/04/2024 08:51:08	21.938.468/0001-00	R\$ 34,7900
30/04/2024 08:51:16	17.119.770/0001-50	R\$ 34,7000
30/04/2024 08:51:24	21.938.468/0001-00	R\$ 34,6900
30/04/2024 08:51:45	17.119.770/0001-50	R\$ 34,6000
30/04/2024 08:51:52	21.938.468/0001-00	R\$ 34,5900
30/04/2024 08:52:04	17.119.770/0001-50	R\$ 34,5500
30/04/2024 08:52:12	21.938.468/0001-00	R\$ 34,5400
30/04/2024 08:52:23	17.119.770/0001-50	R\$ 34,5000
30/04/2024 08:52:32	21.938.468/0001-00	R\$ 34,4900
30/04/2024 08:52:46	17.119.770/0001-50	R\$ 34,4000
30/04/2024 08:52:52	21.938.468/0001-00	R\$ 34,3900
30/04/2024 08:52:59	17.119.770/0001-50	R\$ 34,3000
30/04/2024 08:53:05	21.938.468/0001-00	R\$ 34,2900
30/04/2024 08:53:19	17.119.770/0001-50	R\$ 34,2500
30/04/2024 08:53:26	21.938.468/0001-00	R\$ 34,2400
30/04/2024 08:53:43	17.119.770/0001-50	R\$ 34,2000
30/04/2024 08:53:49	21.938.468/0001-00	R\$ 34,1900
30/04/2024 08:53:55	17.119.770/0001-50	R\$ 34,0000

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:54:02	21.938.468/0001-00	R\$ 33,9900
30/04/2024 08:54:12	17.119.770/0001-50	R\$ 33,9000
30/04/2024 08:54:19	21.938.468/0001-00	R\$ 33,8900
30/04/2024 08:54:34	17.119.770/0001-50	R\$ 33,0000
30/04/2024 08:54:44	21.938.468/0001-00	R\$ 32,9900
30/04/2024 08:54:54	17.119.770/0001-50	R\$ 32,0000

08:257

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 08:30:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 08:56:55	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 17.119.770/0001-50	30/04/2024 09:18:59	Sr. Fornecedor RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
pelo participante 17.119.770/0001-50	30/04/2024 09:41:02	Bom dia senhores. Estaremos anexando. Grato senhor Pregoeiro!
pelo participante 17.119.770/0001-50	30/04/2024 10:34:16	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:34:16 de 30/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50.
Sistema	02/05/2024 08:23:27	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/05/2024 08:33:27.
Sistema	03/05/2024 13:23:36	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/05/2024 13:33:36.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 08:30:00	Item aberto para lances.
30/04/2024 08:56:55	Item com etapa aberta encerrada.
30/04/2024 08:56:55	Item encerrado para lances.
30/04/2024 09:18:59	Fornecedor RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 13:00:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
30/04/2024 10:34:16	Fornecedor RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50 finalizou o envio de anexo.
02/05/2024 08:23:27	Fornecedor RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 32,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
03/05/2024 13:23:36	Fornecedor RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50 foi habilitado.
06/05/2024 13:28:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

0 . 258
BGOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO 90015/2024

Às 13:29 horas do dia 06 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 15, Pregão nº 90015/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, processado pelo Sistema Registro de Preços

Entrega de propostas: De 18/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 30/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 09:14:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/04/2024 às 09:15:51	BOM DIA A TODOS
Sistema	30/04/2024 às 09:16:23	AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 09:14:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Maiô feminino

Maiô Feminino Material: 100% Poliamida , Modelo: Colan , Quantidade Alça: 2 UN, Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Esportivo , Características Adicionais: Com Forro

Quantidade:	100	Valor estimado:	R\$ 70,3000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50, melhor lance: R\$ 32,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.389.172/0001-77 - 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 69,5000	-
Marca/Fabricante: Evidence Modelo/versão: Collant regata de helanca Valor proposta: R\$ 70,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
24.821.409/0001-37 - ANGELA SIEBRA BOUCAS 75282674734 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 69,0000	-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar Valor proposta: R\$ 70,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
37.403.745/0001-01 - LYSSA INTIMATES, COMERCIO, REALIZACOES E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70,0000	-
Marca/Fabricante: LYSSA INTIMATES Modelo/versão: LYSSA INTIMATES Valor proposta: R\$ 70,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
21.938.468/0001-00 - PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 32,9900	-
Marca/Fabricante: EVIDENCE BALLET Modelo/versão: EVD101 Valor proposta: R\$ 69,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
17.119.770/0001-50 - RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 32,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: DANCIN Modelo/versão: Collant Regata em Helanca Valor proposta: R\$ 70,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70,0000	-
Marca/Fabricante: TROPICAL Modelo/versão: COLLANT Valor proposta: R\$ 70,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100

0 B. 260

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:30:56	17.119.770/0001-50	R\$ 69,9800
30/04/2024 08:32:04	50.389.172/0001-77	R\$ 69,9700
30/04/2024 08:32:36	17.119.770/0001-50	R\$ 69,9500
30/04/2024 08:35:22	50.389.172/0001-77	R\$ 69,5000
30/04/2024 08:35:34	17.119.770/0001-50	R\$ 69,3000
30/04/2024 08:35:40	21.938.468/0001-00	R\$ 69,2900
30/04/2024 08:35:47	17.119.770/0001-50	R\$ 69,2000
30/04/2024 08:37:47	21.938.468/0001-00	R\$ 37,3000
30/04/2024 08:38:43	17.119.770/0001-50	R\$ 37,2000
30/04/2024 08:38:49	24.821.409/0001-37	R\$ 69,0000
30/04/2024 08:40:28	21.938.468/0001-00	R\$ 37,1900
30/04/2024 08:40:41	17.119.770/0001-50	R\$ 37,1000
30/04/2024 08:41:01	21.938.468/0001-00	R\$ 37,0900
30/04/2024 08:41:37	17.119.770/0001-50	R\$ 37,0000
30/04/2024 08:41:45	21.938.468/0001-00	R\$ 36,9900
30/04/2024 08:42:13	17.119.770/0001-50	R\$ 36,9000
30/04/2024 08:42:26	21.938.468/0001-00	R\$ 36,8900
30/04/2024 08:43:08	17.119.770/0001-50	R\$ 36,8000
30/04/2024 08:43:17	21.938.468/0001-00	R\$ 36,7900
30/04/2024 08:43:42	17.119.770/0001-50	R\$ 36,7500
30/04/2024 08:43:49	21.938.468/0001-00	R\$ 36,7400
30/04/2024 08:43:58	17.119.770/0001-50	R\$ 36,5000
30/04/2024 08:44:45	21.938.468/0001-00	R\$ 36,4900
30/04/2024 08:45:05	17.119.770/0001-50	R\$ 36,4000
30/04/2024 08:45:19	21.938.468/0001-00	R\$ 36,3900
30/04/2024 08:45:32	17.119.770/0001-50	R\$ 36,3000
30/04/2024 08:45:51	21.938.468/0001-00	R\$ 36,2900
30/04/2024 08:46:02	17.119.770/0001-50	R\$ 36,2500
30/04/2024 08:46:21	21.938.468/0001-00	R\$ 36,2400
30/04/2024 08:46:28	17.119.770/0001-50	R\$ 36,2000
30/04/2024 08:46:33	21.938.468/0001-00	R\$ 36,1900
30/04/2024 08:46:43	17.119.770/0001-50	R\$ 36,1500
30/04/2024 08:46:53	21.938.468/0001-00	R\$ 36,1400

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:47:05	17.119.770/0001-50	R\$ 36,1000
30/04/2024 08:47:22	21.938.468/0001-00	R\$ 36,0900
30/04/2024 08:47:41	17.119.770/0001-50	R\$ 36,0000
30/04/2024 08:48:11	21.938.468/0001-00	R\$ 35,9900
30/04/2024 08:48:17	17.119.770/0001-50	R\$ 35,9000
30/04/2024 08:48:25	21.938.468/0001-00	R\$ 35,8900
30/04/2024 08:48:33	17.119.770/0001-50	R\$ 35,5000
30/04/2024 08:48:42	21.938.468/0001-00	R\$ 35,4900
30/04/2024 08:49:00	17.119.770/0001-50	R\$ 35,4000
30/04/2024 08:49:14	21.938.468/0001-00	R\$ 35,3900
30/04/2024 08:49:48	17.119.770/0001-50	R\$ 35,3000
30/04/2024 08:49:54	21.938.468/0001-00	R\$ 35,2900
30/04/2024 08:50:15	17.119.770/0001-50	R\$ 35,0000
30/04/2024 08:50:25	21.938.468/0001-00	R\$ 34,9900
30/04/2024 08:50:38	17.119.770/0001-50	R\$ 34,9000
30/04/2024 08:50:46	21.938.468/0001-00	R\$ 34,8900
30/04/2024 08:51:01	17.119.770/0001-50	R\$ 34,8000
30/04/2024 08:51:08	21.938.468/0001-00	R\$ 34,7900
30/04/2024 08:51:16	17.119.770/0001-50	R\$ 34,7000
30/04/2024 08:51:24	21.938.468/0001-00	R\$ 34,6900
30/04/2024 08:51:45	17.119.770/0001-50	R\$ 34,6000
30/04/2024 08:51:52	21.938.468/0001-00	R\$ 34,5900
30/04/2024 08:52:04	17.119.770/0001-50	R\$ 34,5500
30/04/2024 08:52:12	21.938.468/0001-00	R\$ 34,5400
30/04/2024 08:52:23	17.119.770/0001-50	R\$ 34,5000
30/04/2024 08:52:32	21.938.468/0001-00	R\$ 34,4900
30/04/2024 08:52:46	17.119.770/0001-50	R\$ 34,4000
30/04/2024 08:52:52	21.938.468/0001-00	R\$ 34,3900
30/04/2024 08:52:59	17.119.770/0001-50	R\$ 34,3000
30/04/2024 08:53:05	21.938.468/0001-00	R\$ 34,2900
30/04/2024 08:53:19	17.119.770/0001-50	R\$ 34,2500
30/04/2024 08:53:26	21.938.468/0001-00	R\$ 34,2400
30/04/2024 08:53:43	17.119.770/0001-50	R\$ 34,2000
30/04/2024 08:53:49	21.938.468/0001-00	R\$ 34,1900
30/04/2024 08:53:55	17.119.770/0001-50	R\$ 34,0000

0 6262

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:54:02	21.938.468/0001-00	R\$ 33,9900
30/04/2024 08:54:12	17.119.770/0001-50	R\$ 33,9000
30/04/2024 08:54:19	21.938.468/0001-00	R\$ 33,8900
30/04/2024 08:54:34	17.119.770/0001-50	R\$ 33,0000
30/04/2024 08:54:44	21.938.468/0001-00	R\$ 32,9900
30/04/2024 08:54:54	17.119.770/0001-50	R\$ 32,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 08:30:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 08:56:55	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 17.119.770/0001-50	30/04/2024 09:18:59	Sr. Fornecedor RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
pelo participante 17.119.770/0001-50	30/04/2024 09:41:02	Bom dia senhores. Estaremos anexando. Grato senhor Pregoeiro!
pelo participante 17.119.770/0001-50	30/04/2024 10:34:16	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:34:16 de 30/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50.
Sistema	02/05/2024 08:23:27	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/05/2024 08:33:27.
Sistema	03/05/2024 13:23:36	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/05/2024 13:33:36.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 09:18:59	Fornecedor RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 13:00:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
30/04/2024 10:34:16	Fornecedor RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50 finalizou o envio de anexo.
06/05/2024 13:29:20	Fornecedor RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 32,0000.
06/05/2024 13:29:20	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contratações, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

02/05/2024 08:33:27

Intenção de recurso na habilitação:

03/05/2024 13:33:36



03.264

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE JULGAMENTO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90015/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, processado pelo Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 18/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 30/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 09:14:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/04/2024 às 09:15:51	BOM DIA A TODOS
Sistema	30/04/2024 às 09:16:23	AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 09:14:10	Início da etapa de julgamento de propostas

0.265

Item 3 - Distintivo vestuário

Distintivo Vestuário Tipo: Distintivo De Gorro , Material: Emborrachado , Dimensões: 40 X 50 MM, Cor: Camuflada , Características Adicionais: Conforme Modelo

Valor estimado:	R\$ 48,1600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	50	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50, melhor lance: R\$ 12,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.119.770/0001-50 - RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 12,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: DANCIN Modelo/versão: GORRO Valor proposta: R\$ 48,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 30,9000	-
Marca/Fabricante: NP Modelo/versão: NP Valor proposta: R\$ 48,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 48,0000	-
Marca/Fabricante: GENERIC Modelo/versão: GORRO Valor proposta: R\$ 48,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
50.389.172/0001-77 - 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 30,8900	-
Marca/Fabricante: Própria Modelo/versão: gorro em veludo vermelho e pelúcia branca Valor proposta: R\$ 48,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
30.041.676/0001-94 - VIVO LICITACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 12,8900	-
Marca/Fabricante: Contini Modelo/versão: Gorro veludo Valor proposta: R\$ 48,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:31:06	17.119.770/0001-50	R\$ 47,9900

08.266

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:32:31	50.389.172/0001-77	R\$ 47,9800
30/04/2024 08:32:45	17.119.770/0001-50	R\$ 47,9500
30/04/2024 08:34:19	30.041.676/0001-94	R\$ 47,9000
30/04/2024 08:34:21	44.651.148/0001-61	R\$ 47,8000
30/04/2024 08:34:37	17.119.770/0001-50	R\$ 47,7500
30/04/2024 08:35:29	50.389.172/0001-77	R\$ 47,7000
30/04/2024 08:35:40	17.119.770/0001-50	R\$ 47,5000
30/04/2024 08:35:52	50.389.172/0001-77	R\$ 47,4900
30/04/2024 08:36:05	17.119.770/0001-50	R\$ 47,4500
30/04/2024 08:36:19	50.389.172/0001-77	R\$ 47,4400
30/04/2024 08:36:25	17.119.770/0001-50	R\$ 47,4000
30/04/2024 08:36:35	50.389.172/0001-77	R\$ 47,3000
30/04/2024 08:36:44	17.119.770/0001-50	R\$ 47,2900
30/04/2024 08:36:58	50.389.172/0001-77	R\$ 47,2800
30/04/2024 08:37:11	17.119.770/0001-50	R\$ 47,2500
30/04/2024 08:37:17	50.389.172/0001-77	R\$ 47,2400
30/04/2024 08:37:25	17.119.770/0001-50	R\$ 47,2000
30/04/2024 08:37:43	50.389.172/0001-77	R\$ 47,1900
30/04/2024 08:37:54	17.119.770/0001-50	R\$ 47,1800
30/04/2024 08:38:01	30.041.676/0001-94	R\$ 47,1700
30/04/2024 08:38:05	50.389.172/0001-77	R\$ 47,1600
30/04/2024 08:38:06	30.041.676/0001-94	R\$ 47,1500
30/04/2024 08:38:24	50.389.172/0001-77	R\$ 47,1400
30/04/2024 08:38:25	30.041.676/0001-94	R\$ 47,1300
30/04/2024 08:38:30	50.389.172/0001-77	R\$ 47,1200
30/04/2024 08:38:30	30.041.676/0001-94	R\$ 47,1100
30/04/2024 08:38:35	50.389.172/0001-77	R\$ 47,1000
30/04/2024 08:38:37	30.041.676/0001-94	R\$ 47,0900
30/04/2024 08:38:42	50.389.172/0001-77	R\$ 47,0800
30/04/2024 08:38:42	30.041.676/0001-94	R\$ 47,0700
30/04/2024 08:38:50	17.119.770/0001-50	R\$ 47,0000
30/04/2024 08:38:51	30.041.676/0001-94	R\$ 46,9900
30/04/2024 08:39:15	17.119.770/0001-50	R\$ 46,9500
30/04/2024 08:39:17	30.041.676/0001-94	R\$ 46,9400
30/04/2024 08:39:28	50.389.172/0001-77	R\$ 46,9000

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:39:29	30.041.676/0001-94	R\$ 46,8900
30/04/2024 08:39:57	50.389.172/0001-77	R\$ 46,8000
30/04/2024 08:39:58	30.041.676/0001-94	R\$ 46,7900
30/04/2024 08:40:04	50.389.172/0001-77	R\$ 40,0000
30/04/2024 08:40:06	30.041.676/0001-94	R\$ 39,9900
30/04/2024 08:40:16	50.389.172/0001-77	R\$ 39,5000
30/04/2024 08:40:19	30.041.676/0001-94	R\$ 39,4900
30/04/2024 08:40:23	17.119.770/0001-50	R\$ 39,4500
30/04/2024 08:40:26	30.041.676/0001-94	R\$ 39,4400
30/04/2024 08:40:39	44.651.148/0001-61	R\$ 38,0000
30/04/2024 08:40:40	30.041.676/0001-94	R\$ 37,9900
30/04/2024 08:40:47	44.651.148/0001-61	R\$ 35,0000
30/04/2024 08:40:51	30.041.676/0001-94	R\$ 34,9900
30/04/2024 08:40:56	17.119.770/0001-50	R\$ 34,9000
30/04/2024 08:40:57	30.041.676/0001-94	R\$ 34,8900
30/04/2024 08:41:42	17.119.770/0001-50	R\$ 34,0000
30/04/2024 08:41:45	30.041.676/0001-94	R\$ 33,9900
30/04/2024 08:42:18	17.119.770/0001-50	R\$ 33,9000
30/04/2024 08:42:19	30.041.676/0001-94	R\$ 33,8900
30/04/2024 08:42:33	17.119.770/0001-50	R\$ 33,8000
30/04/2024 08:42:34	30.041.676/0001-94	R\$ 33,7900
30/04/2024 08:43:20	17.119.770/0001-50	R\$ 33,7000
30/04/2024 08:43:21	30.041.676/0001-94	R\$ 33,6900
30/04/2024 08:43:41	44.651.148/0001-61	R\$ 33,7000
30/04/2024 08:43:44	44.651.148/0001-61	R\$ 33,5000
30/04/2024 08:43:45	30.041.676/0001-94	R\$ 33,4900
30/04/2024 08:43:46	17.119.770/0001-50	R\$ 33,6500
30/04/2024 08:44:03	17.119.770/0001-50	R\$ 33,4000
30/04/2024 08:44:04	30.041.676/0001-94	R\$ 33,3900
30/04/2024 08:44:26	17.119.770/0001-50	R\$ 33,3000
30/04/2024 08:44:29	30.041.676/0001-94	R\$ 33,2900
30/04/2024 08:44:37	17.119.770/0001-50	R\$ 33,2000
30/04/2024 08:44:38	30.041.676/0001-94	R\$ 33,1900
30/04/2024 08:45:12	17.119.770/0001-50	R\$ 33,1500
30/04/2024 08:45:13	30.041.676/0001-94	R\$ 33,1400

0 B. 268

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:45:51	17.119.770/0001-50	R\$ 33,1000
30/04/2024 08:45:53	30.041.676/0001-94	R\$ 33,0900
30/04/2024 08:45:54	44.651.148/0001-61	R\$ 33,0000
30/04/2024 08:45:56	30.041.676/0001-94	R\$ 32,9900
30/04/2024 08:45:59	44.651.148/0001-61	R\$ 32,0000
30/04/2024 08:46:00	30.041.676/0001-94	R\$ 31,9900
30/04/2024 08:46:10	17.119.770/0001-50	R\$ 31,9000
30/04/2024 08:46:11	30.041.676/0001-94	R\$ 31,8900
30/04/2024 08:46:49	17.119.770/0001-50	R\$ 31,8500
30/04/2024 08:46:50	30.041.676/0001-94	R\$ 31,8400
30/04/2024 08:47:09	44.651.148/0001-61	R\$ 31,8000
30/04/2024 08:47:11	30.041.676/0001-94	R\$ 31,7900
30/04/2024 08:47:52	17.119.770/0001-50	R\$ 31,7000
30/04/2024 08:47:53	30.041.676/0001-94	R\$ 31,6900
30/04/2024 08:48:03	17.119.770/0001-50	R\$ 31,6500
30/04/2024 08:48:04	30.041.676/0001-94	R\$ 31,6400
30/04/2024 08:48:10	17.119.770/0001-50	R\$ 31,6000
30/04/2024 08:48:11	30.041.676/0001-94	R\$ 31,5900
30/04/2024 08:48:22	17.119.770/0001-50	R\$ 31,5000
30/04/2024 08:48:23	30.041.676/0001-94	R\$ 31,4900
30/04/2024 08:48:39	17.119.770/0001-50	R\$ 31,3000
30/04/2024 08:48:40	30.041.676/0001-94	R\$ 31,2900
30/04/2024 08:48:49	17.119.770/0001-50	R\$ 31,0000
30/04/2024 08:48:51	30.041.676/0001-94	R\$ 30,9900
30/04/2024 08:48:52	44.651.148/0001-61	R\$ 30,9000
30/04/2024 08:48:53	30.041.676/0001-94	R\$ 30,8900
30/04/2024 08:49:07	17.119.770/0001-50	R\$ 30,8000
30/04/2024 08:49:08	30.041.676/0001-94	R\$ 30,7900
30/04/2024 08:49:54	17.119.770/0001-50	R\$ 30,5000
30/04/2024 08:49:56	30.041.676/0001-94	R\$ 30,4900
30/04/2024 08:50:21	17.119.770/0001-50	R\$ 30,3000
30/04/2024 08:50:22	30.041.676/0001-94	R\$ 30,2900
30/04/2024 08:50:44	17.119.770/0001-50	R\$ 30,1000
30/04/2024 08:50:47	30.041.676/0001-94	R\$ 30,0900
30/04/2024 08:50:49	30.041.676/0001-94	R\$ 27,0000

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:51:23	17.119.770/0001-50	R\$ 26,9000
30/04/2024 08:51:24	30.041.676/0001-94	R\$ 26,8900
30/04/2024 08:51:50	17.119.770/0001-50	R\$ 26,8000
30/04/2024 08:51:50	30.041.676/0001-94	R\$ 26,7900
30/04/2024 08:52:15	17.119.770/0001-50	R\$ 26,5000
30/04/2024 08:52:17	30.041.676/0001-94	R\$ 26,4900
30/04/2024 08:52:33	17.119.770/0001-50	R\$ 26,4500
30/04/2024 08:52:35	30.041.676/0001-94	R\$ 26,4400
30/04/2024 08:52:51	17.119.770/0001-50	R\$ 26,4000
30/04/2024 08:52:52	30.041.676/0001-94	R\$ 26,3900
30/04/2024 08:53:06	17.119.770/0001-50	R\$ 26,3500
30/04/2024 08:53:07	30.041.676/0001-94	R\$ 26,3400
30/04/2024 08:53:24	17.119.770/0001-50	R\$ 26,3000
30/04/2024 08:53:26	30.041.676/0001-94	R\$ 26,2900
30/04/2024 08:53:48	17.119.770/0001-50	R\$ 26,0000
30/04/2024 08:53:49	30.041.676/0001-94	R\$ 25,9900
30/04/2024 08:53:52	30.041.676/0001-94	R\$ 25,0000
30/04/2024 08:54:05	17.119.770/0001-50	R\$ 24,0000
30/04/2024 08:54:06	30.041.676/0001-94	R\$ 23,9900
30/04/2024 08:54:26	17.119.770/0001-50	R\$ 23,0000
30/04/2024 08:54:26	30.041.676/0001-94	R\$ 22,9900
30/04/2024 08:54:40	17.119.770/0001-50	R\$ 22,9000
30/04/2024 08:54:41	30.041.676/0001-94	R\$ 22,8900
30/04/2024 08:54:48	17.119.770/0001-50	R\$ 22,5000
30/04/2024 08:54:49	30.041.676/0001-94	R\$ 22,4900
30/04/2024 08:55:05	17.119.770/0001-50	R\$ 21,0000
30/04/2024 08:55:06	30.041.676/0001-94	R\$ 20,9900
30/04/2024 08:55:14	17.119.770/0001-50	R\$ 20,5000
30/04/2024 08:55:15	30.041.676/0001-94	R\$ 20,4900
30/04/2024 08:55:24	17.119.770/0001-50	R\$ 20,0000
30/04/2024 08:55:25	30.041.676/0001-94	R\$ 19,9900
30/04/2024 08:55:33	17.119.770/0001-50	R\$ 19,0000
30/04/2024 08:55:34	30.041.676/0001-94	R\$ 18,9900
30/04/2024 08:55:38	30.041.676/0001-94	R\$ 17,0000
30/04/2024 08:55:45	17.119.770/0001-50	R\$ 16,0000

03.270

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:55:47	30.041.676/0001-94	R\$ 15,9900
30/04/2024 08:55:51	30.041.676/0001-94	R\$ 15,0000
30/04/2024 08:56:05	50.389.172/0001-77	R\$ 30,8900
30/04/2024 08:56:06	17.119.770/0001-50	R\$ 14,0000
30/04/2024 08:56:07	30.041.676/0001-94	R\$ 13,9900
30/04/2024 08:56:15	17.119.770/0001-50	R\$ 13,9500
30/04/2024 08:56:16	30.041.676/0001-94	R\$ 13,9400
30/04/2024 08:56:24	17.119.770/0001-50	R\$ 13,9000
30/04/2024 08:56:26	30.041.676/0001-94	R\$ 13,8900
30/04/2024 08:56:38	17.119.770/0001-50	R\$ 13,0000
30/04/2024 08:56:40	30.041.676/0001-94	R\$ 12,9900
30/04/2024 08:56:49	17.119.770/0001-50	R\$ 12,9000
30/04/2024 08:56:50	30.041.676/0001-94	R\$ 12,8900
30/04/2024 08:57:18	17.119.770/0001-50	R\$ 12,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 08:30:00	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 08:30:00	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 08:59:19	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/04/2024 09:14:09	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 17.119.770/0001-50	30/04/2024 09:19:20	Sr. Fornecedor RACA & DANCIN CONFECOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
Sistema para o participante 17.119.770/0001-50	30/04/2024 13:00:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:00 de 30/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RACA & DANCIN CONFECOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50.
Sistema	02/05/2024 08:23:41	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/05/2024 08:33:41.
Sistema	03/05/2024 13:24:01	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/05/2024 13:34:01.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 08:30:00	Item aberto para lances.
30/04/2024 08:59:19	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
30/04/2024 09:14:09	Item com etapa aberta encerrada.
30/04/2024 09:14:09	Item encerrado para lances.

09. 271

Data/Hora Descrição

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 09:19:20	Fornecedor RACA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 13:00:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
02/05/2024 08:23:41	Fornecedor RACA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 12,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
03/05/2024 13:24:01	Fornecedor RACA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50 foi habilitado.
06/05/2024 13:28:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



158.0
B. 272

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO 90015/2024

Às 13:29 horas do dia 06 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 15, Pregão nº 90015/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, processado pelo Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 18/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 30/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 09:14:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/04/2024 às 09:15:51	BOM DIA A TODOS
Sistema	30/04/2024 às 09:16:23	AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 09:14:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Distintivo vestuário

Distintivo Vestuário Tipo: Distintivo De Gorro , Material: Emborrachado , Dimensões: 40 X 50 MM, Cor: Camuflada , Características Adicionais: Conforme Modelo

Quantidade:	50	Valor estimado:	R\$ 48,1600
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-*5 - AMERICO BELLE para RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50, melhor lance: R\$ 12,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.389.172/0001-77 - 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 30,8900	-
Marca/Fabricante: Própria Modelo/versão: gorro em veludo vermelho e pelúcia branca Valor proposta: R\$ 48,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 30,9000	-
Marca/Fabricante: NP Modelo/versão: NP Valor proposta: R\$ 48,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
17.119.770/0001-50 - RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 12,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: DANCIN Modelo/versão: GORRO Valor proposta: R\$ 48,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 48,0000	-
Marca/Fabricante: GENERIC Modelo/versão: GORRO Valor proposta: R\$ 48,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
30.041.676/0001-94 - VIVO LICITACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 12,8900	-
Marca/Fabricante: Contini Modelo/versão: Gorro veludo Valor proposta: R\$ 48,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:31:06	17.119.770/0001-50	R\$ 47,9900

08271

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:32:31	50.389.172/0001-77	R\$ 47,9800
30/04/2024 08:32:45	17.119.770/0001-50	R\$ 47,9500
30/04/2024 08:34:19	30.041.676/0001-94	R\$ 47,9000
30/04/2024 08:34:21	44.651.148/0001-61	R\$ 47,8000
30/04/2024 08:34:37	17.119.770/0001-50	R\$ 47,7500
30/04/2024 08:35:29	50.389.172/0001-77	R\$ 47,7000
30/04/2024 08:35:40	17.119.770/0001-50	R\$ 47,5000
30/04/2024 08:35:52	50.389.172/0001-77	R\$ 47,4900
30/04/2024 08:36:05	17.119.770/0001-50	R\$ 47,4500
30/04/2024 08:36:19	50.389.172/0001-77	R\$ 47,4400
30/04/2024 08:36:25	17.119.770/0001-50	R\$ 47,4000
30/04/2024 08:36:35	50.389.172/0001-77	R\$ 47,3000
30/04/2024 08:36:44	17.119.770/0001-50	R\$ 47,2900
30/04/2024 08:36:58	50.389.172/0001-77	R\$ 47,2800
30/04/2024 08:37:11	17.119.770/0001-50	R\$ 47,2500
30/04/2024 08:37:17	50.389.172/0001-77	R\$ 47,2400
30/04/2024 08:37:25	17.119.770/0001-50	R\$ 47,2000
30/04/2024 08:37:43	50.389.172/0001-77	R\$ 47,1900
30/04/2024 08:37:54	17.119.770/0001-50	R\$ 47,1800
30/04/2024 08:38:01	30.041.676/0001-94	R\$ 47,1700
30/04/2024 08:38:05	50.389.172/0001-77	R\$ 47,1600
30/04/2024 08:38:06	30.041.676/0001-94	R\$ 47,1500
30/04/2024 08:38:24	50.389.172/0001-77	R\$ 47,1400
30/04/2024 08:38:25	30.041.676/0001-94	R\$ 47,1300
30/04/2024 08:38:30	50.389.172/0001-77	R\$ 47,1200
30/04/2024 08:38:30	30.041.676/0001-94	R\$ 47,1100
30/04/2024 08:38:35	50.389.172/0001-77	R\$ 47,1000
30/04/2024 08:38:37	30.041.676/0001-94	R\$ 47,0900
30/04/2024 08:38:42	50.389.172/0001-77	R\$ 47,0800
30/04/2024 08:38:42	30.041.676/0001-94	R\$ 47,0700
30/04/2024 08:38:50	17.119.770/0001-50	R\$ 47,0000
30/04/2024 08:38:51	30.041.676/0001-94	R\$ 46,9900
30/04/2024 08:39:15	17.119.770/0001-50	R\$ 46,9500
30/04/2024 08:39:17	30.041.676/0001-94	R\$ 46,9400
30/04/2024 08:39:28	50.389.172/0001-77	R\$ 46,9000

08:275

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:39:29	30.041.676/0001-94	R\$ 46,8900
30/04/2024 08:39:57	50.389.172/0001-77	R\$ 46,8000
30/04/2024 08:39:58	30.041.676/0001-94	R\$ 46,7900
30/04/2024 08:40:04	50.389.172/0001-77	R\$ 40,0000
30/04/2024 08:40:06	30.041.676/0001-94	R\$ 39,9900
30/04/2024 08:40:16	50.389.172/0001-77	R\$ 39,5000
30/04/2024 08:40:19	30.041.676/0001-94	R\$ 39,4900
30/04/2024 08:40:23	17.119.770/0001-50	R\$ 39,4500
30/04/2024 08:40:26	30.041.676/0001-94	R\$ 39,4400
30/04/2024 08:40:39	44.651.148/0001-61	R\$ 38,0000
30/04/2024 08:40:40	30.041.676/0001-94	R\$ 37,9900
30/04/2024 08:40:47	44.651.148/0001-61	R\$ 35,0000
30/04/2024 08:40:51	30.041.676/0001-94	R\$ 34,9900
30/04/2024 08:40:56	17.119.770/0001-50	R\$ 34,9000
30/04/2024 08:40:57	30.041.676/0001-94	R\$ 34,8900
30/04/2024 08:41:42	17.119.770/0001-50	R\$ 34,0000
30/04/2024 08:41:45	30.041.676/0001-94	R\$ 33,9900
30/04/2024 08:42:18	17.119.770/0001-50	R\$ 33,9000
30/04/2024 08:42:19	30.041.676/0001-94	R\$ 33,8900
30/04/2024 08:42:33	17.119.770/0001-50	R\$ 33,8000
30/04/2024 08:42:34	30.041.676/0001-94	R\$ 33,7900
30/04/2024 08:43:20	17.119.770/0001-50	R\$ 33,7000
30/04/2024 08:43:21	30.041.676/0001-94	R\$ 33,6900
30/04/2024 08:43:41	44.651.148/0001-61	R\$ 33,7000
30/04/2024 08:43:44	44.651.148/0001-61	R\$ 33,5000
30/04/2024 08:43:45	30.041.676/0001-94	R\$ 33,4900
30/04/2024 08:43:46	17.119.770/0001-50	R\$ 33,6500
30/04/2024 08:44:03	17.119.770/0001-50	R\$ 33,4000
30/04/2024 08:44:04	30.041.676/0001-94	R\$ 33,3900
30/04/2024 08:44:26	17.119.770/0001-50	R\$ 33,3000
30/04/2024 08:44:29	30.041.676/0001-94	R\$ 33,2900
30/04/2024 08:44:37	17.119.770/0001-50	R\$ 33,2000
30/04/2024 08:44:38	30.041.676/0001-94	R\$ 33,1900
30/04/2024 08:45:12	17.119.770/0001-50	R\$ 33,1500
30/04/2024 08:45:13	30.041.676/0001-94	R\$ 33,1400

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:45:51	17.119.770/0001-50	R\$ 33,1000
30/04/2024 08:45:53	30.041.676/0001-94	R\$ 33,0900
30/04/2024 08:45:54	44.651.148/0001-61	R\$ 33,0000
30/04/2024 08:45:56	30.041.676/0001-94	R\$ 32,9900
30/04/2024 08:45:59	44.651.148/0001-61	R\$ 32,0000
30/04/2024 08:46:00	30.041.676/0001-94	R\$ 31,9900
30/04/2024 08:46:10	17.119.770/0001-50	R\$ 31,9000
30/04/2024 08:46:11	30.041.676/0001-94	R\$ 31,8900
30/04/2024 08:46:49	17.119.770/0001-50	R\$ 31,8500
30/04/2024 08:46:50	30.041.676/0001-94	R\$ 31,8400
30/04/2024 08:47:09	44.651.148/0001-61	R\$ 31,8000
30/04/2024 08:47:11	30.041.676/0001-94	R\$ 31,7900
30/04/2024 08:47:52	17.119.770/0001-50	R\$ 31,7000
30/04/2024 08:47:53	30.041.676/0001-94	R\$ 31,6900
30/04/2024 08:48:03	17.119.770/0001-50	R\$ 31,6500
30/04/2024 08:48:04	30.041.676/0001-94	R\$ 31,6400
30/04/2024 08:48:10	17.119.770/0001-50	R\$ 31,6000
30/04/2024 08:48:11	30.041.676/0001-94	R\$ 31,5900
30/04/2024 08:48:22	17.119.770/0001-50	R\$ 31,5000
30/04/2024 08:48:23	30.041.676/0001-94	R\$ 31,4900
30/04/2024 08:48:39	17.119.770/0001-50	R\$ 31,3000
30/04/2024 08:48:40	30.041.676/0001-94	R\$ 31,2900
30/04/2024 08:48:49	17.119.770/0001-50	R\$ 31,0000
30/04/2024 08:48:51	30.041.676/0001-94	R\$ 30,9900
30/04/2024 08:48:52	44.651.148/0001-61	R\$ 30,9000
30/04/2024 08:48:53	30.041.676/0001-94	R\$ 30,8900
30/04/2024 08:49:07	17.119.770/0001-50	R\$ 30,8000
30/04/2024 08:49:08	30.041.676/0001-94	R\$ 30,7900
30/04/2024 08:49:54	17.119.770/0001-50	R\$ 30,5000
30/04/2024 08:49:56	30.041.676/0001-94	R\$ 30,4900
30/04/2024 08:50:21	17.119.770/0001-50	R\$ 30,3000
30/04/2024 08:50:22	30.041.676/0001-94	R\$ 30,2900
30/04/2024 08:50:44	17.119.770/0001-50	R\$ 30,1000
30/04/2024 08:50:47	30.041.676/0001-94	R\$ 30,0900
30/04/2024 08:50:49	30.041.676/0001-94	R\$ 27,0000

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:51:23	17.119.770/0001-50	R\$ 26,9000
30/04/2024 08:51:24	30.041.676/0001-94	R\$ 26,8900
30/04/2024 08:51:50	17.119.770/0001-50	R\$ 26,8000
30/04/2024 08:51:50	30.041.676/0001-94	R\$ 26,7900
30/04/2024 08:52:15	17.119.770/0001-50	R\$ 26,5000
30/04/2024 08:52:17	30.041.676/0001-94	R\$ 26,4900
30/04/2024 08:52:33	17.119.770/0001-50	R\$ 26,4500
30/04/2024 08:52:35	30.041.676/0001-94	R\$ 26,4400
30/04/2024 08:52:51	17.119.770/0001-50	R\$ 26,4000
30/04/2024 08:52:52	30.041.676/0001-94	R\$ 26,3900
30/04/2024 08:53:06	17.119.770/0001-50	R\$ 26,3500
30/04/2024 08:53:07	30.041.676/0001-94	R\$ 26,3400
30/04/2024 08:53:24	17.119.770/0001-50	R\$ 26,3000
30/04/2024 08:53:26	30.041.676/0001-94	R\$ 26,2900
30/04/2024 08:53:48	17.119.770/0001-50	R\$ 26,0000
30/04/2024 08:53:49	30.041.676/0001-94	R\$ 25,9900
30/04/2024 08:53:52	30.041.676/0001-94	R\$ 25,0000
30/04/2024 08:54:05	17.119.770/0001-50	R\$ 24,0000
30/04/2024 08:54:06	30.041.676/0001-94	R\$ 23,9900
30/04/2024 08:54:26	17.119.770/0001-50	R\$ 23,0000
30/04/2024 08:54:26	30.041.676/0001-94	R\$ 22,9900
30/04/2024 08:54:40	17.119.770/0001-50	R\$ 22,9000
30/04/2024 08:54:41	30.041.676/0001-94	R\$ 22,8900
30/04/2024 08:54:48	17.119.770/0001-50	R\$ 22,5000
30/04/2024 08:54:49	30.041.676/0001-94	R\$ 22,4900
30/04/2024 08:55:05	17.119.770/0001-50	R\$ 21,0000
30/04/2024 08:55:06	30.041.676/0001-94	R\$ 20,9900
30/04/2024 08:55:14	17.119.770/0001-50	R\$ 20,5000
30/04/2024 08:55:15	30.041.676/0001-94	R\$ 20,4900
30/04/2024 08:55:24	17.119.770/0001-50	R\$ 20,0000
30/04/2024 08:55:25	30.041.676/0001-94	R\$ 19,9900
30/04/2024 08:55:33	17.119.770/0001-50	R\$ 19,0000
30/04/2024 08:55:34	30.041.676/0001-94	R\$ 18,9900
30/04/2024 08:55:38	30.041.676/0001-94	R\$ 17,0000
30/04/2024 08:55:45	17.119.770/0001-50	R\$ 16,0000

08.278

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:55:47	30.041.676/0001-94	R\$ 15,9900
30/04/2024 08:55:51	30.041.676/0001-94	R\$ 15,0000
30/04/2024 08:56:05	50.389.172/0001-77	R\$ 30,8900
30/04/2024 08:56:06	17.119.770/0001-50	R\$ 14,0000
30/04/2024 08:56:07	30.041.676/0001-94	R\$ 13,9900
30/04/2024 08:56:15	17.119.770/0001-50	R\$ 13,9500
30/04/2024 08:56:16	30.041.676/0001-94	R\$ 13,9400
30/04/2024 08:56:24	17.119.770/0001-50	R\$ 13,9000
30/04/2024 08:56:26	30.041.676/0001-94	R\$ 13,8900
30/04/2024 08:56:38	17.119.770/0001-50	R\$ 13,0000
30/04/2024 08:56:40	30.041.676/0001-94	R\$ 12,9900
30/04/2024 08:56:49	17.119.770/0001-50	R\$ 12,9000
30/04/2024 08:56:50	30.041.676/0001-94	R\$ 12,8900
30/04/2024 08:57:18	17.119.770/0001-50	R\$ 12,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 08:30:00	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 08:30:00	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 08:59:19	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/04/2024 09:14:09	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 17.119.770/0001-50	30/04/2024 09:19:20	Sr. Fornecedor RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
Sistema para o participante 17.119.770/0001-50	30/04/2024 13:00:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:00 de 30/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50.
Sistema	02/05/2024 08:23:41	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/05/2024 08:33:41.
Sistema	03/05/2024 13:24:01	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/05/2024 13:34:01.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 09:19:20	Fornecedor RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 13:00:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
06/05/2024 13:29:20	Fornecedor RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 12,0000.

Data/Hora	Descrição
06/05/2024 13:29:20	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 02/05/2024 08:33:41
Intenção de recurso na habilitação: 03/05/2024 13:34:01



08.230

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE JULGAMENTO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90015/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, processado pelo Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 18/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 30/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 09:14:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/04/2024 às 09:15:51	BOM DIA A TODOS
Sistema	30/04/2024 às 09:16:23	AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 09:14:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Meia calça feminina

Meia Calça Feminina Material: 98% Poliamida E 2% Elastano , Tipo: Fina Sem Costura , Tamanho: Sob Medida , Cor: Variada

Valor estimado:	R\$ 47,4300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	100	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***.8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00, melhor lance: R\$ 22,7600

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.938.468/0001-00 - PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22,7600	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: EVIDENCE BALLET Modelo/versão: EVD 634/635 Valor proposta: R\$ 46,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 46,5000	-
Marca/Fabricante: SELENE Modelo/versão: SELENE Valor proposta: R\$ 47,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
37.403.745/0001-01 - LYSSA INTIMATES, COMERCIO, REALIZACOES E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 47,0000	-
Marca/Fabricante: LYSSA INTIMATES Modelo/versão: LYSSA INTIMATES Valor proposta: R\$ 47,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
17.119.770/0001-50 - RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 46,2000	-
Marca/Fabricante: DANCIN Modelo/versão: MEIA CALÇA FEMININA Valor proposta: R\$ 47,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 47,4000	-
Marca/Fabricante: TROPICAL Modelo/versão: MEIA CALÇA Valor proposta: R\$ 47,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
50.389.172/0001-77 - 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 46,2500	-
Marca/Fabricante: Marabá Modelo/versão: Meia calça com abertura em baixo Valor proposta: R\$ 47,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		

08.282

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:31:15	17.119.770/0001-50	R\$ 46,9800
30/04/2024 08:32:49	50.389.172/0001-77	R\$ 46,9700
30/04/2024 08:33:12	17.119.770/0001-50	R\$ 46,9500
30/04/2024 08:34:31	44.651.148/0001-61	R\$ 46,5000
30/04/2024 08:34:44	17.119.770/0001-50	R\$ 46,3000
30/04/2024 08:35:43	50.389.172/0001-77	R\$ 46,2500
30/04/2024 08:35:49	21.938.468/0001-00	R\$ 46,2400
30/04/2024 08:35:59	17.119.770/0001-50	R\$ 46,2000
30/04/2024 08:37:50	21.938.468/0001-00	R\$ 22,7600

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 08:30:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 08:40:02	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/04/2024 08:45:39	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 21.938.468/0001-00	30/04/2024 09:20:10	Sr. Fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
pele participante 21.938.468/0001-00	30/04/2024 09:27:49	Bom dia Sr. Pregoeiro, estaremos anexando.
pele participante 21.938.468/0001-00	30/04/2024 10:36:17	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:36:17 de 30/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00.
Sistema	02/05/2024 08:33:21	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/05/2024 08:43:21.
Sistema	03/05/2024 13:24:15	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/05/2024 13:34:15.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 08:30:01	Item aberto para lances.
30/04/2024 08:40:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
30/04/2024 08:45:39	Item com etapa aberta encerrada.
30/04/2024 08:45:39	Item encerrado para lances.
30/04/2024 09:20:10	Fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 13:00:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .

06233

Data/Hora Descrição

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 10:36:17	Fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00 finalizou o envio de anexo.
02/05/2024 08:33:21	Fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 22,7600. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
03/05/2024 13:24:15	Fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00 foi habilitado.
06/05/2024 13:28:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



08.284

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90015/2024

Às 13:29 horas do dia 06 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 15, Pregão nº 90015/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, processado pelo Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 18/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 30/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 09:14:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/04/2024 às 09:15:51	BOM DIA A TODOS
Sistema	30/04/2024 às 09:16:23	AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 09:14:10	Início da etapa de julgamento de propostas

06.285

Item 4 - Meia calça feminina

Meia Calça Feminina Material: 98% Poliamida E 2% Elastano , Tipo: Fina Sem Costura , Tamanho: Sob Medida , Cor: Variada

Quantidade:	100	Valor estimado:	R\$ 47,4300
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para PAIXAO PELA DANCA CONFECCOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00, melhor lance: R\$ 22,7600

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.389.172/0001-77 - 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 46,2500	-
Marca/Fabricante: Marabá Modelo/versão: Meia calça com abertura em baixo Valor proposta: R\$ 47,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
37.403.745/0001-01 - LYSSA INTIMATES, COMERCIO, REALIZACOES E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 47,0000	-
Marca/Fabricante: LYSSA INTIMATES Modelo/versão: LYSSA INTIMATES Valor proposta: R\$ 47,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 46,5000	-
Marca/Fabricante: SELENE Modelo/versão: SELENE Valor proposta: R\$ 47,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
21.938.468/0001-00 - PAIXAO PELA DANCA CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22,7600	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: EVIDENCE BALLET Modelo/versão: EVD 634/635 Valor proposta: R\$ 46,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
17.119.770/0001-50 - RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 46,2000	-
Marca/Fabricante: DANCIN Modelo/versão: MEIA CALÇA FEMININA Valor proposta: R\$ 47,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 47,4000	-
Marca/Fabricante: TROPICAL Modelo/versão: MEIA CALÇA Valor proposta: R\$ 47,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		

06.236

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:31:15	17.119.770/0001-50	R\$ 46,9800
30/04/2024 08:32:49	50.389.172/0001-77	R\$ 46,9700
30/04/2024 08:33:12	17.119.770/0001-50	R\$ 46,9500
30/04/2024 08:34:31	44.651.148/0001-61	R\$ 46,5000
30/04/2024 08:34:44	17.119.770/0001-50	R\$ 46,3000
30/04/2024 08:35:43	50.389.172/0001-77	R\$ 46,2500
30/04/2024 08:35:49	21.938.468/0001-00	R\$ 46,2400
30/04/2024 08:35:59	17.119.770/0001-50	R\$ 46,2000
30/04/2024 08:37:50	21.938.468/0001-00	R\$ 22,7600

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 08:30:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 08:40:02	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/04/2024 08:45:39	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 21.938.468/0001-00	30/04/2024 09:20:10	Sr. Fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
pele participante 21.938.468/0001-00	30/04/2024 09:27:49	Bom dia Sr. Pregoeiro, estaremos anexando.
pele participante 21.938.468/0001-00	30/04/2024 10:36:17	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:36:17 de 30/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00.
Sistema	02/05/2024 08:33:21	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/05/2024 08:43:21.
Sistema	03/05/2024 13:24:15	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/05/2024 13:34:15.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 09:20:10	Fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 13:00:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
30/04/2024 10:36:17	Fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00 finalizou o envio de anexo.
06/05/2024 13:29:20	Fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 22,7600.
06/05/2024 13:29:20	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

02/05/2024 08:43:21

Intenção de recurso na habilitação:

03/05/2024 13:34:15



08.288

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE JULGAMENTO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90015/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, processado pelo Sistema Registro de Preços

Entrega de propostas: De 18/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 30/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 09:14:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/04/2024 às 09:15:51	BOM DIA A TODOS
Sistema	30/04/2024 às 09:16:23	AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 09:14:10	Início da etapa de julgamento de propostas

03.239

Item 5 - Rede cabelo

Rede Cabelo Material: Linha Seda , Tamanho: Único , Cor: Preta

Valor estimado:	R\$ 9,5000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	100	Unidade de fornecimento:	Centena
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para RACA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50, melhor lance: R\$ 5,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.119.770/0001-50 - RACA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: DANCIN Modelo/versão: Rede p/ Coque Valor proposta: R\$ 9,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
50.389.172/0001-77 - 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8,8000	-
Marca/Fabricante: Valery Modelo/versão: Rede para coque Valor proposta: R\$ 9,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
21.938.468/0001-00 - PAIXAO PELA DANCA CONFECÇÕES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,0900	-
Marca/Fabricante: EVIDENCE BALLET Modelo/versão: EVD 642 Valor proposta: R\$ 8,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:31:35	17.119.770/0001-50	R\$ 8,9800
30/04/2024 08:33:14	50.389.172/0001-77	R\$ 8,9700
30/04/2024 08:33:25	17.119.770/0001-50	R\$ 8,9500
30/04/2024 08:36:10	50.389.172/0001-77	R\$ 8,9400
30/04/2024 08:36:18	17.119.770/0001-50	R\$ 8,9000
30/04/2024 08:36:27	50.389.172/0001-77	R\$ 8,8900
30/04/2024 08:36:38	17.119.770/0001-50	R\$ 8,8800
30/04/2024 08:36:44	50.389.172/0001-77	R\$ 8,8700
30/04/2024 08:36:52	17.119.770/0001-50	R\$ 8,8500

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:37:06	50.389.172/0001-77	R\$ 8,8400
30/04/2024 08:37:18	17.119.770/0001-50	R\$ 8,8300
30/04/2024 08:37:23	50.389.172/0001-77	R\$ 8,8200
30/04/2024 08:37:31	17.119.770/0001-50	R\$ 8,8100
30/04/2024 08:37:50	50.389.172/0001-77	R\$ 8,8000
30/04/2024 08:37:52	21.938.468/0001-00	R\$ 5,2400
30/04/2024 08:39:37	17.119.770/0001-50	R\$ 5,2000
30/04/2024 08:40:20	21.938.468/0001-00	R\$ 5,1900
30/04/2024 08:40:30	17.119.770/0001-50	R\$ 5,1500
30/04/2024 08:41:02	17.119.770/0001-50	R\$ 5,1300
30/04/2024 08:41:08	21.938.468/0001-00	R\$ 5,1200
30/04/2024 08:41:47	17.119.770/0001-50	R\$ 5,1000
30/04/2024 08:41:52	21.938.468/0001-00	R\$ 5,0900
30/04/2024 08:42:23	17.119.770/0001-50	R\$ 5,0000

0.8.290

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 08:30:01	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 08:44:24	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 17.119.770/0001-50	30/04/2024 09:20:34	Sr. Fornecedor RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
Sistema para o participante 17.119.770/0001-50	30/04/2024 13:00:04	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:00 de 30/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50.
Sistema	02/05/2024 08:23:55	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/05/2024 08:33:55.
Sistema	03/05/2024 13:24:25	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/05/2024 13:34:25.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 08:30:01	Item aberto para lances.
30/04/2024 08:44:24	Item com etapa aberta encerrada.
30/04/2024 08:44:24	Item encerrado para lances.
30/04/2024 09:20:34	Fornecedor RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 13:00:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
02/05/2024 08:23:55	Fornecedor RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$

06/05/2024 13:28

3 de 4

Data/Hora	Descrição
02/05/2024 08:23:55	5,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
03/05/2024 13:24:25	Fornecedor RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50 foi habilitado.
06/05/2024 13:28:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



08.232

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO 90015/2024

Às 13:29 horas do dia 06 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 15, Pregão nº 90015/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, processado pelo Sistema Registro de Preços

Entrega de propostas: De 18/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 30/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 09:14:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/04/2024 às 09:15:51	BOM DIA A TODOS
Sistema	30/04/2024 às 09:16:23	AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 09:14:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Rede cabelo

Rede Cabelo Material: Linha Seda , Tamanho: Único , Cor: Preta

Quantidade:	100	Valor estimado:	R\$ 9,5000
Unidade de fornecimento:	Centena	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50, melhor lance: R\$ 5,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.389.172/0001-77 - 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8,8000	-
Marca/Fabricante: Valery Modelo/versão: Rede para coque Valor proposta: R\$ 9,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
21.938.468/0001-00 - PAIXAO PELA DANCA CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,0900	-
Marca/Fabricante: EVIDENCE BALLET Modelo/versão: EVD 642 Valor proposta: R\$ 8,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
17.119.770/0001-50 - RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: DANCIN Modelo/versão: Rede p/ Coque Valor proposta: R\$ 9,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:31:35	17.119.770/0001-50	R\$ 8,9800
30/04/2024 08:33:14	50.389.172/0001-77	R\$ 8,9700
30/04/2024 08:33:25	17.119.770/0001-50	R\$ 8,9500
30/04/2024 08:36:10	50.389.172/0001-77	R\$ 8,9400
30/04/2024 08:36:18	17.119.770/0001-50	R\$ 8,9000
30/04/2024 08:36:27	50.389.172/0001-77	R\$ 8,8900
30/04/2024 08:36:38	17.119.770/0001-50	R\$ 8,8800
30/04/2024 08:36:44	50.389.172/0001-77	R\$ 8,8700
30/04/2024 08:36:52	17.119.770/0001-50	R\$ 8,8500
30/04/2024 08:37:06	50.389.172/0001-77	R\$ 8,8400

06.234

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:37:18	17.119.770/0001-50	R\$ 8,8300
30/04/2024 08:37:23	50.389.172/0001-77	R\$ 8,8200
30/04/2024 08:37:31	17.119.770/0001-50	R\$ 8,8100
30/04/2024 08:37:50	50.389.172/0001-77	R\$ 8,8000
30/04/2024 08:37:52	21.938.468/0001-00	R\$ 5,2400
30/04/2024 08:39:37	17.119.770/0001-50	R\$ 5,2000
30/04/2024 08:40:20	21.938.468/0001-00	R\$ 5,1900
30/04/2024 08:40:30	17.119.770/0001-50	R\$ 5,1500
30/04/2024 08:41:02	17.119.770/0001-50	R\$ 5,1300
30/04/2024 08:41:08	21.938.468/0001-00	R\$ 5,1200
30/04/2024 08:41:47	17.119.770/0001-50	R\$ 5,1000
30/04/2024 08:41:52	21.938.468/0001-00	R\$ 5,0900
30/04/2024 08:42:23	17.119.770/0001-50	R\$ 5,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 08:30:01	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 08:44:24	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 17.119.770/0001-50	30/04/2024 09:20:34	Sr. Fornecedor RACA & DANCIN CONFECOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
Sistema para o participante 17.119.770/0001-50	30/04/2024 13:00:04	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:00 de 30/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RACA & DANCIN CONFECOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50.
Sistema	02/05/2024 08:23:55	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/05/2024 08:33:55.
Sistema	03/05/2024 13:24:25	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/05/2024 13:34:25.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 09:20:34	Fornecedor RACA & DANCIN CONFECOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 13:00:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
06/05/2024 13:29:20	Fornecedor RACA & DANCIN CONFECOES LTDA, CNPJ 17.119.770/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5,0000.
06/05/2024 13:29:21	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1**Prazos:**

Intenção de recurso no julgamento:

02/05/2024 08:33:55

Intenção de recurso na habilitação:

03/05/2024 13:34:25



08.206

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE JULGAMENTO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90015/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, processado pelo Sistema Registro de Preços

Entrega de propostas: De 18/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 30/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 09:14:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/04/2024 às 09:15:51	BOM DIA A TODOS
Sistema	30/04/2024 às 09:16:23	AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 09:14:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Saia

Saia Material: Oxford , Modelo: Social , Tipo Bolso: Sem Bolso , Quantidade Pregas: Sem Pregas UN, Tipo Fechamento: Zíper Parte Trás , Cor Fundo: Preta , Padronagem Tecido: Liso , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Com Passadores Para Cinto, Altura Dos Joelhos , Cor: Preta

Valor estimado:	R\$ 68,8500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	100	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00, melhor lance: R\$ 26,9600

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.938.468/0001-00 - PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 26,9600	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: EVIDENCE BALLET Modelo/versão: EVD 204/205 Valor proposta: R\$ 67,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
17.119.770/0001-50 - RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 67,9500	-
Marca/Fabricante: DANCIN Modelo/versão: Saia Transpassada Valor proposta: R\$ 68,8500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
50.389.172/0001-77 - 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 67,9700	-
Marca/Fabricante: Marabá Modelo/versão: Saia com cós e transpassada em helanca Valor proposta: R\$ 68,8500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 68,5000	-
Marca/Fabricante: TROPICAL Modelo/versão: SAIA Valor proposta: R\$ 68,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
37.403.745/0001-01 - LYSSA INTIMATES, COMERCIO, REALIZACOES E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 68,0000	-
Marca/Fabricante: LYSSA INTIMATES Modelo/versão: LYSSA INTIMATES Valor proposta: R\$ 68,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

8.204

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:31:44	17.119.770/0001-50	R\$ 67,9800
30/04/2024 08:33:41	50.389.172/0001-77	R\$ 67,9700
30/04/2024 08:33:56	17.119.770/0001-50	R\$ 67,9500
30/04/2024 08:37:55	21.938.468/0001-00	R\$ 26,9600

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 08:30:01	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 08:40:02	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/04/2024 08:45:43	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 21.938.468/0001-00	30/04/2024 09:20:57	Sr. Fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
pele participante 21.938.468/0001-00	30/04/2024 09:28:06	Bom dia Sr. Pregoeiro, estaremos anexando.
pele participante 21.938.468/0001-00	30/04/2024 10:36:45	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:36:45 de 30/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00.
Sistema	02/05/2024 08:33:34	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/05/2024 08:43:34.
Sistema	03/05/2024 13:24:54	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/05/2024 13:34:54.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 08:30:01	Item aberto para lances.
30/04/2024 08:40:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
30/04/2024 08:45:43	Item com etapa aberta encerrada.
30/04/2024 08:45:43	Item encerrado para lances.
30/04/2024 09:20:57	Fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 13:00:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
30/04/2024 10:36:45	Fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00 finalizou o envio de anexo.
02/05/2024 08:33:34	Fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 26,9600. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
03/05/2024 13:24:54	Fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00 foi habilitado.
06/05/2024 13:28:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



08.2311

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO 90015/2024

Às 13:29 horas do dia 06 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 15, Pregão nº 90015/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, processado pelo Sistema Registro de Preços

Entrega de propostas: De 18/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 30/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 09:14:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/04/2024 às 09:15:51	BOM DIA A TODOS
Sistema	30/04/2024 às 09:16:23	AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 09:14:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Saia

Saia Material: Oxford , Modelo: Social , Tipo Bolso: Sem Bolso , Quantidade Pregas: Sem Pregas UN, Tipo Fechamento: Zíper Parte Trás , Cor Fundo: Preta , Padronagem Tecido: Liso , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Com Passadores Para Cinto, Altura Dos Joelhos , Cor: Preta

Quantidade:	100	Valor estimado:	R\$ 68,8500
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***.5 - AMERICO BELLE para PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00, melhor lance: R\$ 26,9600

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.389.172/0001-77 - 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 67,9700	-
Marca/Fabricante: Marabá Modelo/versão: Saia com cós e transpassada em helanca Valor proposta: R\$ 68,8500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
37.403.745/0001-01 - LYSSA INTIMATES, COMERCIO, REALIZACOES E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 68,0000	-
Marca/Fabricante: LYSSA INTIMATES Modelo/versão: LYSSA INTIMATES Valor proposta: R\$ 68,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
21.938.468/0001-00 - PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 26,9600	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: EVIDENCE BALLET Modelo/versão: EVD 204/205 Valor proposta: R\$ 67,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
17.119.770/0001-50 - RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 67,9500	-
Marca/Fabricante: DANCIN Modelo/versão: Saia Transpassada Valor proposta: R\$ 68,8500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 68,5000	-
Marca/Fabricante: TROPICAL Modelo/versão: SAIA Valor proposta: R\$ 68,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
06/05/2024 13:29		

06.301

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:31:44	17.119.770/0001-50	R\$ 67,9800
30/04/2024 08:33:41	50.389.172/0001-77	R\$ 67,9700
30/04/2024 08:33:56	17.119.770/0001-50	R\$ 67,9500
30/04/2024 08:37:55	21.938.468/0001-00	R\$ 26,9600

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 08:30:01	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 08:40:02	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/04/2024 08:45:43	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 21.938.468/0001-00	30/04/2024 09:20:57	Sr. Fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
pele participante 21.938.468/0001-00	30/04/2024 09:28:06	Bom dia Sr. Pregoeiro, estaremos anexando.
pele participante 21.938.468/0001-00	30/04/2024 10:36:45	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:36:45 de 30/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00.
Sistema	02/05/2024 08:33:34	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/05/2024 08:43:34.
Sistema	03/05/2024 13:24:54	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/05/2024 13:34:54.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 09:20:57	Fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 13:00:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
30/04/2024 10:36:45	Fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00 finalizou o envio de anexo.
06/05/2024 13:29:20	Fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 26,9600.
06/05/2024 13:29:21	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

0 0.302

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

02/05/2024 08:43:34

Intenção de recurso na habilitação:

03/05/2024 13:34:54



08.303

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE JULGAMENTO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90015/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, processado pelo Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 18/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 30/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 09:14:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/04/2024 às 09:15:51	BOM DIA A TODOS
Sistema	30/04/2024 às 09:16:23	AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 09:14:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Sapatilha

Sapatilha Material: Neoprene , Aplicação: Náutica E Esportiva , Características Adicionais: Solado Em Borracha Vulcanizado E Costurado, Antide , Tipo Uso: Que Possa Ser Usado Junto Com Nadadeiras , Tamanho: Sob Medida

Valor estimado:	R\$ 64,0500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	100	Unidade de fornecimento:	Par
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***.8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00, melhor lance: R\$ 20,5500

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.938.468/0001-00 - PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 20,5500	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: EVIDENCE BALLET Modelo/versão: EVD 002 Valor proposta: R\$ 63,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
17.119.770/0001-50 - RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 63,9500	-
Marca/Fabricante: DANCIN Modelo/versão: Sapatilha Canvas Shoes Valor proposta: R\$ 64,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
50.389.172/0001-77 - 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 63,9700	-
Marca/Fabricante: Marabá Modelo/versão: Sapatilha com elástico em lona Valor proposta: R\$ 64,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 64,0000	-
Marca/Fabricante: DANCE SHOES Modelo/versão: SAPATILHA Valor proposta: R\$ 64,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:31:50	17.119.770/0001-50	R\$ 63,9800
30/04/2024 08:33:56	50.389.172/0001-77	R\$ 63,9700
30/04/2024 08:34:04	17.119.770/0001-50	R\$ 63,9500
30/04/2024 08:37:57	21.938.468/0001-00	R\$ 20,5500

Mensagens do chat do Item 7

06/05/2024 13:28

2 de 3

08.305

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 08:30:01	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 08:40:02	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/04/2024 08:45:49	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 21.938.468/0001-00	30/04/2024 09:21:22	Sr. Fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECCOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
pelo participante 21.938.468/0001-00	30/04/2024 09:28:17	Bom dia Sr. Pregoeiro, estaremos anexando.
pelo participante 21.938.468/0001-00	30/04/2024 10:37:06	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:37:06 de 30/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECCOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00.
Sistema	02/05/2024 08:33:50	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/05/2024 08:43:50.
Sistema	03/05/2024 13:24:34	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/05/2024 13:34:34.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 08:30:01	Item aberto para lances.
30/04/2024 08:40:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
30/04/2024 08:45:49	Item com etapa aberta encerrada.
30/04/2024 08:45:49	Item encerrado para lances.
30/04/2024 09:21:22	Fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECCOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 13:00:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
30/04/2024 10:37:06	Fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECCOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00 finalizou o envio de anexo.
02/05/2024 08:33:50	Fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECCOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 20,5500. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
03/05/2024 13:24:34	Fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECCOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00 foi habilitado.
06/05/2024 13:28:40	Encerramento da sessão I de julgamento / habilitação.



08.306

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90015/2024

Às 13:29 horas do dia 06 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 15, Pregão nº 90015/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, processado pelo Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 18/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 30/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 09:14:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/04/2024 às 09:15:51	BOM DIA A TODOS
Sistema	30/04/2024 às 09:16:23	AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 09:14:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Sapatilha

0 B 307

Sapatilha Material: Neoprene , Aplicação: Náutica E Esportiva , Características Adicionais: Solado Em Borracha Vulcanizado E Costurado, Antide , Tipo Uso: Que Possa Ser Usado Junto Com Nadadeiras , Tamanho: Sob Medida

Quantidade:	100	Valor estimado:	R\$ 64,0500
Unidade de fornecimento:	Par	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***.5 - AMERICO BELLE para PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00, melhor lance: R\$ 20,5500

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.389.172/0001-77 - 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 63,9700	-
Marca/Fabricante: Marabá Modelo/versão: Sapatilha com elástico em lona Valor proposta: R\$ 64,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
21.938.468/0001-00 - PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 20,5500	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: EVIDENCE BALLET Modelo/versão: EVD 002 Valor proposta: R\$ 63,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
17.119.770/0001-50 - RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 63,9500	-
Marca/Fabricante: DANCIN Modelo/versão: Sapatilha Canvas Shoes Valor proposta: R\$ 64,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 64,0000	-
Marca/Fabricante: DANCE SHOES Modelo/versão: SAPATILHA Valor proposta: R\$ 64,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:31:50	17.119.770/0001-50	R\$ 63,9800
30/04/2024 08:33:56	50.389.172/0001-77	R\$ 63,9700
30/04/2024 08:34:04	17.119.770/0001-50	R\$ 63,9500
30/04/2024 08:37:57	21.938.468/0001-00	R\$ 20,5500

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 08:30:01	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 08:40:02	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/04/2024 08:45:49	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 21.938.468/0001-00	30/04/2024 09:21:22	Sr. Fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
pelo participante 21.938.468/0001-00	30/04/2024 09:28:17	Bom dia Sr. Pregoeiro, estaremos anexando.
pelo participante 21.938.468/0001-00	30/04/2024 10:37:06	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:37:06 de 30/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00.
Sistema	02/05/2024 08:33:50	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/05/2024 08:43:50.
Sistema	03/05/2024 13:24:34	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/05/2024 13:34:34.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 09:21:22	Fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 13:00:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
30/04/2024 10:37:06	Fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00 finalizou o envio de anexo.
06/05/2024 13:29:20	Fornecedor PAIXAO PELA DANCA CONFECOES LTDA, CNPJ 21.938.468/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 20,5500.
06/05/2024 13:29:21	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

02/05/2024 08:43:50

Intenção de recurso na habilitação:

03/05/2024 13:34:34



08.300

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE JULGAMENTO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90015/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, processado pelo Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 18/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 30/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 09:14:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/04/2024 às 09:15:51	BOM DIA A TODOS
Sistema	30/04/2024 às 09:16:23	AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 09:14:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Fone ouvido

Fone Ouvido Tipo: Intra Auricular , Impedância: 90 OHMS, Características Adicionais: Ptt, Microfone De Lapela , Acoplamento Auricular: Espiral Em Silicone , Conector: M7 (7 Vias)

Valor estimado:	R\$ 42,3000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	30	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ, CNPJ 50.389.172/0001-77, melhor lance: R\$ 42,2900

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.389.172/0001-77 - 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 42,2900	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: Própria Modelo/versão: Tiara com gorro de papai noel Valor proposta: R\$ 42,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 42,3000	-
Marca/Fabricante: GENERIC Modelo/versão: TIARA Valor proposta: R\$ 42,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:34:10	50.389.172/0001-77	R\$ 42,2900

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 08:30:01	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 08:30:01	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 08:40:02	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 50.389.172/0001-77	30/04/2024 09:22:02	Sr. Fornecedor 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ, CNPJ 50.389.172/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
Sistema para o participante 50.389.172/0001-77	30/04/2024 13:00:00	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:00 de 30/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ, CNPJ 50.389.172/0001-77.
Sistema	02/05/2024 08:40:59	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/05/2024 08:50:59.
Sistema	03/05/2024 13:25:04	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com

03.311

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2024 13:25:04	acrécimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/05/2024 13:35:04.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 08:30:01	Item aberto para lances.
30/04/2024 08:40:02	Item com etapa aberta encerrada.
30/04/2024 08:40:02	Item encerrado para lances.
30/04/2024 09:22:02	Fornecedor 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ, CNPJ 50.389.172/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 13:00:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
02/05/2024 08:40:59	Fornecedor 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ, CNPJ 50.389.172/0001-77 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 42,2900. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
03/05/2024 13:25:04	Fornecedor 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ, CNPJ 50.389.172/0001-77 foi habilitado.
06/05/2024 13:28:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



08.312

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90015/2024

Às 13:29 horas do dia 06 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 15, Pregão nº 90015/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, processado pelo Sistema Registro de Preços

Entrega de propostas: De 18/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 30/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 09:14:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/04/2024 às 09:15:51	BOM DIA A TODOS
Sistema	30/04/2024 às 09:16:23	AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 09:14:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Fone ouvido

Fone Ouvido Tipo: Intra Auricular , Impedância: 90 OHMS, Características Adicionais: Ptt, Microfone De Lapela , Acoplamento Auricular: Espiral Em Silicone , Conector: M7 (7 Vias)

Quantidade:	30	Valor estimado:	R\$ 42,3000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***.5 - AMERICO BELLE para 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ, CNPJ 50.389.172/0001-77, melhor lance: R\$ 42,2900

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.389.172/0001-77 - 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 42,2900	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Própria Modelo/versão: Tiara com gorro de papai noel Valor proposta: R\$ 42,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 42,3000	-
Marca/Fabricante: GENERIC Modelo/versão: TIARA Valor proposta: R\$ 42,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 08:34:10	50.389.172/0001-77	R\$ 42,2900

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 08:30:01	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 08:30:01	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 08:40:02	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 50.389.172/0001-77	30/04/2024 09:22:02	Sr. Fornecedor 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ, CNPJ 50.389.172/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
Sistema para o participante 50.389.172/0001-77	30/04/2024 13:00:00	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:00 de 30/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ, CNPJ 50.389.172/0001-77.
Sistema	02/05/2024 08:40:59	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/05/2024 08:50:59.
Sistema	03/05/2024 13:25:04	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/05/2024 13:35:04.

08.314

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 09:22:02	Fornecedor 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ, CNPJ 50.389.172/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 13:00:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
06/05/2024 13:29:20	Fornecedor 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ, CNPJ 50.389.172/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 42,2900.
06/05/2024 13:29:21	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

02/05/2024 08:50:59

Intenção de recurso na habilitação:

03/05/2024 13:35:04



08.315

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE JULGAMENTO**UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO 90015/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, processado pelo Sistema Registro de Preços		
Entrega de propostas:	De 18/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 09:14:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/04/2024 às 09:15:51	BOM DIA A TODOS
Sistema	30/04/2024 às 09:16:23	AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 09:14:10	Início da etapa de julgamento de propostas

B.310

Item 9 - Papel fantasia

Papel Fantasia Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 120 G/M2, Comprimento: 65 CM, Largura: 45 CM, Cor: Amarela

Valor estimado:	R\$ 42,8700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.**.*8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ, CNPJ 50.389.172/0001-77, melhor lance: R\$ 42,8700

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.389.172/0001-77 - 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 42,8700	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Varinha com estrela e fitas de cetim		
Valor proposta: R\$ 42,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 9.		

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 08:30:01	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 08:40:02	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 50.389.172/0001-77	30/04/2024 09:22:30	Sr. Fornecedor 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ, CNPJ 50.389.172/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
Sistema para o participante 50.389.172/0001-77	30/04/2024 13:00:00	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:00 de 30/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ, CNPJ 50.389.172/0001-77.
Sistema	02/05/2024 08:41:14	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/05/2024 08:51:14.
Sistema	03/05/2024 13:25:13	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/05/2024 13:35:13.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 08:30:01	Item aberto para lances.

0317
B

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 08:40:02	Item com etapa aberta encerrada.
30/04/2024 08:40:02	Item encerrado para lances.
30/04/2024 09:22:30	Fornecedor 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ, CNPJ 50.389.172/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 13:00:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
02/05/2024 08:41:14	Fornecedor 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ, CNPJ 50.389.172/0001-77 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 42,8700. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
03/05/2024 13:25:13	Fornecedor 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ, CNPJ 50.389.172/0001-77 foi habilitado.
06/05/2024 13:28:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



08.318

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90015/2024

Às 13:29 horas do dia 06 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 15, Pregão nº 90015/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALÉ MUNICIPAL DE CAPANEMA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, processado pelo Sistema Registro de Preços

Entrega de propostas: De 18/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 30/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 09:14:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/04/2024 às 09:15:51	BOM DIA A TODOS
Sistema	30/04/2024 às 09:16:23	AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 09:14:10	Início da etapa de julgamento de propostas

03.310

Item 9 - Papel fantasia

Papel Fantasia Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 120 G/M2, Comprimento: 65 CM, Largura: 45 CM, Cor: Amarela

Quantidade:	20	Valor estimado:	R\$ 42,8700
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***.5 - AMERICO BELLE para 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ, CNPJ 50.389.172/0001-77, melhor lance: R\$ 42,8700

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.389.172/0001-77 - 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 42,8700	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Varinha com estrela e fitas de cetim		
Valor proposta: R\$ 42,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 9.		

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 08:30:01	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 08:40:02	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 50.389.172/0001-77	30/04/2024 09:22:30	Sr. Fornecedor 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ, CNPJ 50.389.172/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
Sistema para o participante 50.389.172/0001-77	30/04/2024 13:00:00	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:00 de 30/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ, CNPJ 50.389.172/0001-77.
Sistema	02/05/2024 08:41:14	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/05/2024 08:51:14.
Sistema	03/05/2024 13:25:13	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/05/2024 13:35:13.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 09:22:30	Fornecedor 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ, CNPJ 50.389.172/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 13:00:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .

03.320

Data/Hora	Descrição
06/05/2024 13:29:20	Fornecedor 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ, CNPJ 50.389.172/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 42,8700.
06/05/2024 13:29:21	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

02/05/2024 08:51:14

Intenção de recurso na habilitação:

03/05/2024 13:35:13



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>


ATADE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: licitacao@evidenceballet.com.br

7 de maio de 2024 às 08:40

FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

 **ATA 99- PAIXÃO.pdf**
980K



06.322

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: licitacao@dancin.com.br

7 de maio de 2024 às 08:46

FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

 **ATA 100- RAÇA.pdf**
1002K



06:323

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: contato@linoleo.eco.br

7 de maio de 2024 às 08:48

FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

 **ATA 101- SLOW.pdf**
988K

**PORTARIA Nº 8.640 DE 06 DE MAIO DE 2024****Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 15/2024.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALE MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA	1	1	BARRA MÓVEL DUPLA DESMONTÁVEL 3M: MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DIÂMETRO DE 2 POLEGADAS(5 CM).	LINOLEO ECO	3,00	1.499,00
RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA	1	2	COLLANT REGATA EM HELANCA, DECOTE REDONDO, COR ROSA, TAMANHOS 04/06/08 /10/12/14 E 16, 36 E 38 PERSONALIZADO COM BORDADO DA SLOGAN DO MUNICÍPIO.	DANCIN	100,00	32,00
RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA	1	3	GORRO DE PAPAÍ NOEL EM VELUDO NA COR VERMELHA.	DANCIN	50,00	12,00
PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA	1	4	MEIA CALÇA COM ABERTURA EMBAIXO DO PÉ COM ELASTANO E SUPPLEX E ABERTURA NA PARTE INFERIOR DA MEIA; COR ROSA, TAMANHOS 04/06/08/10/12/14 E 16 E NOS TAMANHO P E PP.	EVIDENCE BALLET	100,00	22,76
RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA	1	5	REDE PARA COQUE; COR ROSA BEBE.	DANCIN	100,00	5,00
PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA	1	6	SAIA TRANSPASSADA, COM CÓS DUPLO NA AMARRAÇÃO; TAMANHOS 04/06/08/10/12/14 E 16 E TAMANHOS PP E P: COR ROSA BEBE	EVIDENCE BALLET	100,00	26,96

0 6 325



Município de Capanema - PR

PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕ ES LTDA	1	7	SAPATILHA CANVAS SHOES PARA ESTUDANTES EM LONA COM ELÁSTICO NO PEITO DO PÉ; COR ROSA, TAMANHOS ENTRE 20 AO 40.	EVIDENCE BALLET	100,00	20,55
--	---	---	---	--------------------	--------	-------

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 15/2024, é de R\$ 15.824,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono seis dias de maio de 2024

Américo Bellé
Prefeito Municipal

0 326
6**Município de Capanema - PR****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.938.468/0001-00, sediado(a) no seguinte endereço: R VILAS BOAS DA GAMA, 291 A - CEP: 37400000 - BAIRRO: XORORO, no Município de Campanha/MG, com o seguinte endereço eletrônico: licitacao@evidencedballet.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 35532611660, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). JOSE LUIS BASI, CPF Nº 138.205.258-82, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 15/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALE MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	65881	MEIA CALÇA COM ABERTURA EMBAIXO DO PÉ COM ELASTANO E SUPPLEX E ABERTURA NA PARTE INFERIOR DA MEIA; COR ROSA, TAMANHOS 04/06/08/10/12/14 E 16 E NOS TAMANHO P E PP.	EVIDENCE BALLETT	UN	100,00	22,76	2.276,00
6	65880	SAIA TRANSPASSADA, COM CÓS DUPLO NA AMARRAÇÃO; TAMANHOS 04/06/08/10/12/14 E 16 E TAMANHOS PP E P: COR ROSA BEBE	EVIDENCE BALLETT	UN	100,00	26,96	2.696,00
7	65883	SAPATILHA CANVAS SHOES PARA ESTUDANTES EM LONA COM ELÁSTICO NO PEITO DO	EVIDENCE BALLETT	UN	100,00	20,55	2.055,00



Município de Capanema - PR

0 f. 327

		PÉ; COR ROSA, TAMANHOS ENTRE 20 AO 40.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s)*;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.



4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **7.027,00 (Sete Mil e Vinte e Sete Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Ø



Município de Capanema - PR

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



08.330

Município de Capanema - PR

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

⓪



Município de Capanema - PR

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4710	11.002.08.241.0801.2467	000	33.90.30.23.00	Do Exercício
2024	4920	11.002.08.241.0801.2467	934	33.90.30.23.00	Do Exercício
2024	4960	11.002.08.241.0801.2467	934	33.90.30.23.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.



Município de Capanema - PR

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.



00.333

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

①



Município de Capanema - PR

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e



b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

P



Município de Capanema - PR

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **JOSE LUIS BASI**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 07 dias do mês de Maio de 2024.



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOSE LUIS Assinado de forma digital por JOSE LUIS
BASI:1382 LUIS
0525882 BISI:13820525882
Dados: 2024.05.07 14:13:36 -03'00'

JOSE LUIS BASI
Representante Legal
PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços

Assunto: ATA ASSINADA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 10/05/2024, 08:59

Para: licitacao@evidenceballet.com.br

788.0
338
6

Bom dia!

Segue em anexo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2024, referente ao pregão eletrônico 15/2024, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO_002945.pdf

3,6MB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 10/05/2024, 09:00

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

08.33''

The original message was received at Fri, 10 May 2024 08:59:06 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<lIicitacao@evidenceballet.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<lIicitacao@evidenceballet.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <77808607-4785-45f7-961a-78aa6eb3255f@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Fri, 10 May 2024 08:59:06 -0300

Final-Recipient: RFC822; lIicitacao@evidenceballet.com.br

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.0.0

Remote-MTA: DNS; mail.evidenceballet.com.br

Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted

Last-Attempt-Date: Fri, 10 May 2024 09:00:09 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 44ABx6or027427

for <lIicitacao@evidenceballet.com.br>; Fri, 10 May 2024 08:59:06 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----1KUKdmcaFckWfKtT7PzDHDyS"

Message-ID: <77808607-4785-45f7-961a-78aa6eb3255f@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 10 May 2024 08:59:07 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: lIicitacao@evidenceballet.com.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: ATA ASSINADA



Município de Capanema – PR

0 B. 340

RACA E
DANCIN
CONFECÇO
ES
LTDA:1711
977000015
0

Assinado de
forma digital
por RACA E
DANCIN
CONFECÇOES
LTDA:17119770
000150
Dados:
2024.05.07
16:37:58 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”

Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.119.770/0001-50, sediado(a) no seguinte endereço: AV. JOAQUIM CONSTANTINO, 4063 - CEP: 19053300 - BAIRRO: VILA NOVA PRESIDENTE, no Município de Presidente Prudente/SP, com o seguinte endereço eletrônico:licitacao@dancin.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 18997798184, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). RAFAEL DUARTE ROSAN, CPF Nº 226.357.888-98, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 15/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALE MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	65884	COLLANT REGATA EM HELANCA, DECOTE REDONDO, COR ROSA, TAMANHOS 04/06/08 /10/12/14 E 16, 36 E 38 PERSONALIZADO COM BORDADO DA SLOGAN DO MUNICÍPIO.	DANCIN	UN	100,00	32,00	3.200,00
3	67891	GORRO DE PAPAÍ NOEL EM VELUDO NA COR VERMELHA.	DANCIN	UN	50,00	12,00	600,00
5	65882	REDE PARA COQUE; COR ROSA BEBE.	DANCIN	UN	100,00	5,00	500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;

Ⓞ



03.341

- b) *a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);*
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



08.343

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.





1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4710	11.002.08.241.0801.2467	000	33.90.30.23.00	Do Exercício
2024	4920	11.002.08.241.0801.2467	934	33.90.30.23.00	Do Exercício
2024	4960	11.002.08.241.0801.2467	934	33.90.30.23.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPECTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



Município de Capanema – PR

prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



0 317

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.





14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.





0 3 30

Município de Capanema – PR

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas;
- e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



Município de Capanema – PR

06.351

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **RAFAEL DUARTE ROSAN**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 07 dias do mês de Maio de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

RACA E DANCIN
CONFECÇOES
LTDA:171197700
0150
Assinado de forma digital
por RACA E DANCIN
CONFECÇOES
LTDA:17119770000150
Dados: 2024.05.07 16:41:33
-03'00'
RAFAEL DUARTE ROSAN
Representante Legal
RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços

Assunto: ATA ASSINADA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 17/05/2024, 09:27

Para: llicitacao@dancin.com.br

03 . 352

Bom dia!

Segue em anexo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2024, referente ao pregão eletrônico 15/2024, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO_002994.pdf

3,7MB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 17/05/2024, 09:27

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 17 May 2024 09:27:01 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<lICitacao@dancin.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<lICitacao@dancin.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <f0a65864-9704-4568-8227-19484e3aba5f@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Fri, 17 May 2024 09:27:01 -0300

Final-Recipient: RFC822; lICitacao@dancin.com.br

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; mx-ha.emailnuvem.com.br

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 Ok

Last-Attempt-Date: Fri, 17 May 2024 09:27:05 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 44HCR0wv006024

for <lICitacao@dancin.com.br>; Fri, 17 May 2024 09:27:01 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----EtiW719oiXgKslS0UKkthSLE"

Message-ID: <f0a65864-9704-4568-8227-19484e3aba5f@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 17 May 2024 09:27:02 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: lICitacao@dancin.com.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: ATA ASSINADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.639.849/0001-11, sediado(a) no seguinte endereço: RUA GUALTER ROCHA, 436 - CEP: 32043005 - BAIRRO: EUROPA, no Município de Contagem/MG, com o seguinte endereço eletrônico: contato@linoleo.eco.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 3125851898, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **OZIEL DE MATOS**, CPF Nº 881.797.456-00, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 15/2024 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALE MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	67888	BARRA MÓVEL DUPLA DESMONTÁVEL 3M: MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DIÂMETRO DE 2 POLEGADAS(5 CM).	LINOLEO ECO	UN	3,00	1.499,00	4.497,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);*
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.



1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **4.497,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24





administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

l.l. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4710	11.002.08.241.0801.2467	000	33.90.30.23.00	Do Exercício
2024	4920	11.002.08.241.0801.2467	934	33.90.30.23.00	Do Exercício
2024	4960	11.002.08.241.0801.2467	934	33.90.30.23.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.



10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS





c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:



a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas;
e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



08.365

Município de Capanema – PR

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **OZIEL DE MATOS**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 07 dias do mês de Maio de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

OZIEL DE MATOS
Data: 07/05/2024 13:22:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

SLOW
COFFEE
BRASIL E PFD
LTDA:086398
49000111

Assinado de forma digital
por SLOW COFFEE
BRASIL E PFD
LTDA:08639849000111
Data: 2024.05.07
13:22:48-0300

OZIEL DE MATOS
Representante Legal
SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços

Assunto: ATA ASSINADA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br> 0.6366

Data: 26/06/2024, 09:03

Para: contato@linoleo.eco.br

Bom dia!

Segue em anexo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2024, referente ao pregão eletrônico 15/2024, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO_003161.pdf

3,5MB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 26/06/2024, 09:03

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Wed, 26 Jun 2024 09:03:15 -0300
from 187-49-135-78.customers-dynamic-ftth.rline.com.br [187.49.135.78] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<contato@linoleo.eco.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<contato@linoleo.eco.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <c13ba307-2a6d-45a7-a8c6-bb99ca3f0e47@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 187-49-135-78.customers-dynamic-ftth.rline.com.br
Arrival-Date: Wed, 26 Jun 2024 09:03:15 -0300

Final-Recipient: RFC822; contato@linoleo.eco.br
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.0.0
Remote-MTA: DNS; br678.hostgator.com.br
Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted
Last-Attempt-Date: Wed, 26 Jun 2024 09:03:34 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.53] (187-49-135-78.customers-dynamic-ftth.rline.com.br
[187.49.135.78] (may be forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 45QC3F3m017828
for <contato@linoleo.eco.br>; Wed, 26 Jun 2024 09:03:15 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----ETFI8NETcPxxvqux3Mw94B5FD"
Message-ID: <c13ba307-2a6d-45a7-a8c6-bb99ca3f0e47@capanema.pr.gov.br>
Date: Wed, 26 Jun 2024 09:03:16 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla Thunderbird
Content-Language: pt-BR
To: contato@linoleo.eco.br
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: ATA ASSINADA



08.368

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação:

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Diretor Geral da SECON: Franconer Minte

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATORIOS

PORTARIA Nº 8.640 DE 06 DE MAIO DE 2024

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 15/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALE MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos, §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Lote	Item	Vencedores			
			Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA	1	1	BARRA MÓVEL, DUPLA DESMONTÁVEL 3M, MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DIÂMETRO DE 2 POLLEGADAS(S CMI).	LINOLEO ECO	3,00	1.499,00
RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA	1	2	COLLANT REGATA EM HELANCA, DECOTE REDONDO, COR ROSA, TAMANHOS 04/06/08/10/12/14 E 16, 36 E 38 PERSONALIZADO COM BORDADO DA SLOGAN DO MUNICÍPIO	DANCIN	100,00	32,00
RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA	1	3	GORRO DE PAPAI NOEL EM VELUDO NA COR VERMELHA.	DANCIN	50,00	12,00
PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA	1	4	MEIA CALÇA COM ABERTURA EMBAIXO DO PÉ COM ELASTANO E SUPLEX E ABERTURA NA PARTE INFERIOR DA MEIA, COR ROSA. TAMANHOS 04/06/08/10/12/14 E 16 E NOS TAMANHO P E PP	EVIDENCE BALLET	100,00	22,76
RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA	1	5	REDE PARA COQUE, COR ROSA BEBE.	DANCIN	100,00	5,00
PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA	1	6	SAIA TRANSPASSADA, COM CÔS DUPLA NA AMARRAÇÃO; TAMANHOS 04/06/08/10/12/14 E 16 E TAMANHOS PP E P. COR ROSA BEBE	EVIDENCE BALLET	100,00	26,96
PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA	1	7	SAPATILLA CANVAS SMOES PARA ESTUDANTES EM LONA COM ELÁSTICO NO PEITO DO PÉ; COR ROSA, TAMANHOS ENTRE 20 AO 40.	EVIDENCE BALLET	100,00	20,53

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 15/2024, é de R\$ 15.824,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 6 do mês de maio de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº99/2024

Pregão Eletrônico Nº 15/2024

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALE MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 7.027,00 (Sete Mil e Vinte e Sete Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal



361

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2024

Pregão Eletrônico Nº 15/2024

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALE MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº101/2024

Pregão Eletrônico Nº 15/2024

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALE MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 4.497,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 1/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ E PELO CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 78.114.527/0001-34, com sede na Rua Otavio de Matos, s/n, Centro, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, o(a) Sr(a). Jovani Nottar Candatten, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a autorizar a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Termo de Fomento nº 1/2023, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2024, juntado no processo de contratação (Inexigibilidade de Chamamento Público nº 1/2023).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2024 será entre 8/5/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do repasse durante o ano de 2024, para execução do Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2024, será de R\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais), respeitando-se o disposto no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso aprovados, observando-se os apontamentos estabelecidos no Parecer Jurídico nº 107/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, conforme especificado abaixo:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1780	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.50.43.02.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

Fica prorrogada a vigência da Parceria pelo prazo de 4 (quatro) anos, com termo final em 21/9/2028.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS AO FINAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Autoriza-se a utilização do saldo existente em conta da entidade para a execução de atividades e realização de despesas durante a vigência do novo Plano de Trabalho (para o exercício financeiro seguinte), conforme plano de aplicação de recursos financeiros apresentado junto ao novo Plano de Trabalho ou por meio de reprogramação dos saldos financeiros, com as respectivas alterações nas rubricas necessárias por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 8 de maio de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Jovani Nottar Candatten
Presidente do CTG

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - (LEI PAULO GUSTAVOS)

EDITAL Nº 01/2024

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.525/2023 (Decreto, Paulo Gustavo) e com o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) TORNA PÚBLICO:



Município de Capanema - PR

370
B

DESPACHO

Com relação ao pregão eletrônico 15/2024: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE BALE MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo licitatório na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de junho de 2024.


Roselia Kriger Becker Pagan
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Do Município de Capanema